



# BOA VISTA

Terça-feira  
28 de Novembro  
de 2023

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 145/E, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, combinado com o art. 3º, inciso IV, da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002 e art. 10º do Decreto nº. 5.450, de 31.05.2005, de acordo com o art. 7º, inciso II, do Decreto nº. 3.555, de 08.08.2000 e o Decreto Municipal nº. 009/E, de 25.01.2006, e conforme o documento NUP 492861/2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam destituídos os Pregoeiros e suas respectivas Equipes de Apoio, conforme abaixo relacionados, designados através do Decreto nº 103/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5928, de 14 de agosto de 2023, a contar de 23 de outubro de 2023.

#### PREGOEIRA

- Néria Gardênia Pontes Benício

#### EQUIPE DE APOIO

- Rosana de Oliveira Borges Vieira
- Vânia Martins da Silva

#### PREGOEIRA

- Joana Dárc Rabelo

#### EQUIPE DE APOIO

- Aipana de Almeida Nobre
- Gabrielle Pinto de Oliveira

#### PREGOEIRA

- Rosana de Oliveira Borges Vieira

#### EQUIPE DE APOIO

- Gabrielle Pinto de Oliveira
- Néria Gardênia Pontes Benício

#### PREGOEIRA

- Gabrielle Pinto de Oliveira

#### EQUIPE DE APOIO

- Beatriz da Conceição Bezerra
- André Lucas Oliveira Silvestre

#### PREGOEIRO

- José Wicleber Leal Castro

#### EQUIPE DE APOIO

- André Nóbrega Ferreira Lima
- Beatriz da Conceição Bezerra

#### PREGOEIRO

- André Nóbrega Ferreira Lima

#### EQUIPE DE APOIO

- Vânia Martins da Silva
- Aipana de Almeida Nobre

#### PREGOEIRO

- Paulo Roberto D' Oliveira Santos

#### EQUIPE DE APOIO

- André Lucas Oliveira Silvestre
- Joana Dárc Rabelo

#### PREGOEIRA

- Vânia Martins da Silva

#### EQUIPE DE APOIO

- José Wicleber Leal Castro
- André Nóbrega Ferreira Lima

Boa Vista - RR, em 24 de novembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 146/E, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, combinado com o art. 3º, inciso IV, da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002 e art.10º do Decreto nº. 5.450, de 31.05.2005, de acordo com o art. 7º, inciso II, do Decreto nº. 3.555, de 08.08.2000 e o Decreto Municipal nº. 009/E, de 25.01.2006, e conforme o documento NUP 492861/2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os Pregoeiros e suas respectivas Equipes de Apoio, para atuar em todos os processos de Pregão da Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR, nas Modalidades Eletrônico e Presencial, até a implantação da nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a contar de 23 de outubro de 2023.

#### PREGOEIRA

- Néria Gardênia Pontes Benício

#### EQUIPE DE APOIO

- Rosana de Oliveira Borges Vieira
- Vânia Martins da Silva

#### PREGOEIRA

- Joana Dárc Rabelo

**EQUIPE DE APOIO**

- Aipana de Almeida Nobre
- Gabrielle Pinto de Oliveira

**PREGOEIRA**

- Rosana de Oliveira Borges Vieira

**EQUIPE DE APOIO**

- Paulo Roberto D' Oliveira Santos
- Néria Gardênia Pontes Benício

**PREGOEIRA**

- Gabrielle Pinto de Oliveira

**EQUIPE DE APOIO**

- Joana Dárc Rabelo
- André Lucas Oliveira Silvestre

**PREGOEIRO**

- José Wicleber Leal Castro

**EQUIPE DE APOIO**

- André Nóbrega Ferreira Lima
- Beatriz da Conceição Bezerra

**PREGOEIRO**

- André Nóbrega Ferreira Lima

**EQUIPE DE APOIO**

- Vânia Martins da Silva
- Aipana de Almeida Nobre

**PREGOEIRO**

- Paulo Roberto D' Oliveira Santos

**EQUIPE DE APOIO**

- André Lucas Oliveira Silvestre
- Gabrielle Pinto de Oliveira

**PREGOEIRA**

- Vânia Martins da Silva

**EQUIPE DE APOIO**

- José Wicleber Leal Castro
- André Nóbrega Ferreira Lima

Art. 2º Em caso de ausência de um dos Pregoeiros, este será substituído por qualquer outro ora designado, que atuará junto a Equipe de Apoio do ausente como Pregoeiro Substituto.

Boa Vista - RR, em 24 de novembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0935/P, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 62, VII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista; e, conforme o Processo nº 013546/2023,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional à servidora Ubaldina Beserra Souza de França, Professora, Matrícula nº 28234, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência III-5 para a Classe/Referência III-6, a contar de 11 de janeiro de 2023.

Art. 2º Fica sem efeito o enquadramento da servidora Ubaldina Beserra Souza de França, Matrícula nº 28234, realizado através do Decreto nº 0748/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5936, de 24.8.2023.

Art. 3º A servidora Ubaldina Beserra Souza de Fran-

**PODER EXECUTIVO****Prefeito**

Arthur Henrique Brandão Machado

**Vice-Prefeito**

Cassio Murilo Gomes

**Procuradoria Geral do Município**

Marcela Medeiros Queiroz Franco

**Controladoria Geral do Município**

Wilker Vieira da Costa

**Consultor Geral**

Emilson Pinheiro Coelho Neto

**SECRETARIAS MUNICIPAIS****Secretaria Municipal de Governo - SMGOV**

Lairto Estevão de Lima Silva

**Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC**

Cláudio Galvão dos Santos

**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG**

Lincoln Oliveira da Silva

**Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC**

Maria Consuelo Sales Silva

**Secretaria Municipal da Saúde - SMSA**

Regiane Batista Matos

**Secretaria Municipal de Obras - SMO**

Marcelo Hipólito Moreira Neto

**Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES**

Nathalia Mimososa Cortez Diogenes

**Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF**

Márcio Vinicius de Souza Almeida

**Secretaria Municipal de Agricultura e****Assuntos Indígenas - SMAAI**

Guilherme Carneiro Adjuto

**Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP**

Thiago Fernandes Amorim

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA**

Alexandre Pereira dos Santos

**Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC**

Ana Maria Florêncio Campos

**Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST**

Jullyerre Pablo Lima da Silva

**Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV**

Cremildes Duarte Ramos

**Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI**

Antonio Celso de Paula Albuquerque Filho

**Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE**

Andréia Neres Ferreira

**Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR**

Sérgio Pillon Guerra

**Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC**

José Diego da Silva

**Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento - AME**

Luciana Surita da Motta Macedo

**Agência Reguladora Municipal -****DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

**ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO**

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diretora

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

ça, ocupante do cargo de Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 28234, fica enquadrada na Classe/Referência B-6, conforme tabela de vencimentos constante no Quadro 2, do Anexo III da Lei 2.466, de 15 de agosto de 2023, a contar de 24.8.2023, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1º.1.2023, nos termos do art. 98 da mencionada lei.

Boa Vista - RR, em 13 de novembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0936/P, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 62, VII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista; e, conforme o Processo nº 013512/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional à servidora Zenilza Cordeiro da Silva, Professora, Matrícula nº 28556, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência III-5 para a Classe/Referência III-6, a contar de 19 de março de 2023.

Art. 2º Fica sem efeito o enquadramento da servidora Zenilza Cordeiro da Silva, Matrícula nº 28556, realizado através do Decreto nº 0748/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5936, de 24.8.2023.

Art. 3º A servidora Zenilza Cordeiro da Silva, ocupante do cargo de Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 28556, fica enquadrada na Classe/Referência B-6, conforme tabela de vencimentos constante no Quadro 2, do Anexo III da Lei 2.466, de 15 de agosto de 2023, a contar de 24.8.2023, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1º.1.2023, nos termos do art. 98 da mencionada lei.

Boa Vista - RR, em 13 de novembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0937/P, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 62, VII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista; e, conforme o Processo nº 013426/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional à servidora Wilza Azevedo Sousa, Professora, Matrícula nº 130623, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência III-4 para a Classe/Referência III-5, a contar de 24 de janeiro de 2023.

Art. 2º Fica sem efeito o enquadramento da servidora Wilza Azevedo Sousa, Matrícula nº 130623, realizado através do Decreto nº 0748/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5936, de 24.8.2023.

Art. 3º A servidora Wilza Azevedo Sousa, ocupante do cargo de Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 130623, fica enquadrada na Classe/Referência B-5, conforme tabela de vencimentos constante no Quadro 2, do Anexo III da Lei 2.466, de 15 de agosto de 2023, a contar de 24.8.2023, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1º.1.2023, nos termos do art. 98 da mencionada lei.

Boa Vista - RR, em 13 de novembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0938/P, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 62, VII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista; e, conforme o Processo nº 013392/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional à servidora Viviane Calixto Mineiro, Professora, Matrícula nº 28645, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência III-5 para a Classe/Referência III-6, a contar de 19 de março de 2023.

Art. 2º Fica sem efeito o enquadramento da servidora Viviane Calixto Mineiro, Matrícula nº 28645, realizado através do Decreto nº 0748/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5936, de 24.8.2023.

Art. 3º A servidora Viviane Calixto Mineiro, ocupante do cargo de Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 28645, fica enquadrada na Classe/Referência B-6, conforme tabela de vencimentos constante no Quadro 2, do Anexo III da Lei 2.466, de 15 de agosto de 2023, a contar de 24.8.2023, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1º.1.2023, nos termos do art. 98 da mencionada lei.

Boa Vista - RR, em 13 de novembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0939/P, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 62, VII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista; e, conforme o Processo nº 013413/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional à servidora Waldirene Alves de Souza, Professora, Matrícula nº 26487, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência III-8 para a Classe/Referência III-9, a contar de 16 de maio de 2023.

Art. 2º Fica sem efeito o enquadramento da servidora Waldirene Alves de Souza, Matrícula nº 26487, realizado através do Decreto nº 0748/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5936, de 24.8.2023.

Art. 3º A servidora Waldirene Alves de Souza, ocupante do cargo de Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 26487, fica enquadrada na Classe/Referência B-9, conforme tabela de vencimentos constante no Quadro 2, do Anexo III da Lei 2.466, de 15 de agosto de 2023, a contar de 24.8.2023, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1º.1.2023, nos termos do art. 98 da mencionada lei.

Boa Vista - RR, em 13 de novembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0940/P, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 62, VII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista; e, conforme o Processo nº 025143/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional à servidora Gleyjandes Nascimento Holanda, Professora, Matrícula nº 844884, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência III-4 para a Classe/Referência III-5, a contar de 18 de agosto de 2023.

Art. 2º Fica sem efeito o enquadramento da servidora Gleyjandes Nascimento Holanda, Matrícula nº 844884, realizado através do Decreto nº 0748/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5936, de 24.8.2023.

Art. 3º A servidora Gleyjandes Nascimento Holanda, ocupante do cargo de Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 844884, fica enquadrada na Classe/Referência B-5, conforme tabela de vencimentos constante no Quadro 2, do Anexo III da Lei 2.466, de 15 de agosto de 2023, a contar de 24.8.2023, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1º.1.2023, nos termos do art. 98 da mencionada lei.

Boa Vista - RR, em 13 de novembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0941/P, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora Ana Lídia da Silva Trindade Mathias, do cargo efetivo de Analista Municipal/Psicólogo, Matrícula nº 957380, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 1º de novembro de 2023, conforme o Processo nº 027017/2023, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 13 de novembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0942/P, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor Marcelo Taveira de Assis, do cargo efetivo de Farmacêutico, Matrícula nº 957275, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 30 de outubro de 2023, conforme o Processo nº 025529/2023, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 13 de novembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0943/P, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o

art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora Josefa Jane Veloso Soares, do cargo efetivo de Assistente/Cuidador, Matrícula nº 962075, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 9 de outubro de 2023, conforme o Processo nº 026964/2023, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 13 de novembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0944/P, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora Marta de Sousa Santos, do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 29791, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 1º de julho de 2023, conforme o Processo nº 024931/2023, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 13 de novembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0945/P, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora Ana Claudia Urbano de Moura, do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 25072, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 4 de agosto de 2023, conforme o Processo nº 026735/2023, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 13 de novembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0946/P, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora Maria Alice Gonçalves de Oliveira, do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 29708, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 23 de agosto de 2023, conforme o Processo nº 022657/2023, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 13 de novembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0947/P, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora Francisca Pereira da Silva, do cargo efetivo de Assistente - Cuidador, Matrícula nº 961808, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 3 de outubro de 2023, conforme o Processo nº 026571/2023, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 13 de novembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0948/P, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor Jefersson Lourenço de Jesus, do cargo efetivo de Assistente de Aluno, Matrícula nº 955481, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 31 de agosto de 2023, conforme o Processo nº 023235/2023, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 13 de novembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0949/P, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora Alciney da Costa Bezerra, do cargo efetivo de Professora de Educação Básica Especialista, Matrícula nº 30092, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 19 de setembro de 2023, conforme o Processo nº 025856/2023, declarando em

decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 13 de novembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0950/P, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor Ricardo Alves de Oliveira, do cargo efetivo de Assistente - Cuidador, Matrícula nº 961867, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 22 de setembro de 2023, conforme o Processo nº 025287/2023, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 13 de novembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0951/P, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora Mirlene Sansão da Silva Santos, do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 954008, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 22 de julho de 2023, conforme o Processo nº 019723/2023, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 13 de novembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0952/P, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o senhor Fernando Henrique Debastiani, do cargo em comissão de Assessor Técnico de Saúde, Símbolo AS-6, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 24 de outubro de 2023, conforme o documento NUP 477687/2023.

Boa Vista - RR, em 13 de novembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 0953/P, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 62, VII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista; e, conforme o Processo nº 002764/2023,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 690/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 3886, de 19 de março de 2015, no que se refere a servidora Maria Rosanice Gomes de Azevedo Kjaer, Professora, Matrícula nº 28224, do quadro de pessoal desta prefeitura, na seguinte forma. Onde se lê: CATEGORIA/REFERÊNCIA 3-02; Leia-se: CATEGORIA/REFERÊNCIA III-3.

Art. 2º Fica concedida Progressão Funcional à servidora Maria Rosanice Gomes de Azevedo Kjaer, Professora, Matrícula nº 28224, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 11.1.2021 a 11.1.2023, passando-a da Classe/Referência III-6 para a Classe/Referência III-7, a contar de 11 de janeiro de 2023.

Art. 3º Fica sem efeito o enquadramento da servidora Maria Rosanice Gomes de Azevedo Kjaer, Matrícula nº 28224, realizado através do Decreto nº 0748/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5936, de 24.8.2023.

Art. 4º A servidora Maria Rosanice Gomes de Azevedo Kjaer, ocupante do cargo de Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 28224, fica enquadrada na Classe/Referência B-7, conforme tabela de vencimentos constante no Quadro 2, do Anexo III da Lei 2.466, de 15 de agosto de 2023, a contar de 24.8.2023, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1º.1.2023, nos termos do art. 98 da mencionada lei.

Boa Vista - RR, em 14 de novembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 0954/P, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e conforme o Processo nº 011167/2023,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica sem efeito o Decreto nº 0907/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5981, de 7 de novembro de 2023, que trata da Progressão Funcional e Enquadramento do servidor Hector Leite Carvalho, Matrícula nº 130737, em decorrência de duplicidade de concessão.

Boa Vista - RR, em 14 de novembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 0955/P, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 62, VII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista; e, conforme o Processo nº 025289/2023,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional à servidora Marcia Cristina Leal Utsch, Professora, Matrícula nº 28719, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência

III-5 para a Classe/Referência III-6, a contar de 13 de julho de 2023.

Art. 2º Fica sem efeito o enquadramento da servidora Marcia Cristina Leal Utsch, Matrícula nº 28719, realizado através do Decreto nº 0748/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5936, de 24.8.2023.

Art. 3º A servidora Marcia Cristina Leal Utsch, ocupante do cargo de Professora, Especialidade: Educação Física, Matrícula nº 28719, fica enquadrada na Classe/Referência B-6, conforme tabela de vencimentos constante no Quadro 2, do Anexo III da Lei 2.466, de 15 de agosto de 2023, a contar de 24.8.2023, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1º.1.2023, nos termos do art. 98 da mencionada lei.

Boa Vista - RR, em 14 de novembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 0956/P, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 62, VII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista; e, conforme o Processo nº 023864/2022,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional à servidora Meriele da Silva Cavalcante, Professora, Matrícula nº 17236, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência III-11 para a Classe/Referência III-12, a contar de 21 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Fica sem efeito o enquadramento da servidora Meriele da Silva Cavalcante, Matrícula nº 17236, realizado através do Decreto nº 0748/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5936, de 24.8.2023.

Art. 3º A servidora Meriele da Silva Cavalcante, ocupante do cargo de Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 17236, fica enquadrada na Classe/Referência B-12, conforme tabela de vencimentos constante no Quadro 2, do Anexo III da Lei 2.466, de 15 de agosto de 2023, a contar de 24.8.2023, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1º.1.2023, nos termos do art. 98 da mencionada lei.

Boa Vista - RR, em 14 de novembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 0957/P, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 62, VII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista; e, conforme o Processo nº 006900/2023,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional à servidora Sidineia de Freitas Reginaldo, Professora, Matrícula nº 852179, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2.4.2018 a 1.4.2021, passando-a da Classe/Referência II-01 para a Classe/Referência II-02, a contar de 2 de abril de 2021.

Art. 2º Fica sem efeito a Portaria nº 858/2022-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 5661, de 11 de julho de 2022, que concedeu Promoção por Titulação à servidora Sidineia de Freitas Reginaldo.

Art. 3º Fica concedida Promoção por Titulação à servidora Sidineia de Freitas Reginaldo, Professora, Matrícula

nº 852179, do quadro de pessoal desta prefeitura, na forma abaixo.

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO A ATUALIZAR			A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	
PROF. ED. BÁS. SUPERIOR	II	02	PROF. ED. BÁS. ESPECIALISTA	III	02	30.11.2021

**Art. 4º** Fica concedida Progressão Funcional à servidora Sidineia de Freitas Reginaldo, Professora, Matrícula nº 852179, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2.4.2021 a 1.4.2023, passando-a da Classe/Referência III-02 para a Classe/Referência III-03, a contar de 2 de abril de 2023.

**Art. 5º** Fica sem efeito o enquadramento da servidora Sidineia de Freitas Reginaldo, Matrícula nº 852179, realizado através do Decreto nº 0748/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5936, de 24.8.2023.

**Art. 6º** A servidora Sidineia de Freitas Reginaldo, ocupante do cargo de Professora, Especialidade: Artes, Matrícula nº 852179, fica enquadrada na Classe/Referência B-3, conforme tabela de vencimentos constante no Quadro 2, do Anexo III da Lei 2.466, de 15 de agosto de 2023, a contar de 24.8.2023, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1º.1.2023, nos termos do art. 98 da mencionada lei.

Boa Vista - RR, em 16 de novembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0958/P, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 62, VII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista; e, conforme o Processo nº 012060/2023,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica concedida Progressão Funcional à servidora Maria Alcione da Silva Oliveira, Professora, Matrícula nº 852154, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência II-2 para a Classe/Referência II-3, a contar de 2 de abril de 2023.

**Art. 2º** Fica sem efeito o enquadramento da servidora Maria Alcione da Silva Oliveira, Matrícula nº 852154, realizado através do Decreto nº 0748/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5936, de 24.8.2023.

**Art. 3º** A servidora Maria Alcione da Silva Oliveira, ocupante do cargo de Professora, Especialidade: Artes, Matrícula nº 852154, fica enquadrada na Classe/Referência A-3, conforme tabela de vencimentos constante no Quadro 2, do Anexo III da Lei 2.466, de 15 de agosto de 2023, a contar de 24.8.2023, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1º.1.2023, nos termos do art. 98 da mencionada lei.

Boa Vista - RR, em 16 de novembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0959/P, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 62, VII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista; e, conforme o Processo nº 012069/2023,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica concedida Progressão Funcional à servidora Maria Gedian de Souza Castro, Professora, Matrícula nº 130493, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referên-

cia III-4 para a Classe/Referência III-5, a contar de 24 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** Fica sem efeito o enquadramento da servidora Maria Gedian de Souza Castro, Matrícula nº 130493, realizado através do Decreto nº 0748/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5936, de 24.8.2023.

**Art. 3º** A servidora Maria Gedian de Souza Castro, ocupante do cargo de Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 130493, fica enquadrada na Classe/Referência B-5, conforme tabela de vencimentos constante no Quadro 2, do Anexo III da Lei 2.466, de 15 de agosto de 2023, a contar de 24.8.2023, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1º.1.2023, nos termos do art. 98 da mencionada lei.

Boa Vista - RR, em 16 de novembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0960/P, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 62, VII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista; e, conforme o Processo nº 013537/2023,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica concedida Progressão Funcional à servidora Thalyta Pereira de Souza, Professora, Matrícula nº 852187, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência III-2 para a Classe/Referência III-3, a contar de 2 de abril de 2023.

**Art. 2º** Fica sem efeito o enquadramento da servidora Thalyta Pereira de Souza, Matrícula nº 852187, realizado através do Decreto nº 0748/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5936, de 24.8.2023.

**Art. 3º** A servidora Thalyta Pereira de Souza, ocupante do cargo de Professora, Especialidade: Artes, Matrícula nº 852187, fica enquadrada na Classe/Referência B-3, conforme tabela de vencimentos constante no Quadro 2, do Anexo III da Lei 2.466, de 15 de agosto de 2023, a contar de 24.8.2023, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1º.1.2023, nos termos do art. 98 da mencionada lei.

Boa Vista - RR, em 16 de novembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0961/P, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 62, VII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista; e, conforme o Processo nº 009086/2023,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica concedida Progressão Funcional à servidora Daniele Maquine Rodrigues, Professora, Matrícula nº 28670, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência III-5 para a Classe/Referência III-6, a contar de 19 de junho de 2023.

**Art. 2º** Fica sem efeito o enquadramento da servidora Daniele Maquine Rodrigues, Matrícula nº 28670, realizado através do Decreto nº 0748/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5936, de 24.8.2023.

**Art. 3º** A servidora Daniele Maquine Rodrigues, ocupante do cargo de Professora, Especialidade: Educação Física, Matrícula nº 28670, fica enquadrada na Classe/Re-

ferência B-6, conforme tabela de vencimentos constante no Quadro 2, do Anexo III da Lei 2.466, de 15 de agosto de 2023, a contar de 24.8.2023, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1º.1.2023, nos termos do art. 98 da mencionada lei.

Boa Vista - RR, em 16 de novembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0962/P, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 62, VII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista; e, conforme o Processo nº 011549/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional ao servidor Fredson Cruz da Silva, Professor, Matrícula nº 953811, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2020/2023, passando-a da Classe/Referência II-1 para a Classe/Referência II-2, a contar de 11 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Fica sem efeito o enquadramento do servidor Fredson Cruz da Silva, Matrícula nº 953811, realizado através do Decreto nº 0748/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5936, de 24.8.2023.

Art. 3º O servidor Fredson Cruz da Silva, ocupante do cargo de Professor, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 953811, fica enquadrado na Classe/Referência A-2, conforme tabela de vencimentos constante no Quadro 2, do Anexo III da Lei 2.466, de 15 de agosto de 2023, a contar de 24.8.2023, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1º.1.2023, nos termos do art. 98 da mencionada lei.

Boa Vista - RR, em 16 de novembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0963/P, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 62, VII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista; e, conforme o Processo nº 012174/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional à servidora Maria Hildener Franca Saraiva, Professora, Matrícula nº 130744, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência III-4 para a Classe/Referência III-5, a contar de 3 de junho de 2023.

Art. 2º Fica sem efeito o enquadramento da servidora Maria Hildener Franca Saraiva, Matrícula nº 130744, realizado através do Decreto nº 0748/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5936, de 24.8.2023.

Art. 3º A servidora Maria Hildener Franca Saraiva, ocupante do cargo de Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 130744, fica enquadrada na Classe/Referência B-5, conforme tabela de vencimentos constante no Quadro 2, do Anexo III da Lei 2.466, de 15 de agosto de 2023, a contar de 24.8.2023, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1º.1.2023, nos termos do art. 98 da mencionada lei.

Boa Vista - RR, em 16 de novembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0964/P, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com os incisos I e II, do art. 34 e inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o documento NUP 479052/2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para exercerem os cargos em comissão do quadro de pessoal desta Prefeitura, na seguinte forma.

NOME	CARGO	SÍMBOLO	SECRETARIA	VIGÊNCIA
José Irajara Lima da Silva	Assistente 2	AS-8	SMSA	a contar da data de publicação deste decreto
Kamila dos Santos Bispo Feitosa	Assessor 4	AS-4	SMAG	a contar da data de publicação deste decreto
Mateus Calebi Pereira Auzier	Assistente 2	AS-8	SEMMA	a contar da data de publicação deste decreto
Rayssa Souza Silva	Chefe de Núcleo	AO-4	SMAG	a contar da data de publicação deste decreto
Thayná Castro Ferreira	Assistente 1	AS-7	SMEC	a contar da data de publicação deste decreto

Art. 2º Fica retificada a nomeação do servidor Roy Rogeres Nicholl Santos, para exercer o cargo em comissão de Superintendente, Símbolo AP-2, da Secretaria Municipal de Comunicação, providenciada através do Decreto nº 0908/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5983, de 09 de novembro de 2023.

Onde se lê: a contar de 11.10.2023; Leia-se: a contar de 18.10.2023.

Art. 3º Fica sem efeito por motivo de duplicidade de publicação, a nomeação da senhora Herica Maria Castro dos Santos Paixão, para exercer o cargo de Coordenador 3, Símbolo CS-3, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, providenciada através do Decreto nº 0554/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5630, de 24 de maio de 2022.

Boa Vista - RR, em 16 de novembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0965/P, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 62, VII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista; e, conforme o Processo nº 012627/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional à servidora Narjara Tatiane de Brito Sombra Martins, Professora, Matrícula nº 28699, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência II-5 para a Classe/Referência II-6, a contar de 20 de junho de 2023.

Art. 2º Fica sem efeito o enquadramento da servidora Narjara Tatiane de Brito Sombra Martins, Matrícula nº 28699, realizado através do Decreto nº 0748/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5936, de 24.8.2023.

Art. 3º A servidora Narjara Tatiane de Brito Sombra Martins, ocupante do cargo de Professora, Especialidade:

Pedagogia, Matrícula nº 28699, fica enquadrada na Classe/Referência A-6, conforme tabela de vencimentos constante no Quadro 2, do Anexo III da Lei 2.466, de 15 de agosto de 2023, a contar de 24.8.2023, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1º.1.2023, nos termos do art. 98 da mencionada lei.

**Boa Vista - RR, em 16 de novembro de 2023.**

**Arthur Henrique Brandão Machado**  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 0966/P, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 62, VII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista; e, conforme o Processo nº 012640/2023,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional ao servidor Neub Hilario da Silva Borges, Professor, Matrícula nº 28364, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência III-6 para a Classe/Referência III-7, a contar de 30 de junho de 2023.

Art. 2º Fica sem efeito o enquadramento do servidor Neub Hilario da Silva Borges, Matrícula nº 28364, realizado através do Decreto nº 0748/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5936, de 24.8.2023.

Art. 3º O servidor Neub Hilario da Silva Borges, ocupante do cargo de Professor, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 28364, fica enquadrado na Classe/Referência B-7, conforme tabela de vencimentos constante no Quadro 2, do Anexo III da Lei 2.466, de 15 de agosto de 2023, a contar de 24.8.2023, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1º.1.2023, nos termos do art. 98 da mencionada lei.

**Boa Vista - RR, em 16 de novembro de 2023.**

**Arthur Henrique Brandão Machado**  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 0967/P, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 62, VII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista; e, conforme o Processo nº 012633/2023,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional à servidora Nelciene da Silva Ferreira, Professora, Matrícula nº 130513, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência III-4 para a Classe/Referência III-5, a contar de 24 de janeiro de 2023.

Art. 2º Fica sem efeito o enquadramento da servidora Nelciene da Silva Ferreira, Matrícula nº 130513, realizado através do Decreto nº 0748/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5936, de 24.8.2023.

Art. 3º A servidora Nelciene da Silva Ferreira, ocupante do cargo de Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 130513, fica enquadrada na Classe/Referência B-5, conforme tabela de vencimentos constante no Quadro 2, do Anexo III da Lei 2.466, de 15 de agosto de 2023, a contar de 24.8.2023, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1º.1.2023, nos termos do art. 98 da mencionada lei.

**Boa Vista - RR, em 16 de novembro de 2023.**

**Arthur Henrique Brandão Machado**  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 0968/P, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 62, VII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista; e, conforme o Processo nº 012641/2023,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional à servidora Neuran Costa Bezerra Rodrigues, Professora, Matrícula nº 26389, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência III-8 para a Classe/Referência III-9, a contar de 16 de maio de 2023.

Art. 2º Fica sem efeito o enquadramento da servidora Neuran Costa Bezerra Rodrigues, Matrícula nº 26389, realizado através do Decreto nº 0748/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5936, de 24.8.2023.

Art. 3º A servidora Neuran Costa Bezerra Rodrigues, ocupante do cargo de Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 26389, fica enquadrada na Classe/Referência B-9, conforme tabela de vencimentos constante no Quadro 2, do Anexo III da Lei 2.466, de 15 de agosto de 2023, a contar de 24.8.2023, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1º.1.2023, nos termos do art. 98 da mencionada lei.

**Boa Vista - RR, em 17 de novembro de 2023.**

**Arthur Henrique Brandão Machado**  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 0969/P, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 62, VII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista; e, conforme o Processo nº 012847/2023,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional à servidora Nislandia Gomes Leal, Professora, Matrícula nº 953769, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2020/2023, passando-a da Classe/Referência II-1 para a Classe/Referência II-2, a contar de 11 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Fica sem efeito o enquadramento da servidora Nislandia Gomes Leal, Matrícula nº 953769, realizado através do Decreto nº 0748/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5936, de 24.8.2023.

Art. 3º A servidora Nislandia Gomes Leal, ocupante do cargo de Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 953769, fica enquadrada na Classe/Referência A-2, conforme tabela de vencimentos constante no Quadro 2, do Anexo III da Lei 2.466, de 15 de agosto de 2023, a contar de 24.8.2023, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1º.1.2023, nos termos do art. 98 da mencionada lei.

**Boa Vista - RR, em 17 de novembro de 2023.**

**Arthur Henrique Brandão Machado**  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 0970/P, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 62, VII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista; e, conforme o Processo nº 013011/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional à servidora Rejane da Luz de Queiroz, Professora, Matrícula nº 48, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2020/2023, passando-a da Classe/Referência II-1 para a Classe/Referência II-2, a contar de 18 de maio de 2023.**

**Art. 2º Fica sem efeito o enquadramento da servidora Rejane da Luz de Queiroz, Matrícula nº 48, realizado através do Decreto nº 0748/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5936, de 24.8.2023.**

**Art. 3º A servidora Rejane da Luz de Queiroz, ocupante do cargo de Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 48, fica enquadrada na Classe/Referência A-2, conforme tabela de vencimentos constante no Quadro 2, do Anexo III da Lei 2.466, de 15 de agosto de 2023, a contar de 24.8.2023, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1º.1.2023, nos termos do art. 98 da mencionada lei.**

Boa Vista - RR, em 17 de novembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 0971/P, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 62, VII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista; e, conforme o Processo nº 013089/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional à servidora Ozielita Guimarães Lima, Professora, Matrícula nº 26394, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência II-8 para a Classe/Referência II-9, a contar de 16 de maio de 2023.**

**Art. 2º Fica sem efeito o enquadramento da servidora Ozielita Guimarães Lima, Matrícula nº 26394, realizado através do Decreto nº 0748/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5936, de 24.8.2023.**

**Art. 3º A servidora Ozielita Guimarães Lima, ocupante do cargo de Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 26394, fica enquadrada na Classe/Referência A-9, conforme tabela de vencimentos constante no Quadro 2, do Anexo III da Lei 2.466, de 15 de agosto de 2023, a contar de 24.8.2023, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1º.1.2023, nos termos do art. 98 da mencionada lei.**

Boa Vista - RR, em 17 de novembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 0972/P, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 62, VII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista; e, conforme o Processo nº 012194/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional à servidora Maria Ioneth Oliveira Amorim, Professora, Matrícula nº 130745, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência III-4 para a Classe/Referência III-5, a contar de 3 de junho de 2023.**

**Art. 2º Fica sem efeito o enquadramento da servidora Maria Ioneth Oliveira Amorim, Matrícula nº 130745, realizado através do Decreto nº 0748/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5936, de 24.8.2023.**

**Art. 3º A servidora Maria Ioneth Oliveira Amorim, ocupante do cargo de Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 130745, fica enquadrada na Classe/Referência B-5, conforme tabela de vencimentos constante no Quadro 2, do Anexo III da Lei 2.466, de 15 de agosto de 2023, a contar de 24.8.2023, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1º.1.2023, nos termos do art. 98 da mencionada lei.**

Boa Vista - RR, em 17 de novembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 0973/P, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 62, VII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista; e, conforme o Processo nº 012243/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional ao servidor Marlos Ferreira de Bessa, Professor, Matrícula nº 28696, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-o da Classe/Referência III-5 para a Classe/Referência III-6, a contar de 19 de junho de 2023.**

**Art. 2º Fica sem efeito o enquadramento do servidor Marlos Ferreira de Bessa, Matrícula nº 28696, realizado através do Decreto nº 0748/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5936, de 24.8.2023.**

**Art. 3º O servidor Marlos Ferreira de Bessa, ocupante do cargo de Professor, Especialidade: Educação Física, Matrícula nº 28696, fica enquadrado na Classe/Referência B-6, conforme tabela de vencimentos constante no Quadro 2, do Anexo III da Lei 2.466, de 15 de agosto de 2023, a contar de 24.8.2023, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1º.1.2023, nos termos do art. 98 da mencionada lei.**

Boa Vista - RR, em 17 de novembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 0974/P, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 62, VII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista; e, conforme o Processo nº 012447/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional à servidora Merinalva de Oliveira Alves, Professora, Matrícula nº 953726, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2020/2023, passando-a da Classe/Referência II-1 para a Classe/Referência II-2, a contar de 11 de fevereiro de 2023.**

**Art. 2º Fica sem efeito o enquadramento da servidora Merinalva de Oliveira Alves, Matrícula nº 953726, realizado através do Decreto nº 0748/P, publicado no Diário**

Oficial do Município nº 5936, de 24.8.2023.

**Art. 3º** A servidora Merinalva de Oliveira Alves, ocupante do cargo de Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 953726, fica enquadrada na Classe/Referência A-2, conforme tabela de vencimentos constante no Quadro 2, do Anexo III da Lei 2.466, de 15 de agosto de 2023, a contar de 24.8.2023, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1º.1.2023, nos termos do art. 98 da mencionada lei.

**Boa Vista - RR, em 17 de novembro de 2023.**

**Arthur Henrique Brandão Machado**  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 0975/P, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 62, VII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista; e, conforme o Processo nº 007773/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida Progressão Funcional à servidora Adriana Silva de Azevedo, Professora, Matrícula nº 130369, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência III-4 para a Classe/Referência III-5, a contar de 3 de fevereiro de 2023.

**Art. 2º** Fica sem efeito o enquadramento da servidora Adriana Silva de Azevedo, Matrícula nº 130369, realizado através do Decreto nº 0748/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5936, de 24.8.2023.

**Art. 3º** A servidora Adriana Silva de Azevedo, ocupante do cargo de Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 130369, fica enquadrada na Classe/Referência B-5, conforme tabela de vencimentos constante no Quadro 2, do Anexo III da Lei 2.466, de 15 de agosto de 2023, a contar de 24.8.2023, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1º.1.2023, nos termos do art. 98 da mencionada lei.

**Boa Vista - RR, em 17 de novembro de 2023.**

**Arthur Henrique Brandão Machado**  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 0976/P, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 62, VII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista; e, conforme o Processo nº 008495/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida Progressão Funcional à servidora Antonia Emilene Nascimento Beckman, Professora, Matrícula nº 17131, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência III-11 para a Classe/Referência III-12, a contar de 27 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** Fica sem efeito o enquadramento da servidora Antonia Emilene Nascimento Beckman, Matrícula nº 17131, realizado através do Decreto nº 0748/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5936, de 24.8.2023.

**Art. 3º** A servidora Antonia Emilene Nascimento Beckman, ocupante do cargo de Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 17131, fica enquadrada na Classe/Referência B-12, conforme tabela de vencimentos constante no Quadro 2, do Anexo III da Lei 2.466, de 15 de agosto de 2023, a contar de 24.8.2023, retroagindo seus efeitos finan-

ceiros a contar de 1º.1.2023, nos termos do art. 98 da mencionada lei.

**Boa Vista - RR, em 17 de novembro de 2023.**

**Arthur Henrique Brandão Machado**  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 0977/P, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 62, VII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista; e, conforme o Processo nº 012592/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida Progressão Funcional à servidora Monica Mendes de Souza da Silva, Professora, Matrícula nº 28611, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência III-5 para a Classe/Referência III-6, a contar de 19 de março de 2023.

**Art. 2º** Fica sem efeito o enquadramento da servidora Monica Mendes de Souza da Silva, Matrícula nº 28611, realizado através do Decreto nº 0748/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5936, de 24.8.2023.

**Art. 3º** A servidora Monica Mendes de Souza da Silva, ocupante do cargo de Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 28611, fica enquadrada na Classe/Referência B-6, conforme tabela de vencimentos constante no Quadro 2, do Anexo III da Lei 2.466, de 15 de agosto de 2023, a contar de 24.8.2023, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1º.1.2023, nos termos do art. 98 da mencionada lei.

**Boa Vista - RR, em 17 de novembro de 2023.**

**Arthur Henrique Brandão Machado**  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 0978/P, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 62, VII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista; e, conforme o Processo nº 012425/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida Progressão Funcional à servidora Maria Rosa Morais Pereira, Professora, Matrícula nº 28509, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência III-5 para a Classe/Referência III-6, a contar de 19 de março de 2023.

**Art. 2º** Fica sem efeito o enquadramento da servidora Maria Rosa Morais Pereira, Matrícula nº 28509, realizado através do Decreto nº 0748/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5936, de 24.8.2023.

**Art. 3º** A servidora Maria Rosa Morais Pereira, ocupante do cargo de Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 28509, fica enquadrada na Classe/Referência B-6, conforme tabela de vencimentos constante no Quadro 2, do Anexo III da Lei 2.466, de 15 de agosto de 2023, a contar de 24.8.2023, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1º.1.2023, nos termos do art. 98 da mencionada lei.

**Boa Vista - RR, em 17 de novembro de 2023.**

**Arthur Henrique Brandão Machado**  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 0979/P, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 62, VII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista; e, conforme o Processo nº 012203/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida Progressão Funcional à servidora Marinei Rodrigues de Lima, Professora, Matrícula nº 28312, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência III-6 para a Classe/Referência III-7, a contar de 11 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** Fica sem efeito o enquadramento da servidora Marinei Rodrigues de Lima, Matrícula nº 28312, realizado através do Decreto nº 0748/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5936, de 24.8.2023.

**Art. 3º** A servidora Marinei Rodrigues de Lima, ocupante do cargo de Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 28312, fica enquadrada na Classe/Referência B-7, conforme tabela de vencimentos constante no Quadro 2, do Anexo III da Lei 2.466, de 15 de agosto de 2023, a contar de 24.8.2023, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1º.1.2023, nos termos do art. 98 da mencionada lei.

Boa Vista - RR, em 17 de novembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 0980/P, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 62, VII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista; e, conforme o Processo nº 008978/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida Progressão Funcional à servidora Cristiana Cardoso Almeida, Professora, Matrícula nº 28669, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência III-5 para a Classe/Referência III-6, a contar de 19 de junho de 2023.

**Art. 2º** Fica sem efeito o enquadramento da servidora Cristiana Cardoso Almeida, Matrícula nº 28699, realizado através do Decreto nº 0748/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5936, de 24.8.2023.

**Art. 3º** A servidora Cristiana Cardoso Almeida, ocupante do cargo de Professora, Especialidade: Educação Física, Matrícula nº 28699, fica enquadrada na Classe/Referência B-6, conforme tabela de vencimentos constante no Quadro 2, do Anexo III da Lei 2.466, de 15 de agosto de 2023, a contar de 24.8.2023, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1º.1.2023, nos termos do art. 98 da mencionada lei.

Boa Vista - RR, em 17 de novembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 0981/P, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 62, VII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista; e, conforme o Processo nº 013319/2023,

nica do Município de Boa Vista; e, conforme o Processo nº 013319/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida Progressão Funcional à servidora Suelen Araújo Barbosa, Professora, Matrícula nº 28545, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência III-5 para a Classe/Referência III-6, a contar de 19 de março de 2023.

**Art. 2º** Fica sem efeito o enquadramento da servidora Suelen Araújo Barbosa, Matrícula nº 28545, realizado através do Decreto nº 0748/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5936, de 24.8.2023.

**Art. 3º** A servidora Suelen Araújo Barbosa, ocupante do cargo de Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 28545, fica enquadrada na Classe/Referência B-6, conforme tabela de vencimentos constante no Quadro 2, do Anexo III da Lei 2.466, de 15 de agosto de 2023, a contar de 24.8.2023, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1º.1.2023, nos termos do art. 98 da mencionada lei.

Boa Vista - RR, em 17 de novembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 0982/P, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 62, VII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista; e, conforme o Processo nº 019848/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida Progressão Funcional à servidora Maria Iranete Mineiro Pinho, Professora, Matrícula nº 28506, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2020/2022, passando-a da Classe/Referência IV-3 para a Classe/Referência IV-4, a contar de 18 de abril de 2022.

**Art. 2º** Fica sem efeito o enquadramento da servidora Maria Iranete Mineiro Pinho, Matrícula nº 28506, realizado através do Decreto nº 0748/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5936, de 24.8.2023.

**Art. 3º** A servidora Maria Iranete Mineiro Pinho, ocupante do cargo de Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 28506, fica enquadrada na Classe/Referência C-4, conforme tabela de vencimentos constante no Quadro 2, do Anexo III da Lei 2.466, de 15 de agosto de 2023, a contar de 24.8.2023, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1º.1.2023, nos termos do art. 98 da mencionada lei.

Boa Vista - RR, em 17 de novembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 0983/P, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 62, VII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista; e, conforme o Processo nº 004264/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Conceder Promoção por Titulação ao servidor Alessandro Pedretti, Professor, Matrícula nº 853293, do

quadro de pessoal desta prefeitura, na forma abaixo, a contar de 16 de fevereiro de 2023.

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO A ATUALIZAR			DATA ADMISSÃO	MÉDIA
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.		
PROF. ED. BAS. ESPECIALISTA	II	2	PROF. ED. BAS. MESTRE	IV	2	25.1.2019	80

**Art. 2º** Fica sem efeito o enquadramento do servidor Alessandro Pedretti, Matrícula nº 853293, realizado através do Decreto nº 0748/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5936, de 24.8.2023.

**Art. 3º** O servidor Alessandro Pedretti, ocupante do cargo de Professor, Especialidade: Educação Física, Matrícula nº 853293, fica enquadrado na Classe/Referência C-2, conforme tabela de vencimentos constante no Quadro 2, do Anexo III da Lei 2.466, de 15 de agosto de 2023, a contar de 24.8.2023, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1º.1.2023, nos termos do art. 98 da mencionada lei.

Boa Vista - RR, em 17 de novembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0984/P, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 62, VII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista; e, conforme o Processo nº 024996/2023,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica concedida Progressão Funcional ao servidor Endson dos Santos Lima, Professor, Matrícula nº 28678, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência III-5 para a Classe/Referência III-6, a contar de 2 de julho de 2023.

**Art. 2º** Fica sem efeito o enquadramento do servidor Endson dos Santos Lima, Matrícula nº 28506, realizado através do Decreto nº 0748/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5936, de 24.8.2023.

**Art. 3º** O servidor Endson dos Santos Lima, ocupante do cargo de Professora, Especialidade: Educação Física, Matrícula nº 28506, fica enquadrado na Classe/Referência B-6, conforme tabela de vencimentos constante no Quadro 2, do Anexo III da Lei 2.466, de 15 de agosto de 2023, a contar de 24.8.2023, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1º.1.2023, nos termos do art. 98 da mencionada lei.

Boa Vista - RR, em 17 de novembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0985/P, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 62, VII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista; e, conforme o Processo nº 013172/2023,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica concedida Progressão Funcional à servidora Raimunda Barreto de Oliveira, Professora, Matrícula nº 28237, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência III-6 para a Classe/Referência III-7, a contar de 11 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** Fica sem efeito o enquadramento da servidora Raimunda Barreto de Oliveira, Matrícula nº 28237, realizado através do Decreto nº 0748/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5936, de 24.8.2023.

**Art. 3º** O servidor Raimunda Barreto de Oliveira, ocupante do cargo de Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 28237, fica enquadrada na Classe/Referência B-7, conforme tabela de vencimentos constante no Quadro 2, do Anexo III da Lei 2.466, de 15 de agosto de 2023, a contar de 24.8.2023, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1º.1.2023, nos termos do art. 98 da mencionada lei.

Boa Vista - RR, em 17 de novembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0986/P, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 62, VII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista; e, conforme o Processo nº 013165/2023,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica concedida Progressão Funcional à servidora Ana Carolina Ferreira Machado, Professora, Matrícula nº 27256, do quadro de pessoal desta prefeitura, na forma abaixo.

CLASSE/REFERÊNCIA ANTERIOR		CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL		INTERSTÍCIO	A CONTAR DE
III	5	III	6	1º.5.2019 a 30.4.2021	1º.5.2021
III	6	III	7	1º.5.2021 a 30.4.2023	1º.5.2023

**Art. 2º** Fica sem efeito o enquadramento da servidora Ana Carolina Ferreira Machado, Matrícula nº 27256, realizado através do Decreto nº 0748/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5936, de 24.8.2023.

**Art. 3º** A servidora Ana Carolina Ferreira Machado, ocupante do cargo de Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 27256, fica enquadrada na Classe/Referência B-7, conforme tabela de vencimentos constante no Quadro 2, do Anexo III da Lei 2.466, de 15 de agosto de 2023, a contar de 24.8.2023, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1º.1.2023, nos termos do art. 98 da mencionada lei.

Boa Vista - RR, em 17 de novembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0987/P, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 62, VII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista; e, conforme o Processo nº 013162/2023,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica concedida Progressão Funcional à servidora Sandra Maria Borges Mota, Professora, Matrícula nº 28186, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência II-6 para a Classe/Referência II-7, a contar de 11 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** Fica sem efeito o enquadramento da servidora Sandra Maria Borges Mota, Matrícula nº 28186, realizado através do Decreto nº 0748/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5936, de 24.8.2023.

Art. 3º O servidor Sandra Maria Borges Mota, ocupante do cargo de Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 28186, fica enquadrada na Classe/Referência A-7, conforme tabela de vencimentos constante no Quadro 2, do Anexo III da Lei 2.466, de 15 de agosto de 2023, a contar de 24.8.2023, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1º.1.2023, nos termos do art. 98 da mencionada lei.

Boa Vista - RR, em 17 de novembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0988/P, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 62, VII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista; e, conforme o Processo nº 014870/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional à servidora Maria de Sousa, Professora, Matrícula nº 130487, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência III-4 para a Classe/Referência III-5, a contar de 24 de janeiro de 2023.

Art. 2º Fica sem efeito o enquadramento da servidora Maria de Sousa, Matrícula nº 130487, realizado através do Decreto nº 0748/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5936, de 24.8.2023.

Art. 3º A servidora Maria de Sousa, ocupante do cargo de Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 130487, fica enquadrada na Classe/Referência B-5, conforme tabela de vencimentos constante no Quadro 2, do Anexo III da Lei 2.466, de 15 de agosto de 2023, a contar de 24.8.2023, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1º.1.2023, nos termos do art. 98 da mencionada lei.

Boa Vista - RR, em 17 de novembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0989/P, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 62, VII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista; e, conforme o Processo nº 013197/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional à servidora Rilenilde Izaias Reis, Professora, Matrícula nº 26541, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência III-8 para a Classe/Referência III-9, a contar de 16 de maio de 2023.

Art. 2º Fica sem efeito o enquadramento da servidora Rilenilde Izaias Reis, Matrícula nº 26541, realizado através do Decreto nº 0748/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5936, de 24.8.2023.

Art. 3º A servidora Rilenilde Izaias Reis, ocupante do cargo de Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 26541, fica enquadrada na Classe/Referência B-9, conforme tabela de vencimentos constante no Quadro 2, do Anexo III da Lei 2.466, de 15 de agosto de 2023, a contar de 24.8.2023, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1º.1.2023, nos termos do art. 98 da mencionada lei.

Boa Vista - RR, em 17 de novembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0990/P, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 62, VII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista; e, conforme o Processo nº 013138/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional à servidora Patricia Maria de Souza Costa, Professora, Matrícula nº 26396, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência III-8 para a Classe/Referência III-9, a contar de 16 de maio de 2023.

Art. 2º Fica sem efeito o enquadramento da servidora Patricia Maria de Souza Costa, Matrícula nº 26396, realizado através do Decreto nº 0748/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5936, de 24.8.2023.

Art. 3º A servidora Patricia Maria de Souza Costa, ocupante do cargo de Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 26396, fica enquadrada na Classe/Referência B-9, conforme tabela de vencimentos constante no Quadro 2, do Anexo III da Lei 2.466, de 15 de agosto de 2023, a contar de 24.8.2023, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1º.1.2023, nos termos do art. 98 da mencionada lei.

Boa Vista - RR, em 17 de novembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0991/P, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o disposto no art. 88, I, § 2º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a cessão do servidor Jamerison Sampaio de Azevedo, Assistente/Cuidador, Matrícula 961743, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura, à Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, pelo prazo de 1 ano, sem ônus para o cessionário, conforme o Processo nº 025242/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Boa Vista - RR, em 17 de novembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0992/P, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34 e inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o documento NUP 484239/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pessoa abaixo relacionada, do cargo em comissão do quadro de pessoal desta Prefeitura.

ra, na seguinte forma.

NOME	CARGO	SÍMBOLO	SECRETARIA	VIGÊNCIA
Marcio Leandro Deodato de Aquino	Assessor 2	AS-2	SMGOV	a contar de 1º.11.2023

**Art. 2º** Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para exercerem os cargos em comissão do quadro de pessoal desta Prefeitura, na seguinte forma.

NOME	CARGO	SÍMBOLO	SECRETARIA	VIGÊNCIA
Dhiego Coelho Fogaça	Assessor 2	AS-2	SMO	a contar de 2.10.2023
Marcio Leandro Deodato de Aquino	Assessor Executivo	AE-01	SMGOV	a contar de 1º.11.2023

**Art. 3º** Fica destituída a servidora abaixo relacionada, de Função Gratificada, do quadro de pessoal desta Prefeitura, na seguinte forma.

NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO	SECRETARIA	VIGÊNCIA
Bárbara Cristina Silva de Oliveira	Secretária de Unidade Escolar	FGSECR	SMEC	a contar de 7.11.2023

**Boa Vista - RR, em 21 de novembro de 2023.**

**Arthur Henrique Brandão Machado**  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 0993/P, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, com fulcro na Súmula nº 473 do STF e no Princípio da Autotutela Administrativa, considerando o teor do Processo nº 023999/2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam sem efeito os atos abaixo relacionados, no que se referem a servidora Juliana da Silva Marques, Assistente de Aluno, matrícula 845610, do quadro de pessoal desta prefeitura, em razão de duplicidade de concessão.

- Portaria nº 612/2021-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 5498, de 9.11.2021;
- Portaria nº 716/2021-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 5513, de 1.12.2021;

**Art. 2º** Fica retificado o Decreto nº 1398/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5474, de 28 de setembro de 2021, no que se refere a servidora Juliana da Silva Marques, Assistente de Aluno, matrícula 845610, do quadro de pessoal desta prefeitura, na forma abaixo.

Onde se lê: CAT. ANT. D-02, CAT. ATUAL E-02;

Leia-se: CAT. ANT. D-03, CAT. ATUAL E-03.

**Boa Vista - RR, em 21 de novembro de 2023.**

**Arthur Henrique Brandão Machado**  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 0994/P, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 62, VII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista; e, conforme o Processo nº 014188/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida Progressão Funcional à servidora Adriana de Oliveria Teixeira Kato, Professora, Matrícula nº 28403, do quadro de pessoal desta prefeitura, na forma abaixo.

CLASSE/REFERÊNCIA ANTERIOR	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE
II	II	27.6.2019 a 26.6.2021	26.6.2021
IV	IV	27.6.2021 a 26.6.2023	26.6.2023

**Art. 2º** Fica sem efeito a Portaria nº 0188/2023-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 5802, de

7 de fevereiro de 2023, que concedeu Promoção por Titulação à servidora Adriana de Oliveria Teixeira Kato, Professora, Matrícula nº 28403, do quadro de pessoal desta prefeitura.

**Art. 3º** Conceder Promoção por Titulação à servidora Adriana de Oliveria Teixeira Kato, Professora, Matrícula nº 28403, do quadro de pessoal desta prefeitura, na forma abaixo, a contar de 21 de outubro de 2022.

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO A ATUALIZAR			DATA ADMISSÃO	MÉDIA
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	19.3.2012	77
PROF. ED. BÁS. SUPERIOR	II	3	PROF. ED. BÁS. MESTRE	IV	3		

**Art. 4º** Fica sem efeito o enquadramento da servidora Adriana de Oliveria Teixeira Kato, Matrícula nº 28403, do quadro de pessoal desta prefeitura, realizado através do Decreto nº 0748/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5936, de 24.8.2023.

**Art. 5º** A servidora Adriana de Oliveria Teixeira Kato, ocupante do cargo de Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 28403, fica enquadrada na Classe/Referência C-4, conforme tabela de vencimentos constante no Quadro 2, do Anexo III da Lei 2.466, de 15 de agosto de 2023, a contar de 24.8.2023, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1.1.2023, nos termos do art. 98 da mencionada lei.

**Boa Vista - RR, em 21 de novembro de 2023.**

**Arthur Henrique Brandão Machado**  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 0995/P, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o disposto no art. 88, I, § 1º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogada a cessão da servidora Sheila Matos Ferreira, Técnico Municipal/Assistente de Aluno, Matrícula 845881, ao Tribunal Regional Eleitoral de Roraima/TRE-RR, para exercer a função comissionada de Chefe da Seção de Contas Eleitorais e Partidárias, Símbolo FC-6, pelo prazo de 1 ano, a contar de 31 de janeiro de 2024, com ônus para o cessionário, conforme o Processo nº 029379/2023.

**Boa Vista - RR, em 22 de novembro de 2023.**

**Arthur Henrique Brandão Machado**  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 0996/P, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o disposto no art. 88, I, § 2º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogada a cessão da servidora Francisca Magna Rodrigues, Técnico Municipal/Assistente Administrativo, Matrícula 845535, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura, à Câmara Municipal de Boa Vista - CMBV, para exercer a função de Secretária Parlamentar SP-1, pelo período de 1 ano, sem ônus para o cessionário, a contar de 20 de dezembro de 2023, conforme o Processo nº 028351/2023.

**Boa Vista - RR, em 22 de novembro de 2023.**

**Arthur Henrique Brandão Machado**  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 0997/P, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o disposto no art. 88, I, § 2º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**DECRETA:**

**Art. 1º Fica prorrogada a cessão da servidora Andersona Pabline Saldanha Peixoto Brito, Professor, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 951907, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura, à Câmara Municipal de Boa Vista - CMBV, para exercer a Função de Assistente Parlamentar AP-4, pelo período de 1 ano, sem ônus para o cessionário, a contar de 26 de novembro de 2023, conforme o Processo nº 027488/2023.**

**Boa Vista - RR, em 22 de novembro de 2023.**

**Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 0998/P, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o disposto no art. 88, I, § 1º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

**DECRETA:**

**Art. 1º Fica prorrogada a cessão da servidora Nayara Barbosa Magalhães, Assistente Técnico, Matrícula 26947, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura, à Prefeitura Municipal do Cantá, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Meio Ambiente, pelo período de 5.3.2018 a 3.1.2021, com ônus para o cessionário, conforme o Processo nº 013592/2019.**

**Boa Vista - RR, em 23 de novembro de 2023.**

**Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 0999/P, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e conforme Documento NUP 00000.9.487397/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º Ficam cessados os efeitos do Decreto nº 0534/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5853, de 26 de abril de 2023, que trata da cessão à Procuradoria Regional do Trabalho da 11ª Região, da servidora Sueide Maria Jóffily Filha, Assistente Técnico, Matrícula 25196, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 21 de novembro de 2023.**

**Boa Vista - RR, em 23 de novembro de 2023.**

**Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 01000/P, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o

art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34 e inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o documento NUP 486721/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º Ficam exoneradas as pessoas abaixo relacionadas, dos cargos em comissão do quadro de pessoal desta Prefeitura, na seguinte forma.**

NOME	CARGO	SÍMBOLO	SECRETARIA	VIGÊNCIA
Ana Keylla Alves Evangelista (a pedido)	Assistente 2	AS-8	SMAG	a contar de 10.11.2023
Dayana Ferreira dos Santos (a pedido)	Assessor 4	AS-4	SMGOV	a contar de 2.11.2023
Francisco Alves de Oliveira	Assessor 3	AS-3	SMGOV	a contar da data de publicação deste decreto
Kássia Raquel Pereira de Souza	Assessor 5	AP-4	SMPE	a contar da data de publicação deste decreto
Katia Costa da Silva Sousa	Chefe de Divisão	AO-5	SPMA	a contar de 9.11.2023
Lourena Chamile Pinheiro Silva (a pedido)	Chefe de Divisão	AO-5	SEPF	a contar de 22.11.2023
Marciana Batista Carneiro (a pedido)	Assessor 5	AS-5	SMLIC	a contar de 10.11.2023
Naiara Paz de Souza	Agente Público Municipal 1	AO-3	SEPF	a contar da data de publicação deste decreto
Rafael Aparecido Ferreira Neiss (a pedido)	Coordenador 3	CS-3	SMEC	a contar de 13.11.2023
Regina Suely da Silva Lima Peixoto	Coordenador 3	CS-3	SMEC	a contar da data de publicação deste decreto
Ronilson Farias das Neves	Apoio de Gabinete 3	AS-11	SEMUC	a contar de 6.11.2023

**Art. 2º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para exercerem os cargos em comissão do quadro de pessoal desta Prefeitura, na seguinte forma.**

NOME	CARGO	SÍMBOLO	SECRETARIA	VIGÊNCIA
Chairtany Vilmar Guimarães	Coordenador Pedagógico	GE-4	SMEC	a contar da data de publicação deste decreto
Cindy Campos de Negreiros	Assessor 5	AS-5	SMLIC	a contar da data de publicação deste decreto
Erlan Gamarra de Souza Damasceno	Assistente 4	AS-12	SMAG	a contar da data de publicação deste decreto
Kássia Raquel Pereira de Souza	Assessor 4	AS-4	SMGOV	a contar da data de publicação deste decreto
Marciana Batista Carneiro	Assessor 4	AS-4	SMAG	a contar de 10.11.2023
Naiara Paz de Souza	Assessor 5	AP-4	SMPE	a contar da data de publicação deste decreto
Sonilda dos Santos de Jesus	Assistente 2	AS-8	SEMMA	a contar da data de publicação deste decreto

**Art. 3º Ficam destituídos os servidores abaixo relacionados, de Função Gratificada, do quadro de pessoal desta Prefeitura, na seguinte forma.**

NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO	SECRETARIA	VIGÊNCIA
Cristiano da Conceição dos Santos	Monitor Pedagógico	FGMPE	SMEC	a contar de 2.10.2023
Edson Frank Barata	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR	SMEC	a contar de 19.10.2023

**Art. 4º Fica designada a servidora abaixo relacionada, para exercer Função Gratificada, do quadro de pessoal desta Prefeitura, na seguinte forma.**

NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO	SECRETARIA	VIGÊNCIA
Regina Suely da Silva Lima Peixoto	Monitor Pedagógico	FGMPE	SMEC	a contar da data de publicação deste decreto

**Art. 5º Fica sem efeito a nomeação do senhor Samuel Kened Sarmiento Rodrigues, para exercer o cargo em comissão de Assistente 4, Símbolo AS-12, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, providenciada através do Decreto nº 0908/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5983, de 9 de novembro de 2023.**

**Boa Vista - RR, em 24 de novembro de 2023.**

**Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PORTARIA Nº 080/P, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, Considerando o disposto nos artigos 21 e 22, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, combinado com o art. 41, da Constituição Federal e artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1406, de 9 de abril de 2012, Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, dos Servidores da Área de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Vista; combinado com o Decreto nº 123/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 4499, de 4 de outubro de 2017, conforme o Processo nº 017323/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Declarar a estabilidade (post mortem) do ex-servidor Cesar Scacabarossi, Técnico em Citologia, Matrícula 954272, nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício no cargo, em face de aprovação na avaliação de desempenho no estágio probatório, precedida pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho - COMPAD, conforme abaixo, a contar de 18 de maio de 2023.**

PROCESSO	ADMISSÃO	1ª AVAL.	2ª AVAL.	3ª AVAL.	4ª AVAL.	5ª AVAL.	6ª AVAL.	MÉDIA PARCIAL	MÉDIA FINAL
11540/20	18.5.2020	74,6	74,6	74,6	-	-	-	223,8	75,0

**Art. 2º Conceder Progressão Funcional ao ex-servidor Cesar Scacabarossi, Técnico em Citologia, Matrícula 954272, do quadro de pessoal desta Prefeitura, passando-o da Classe/Referência C-01 para a Classe/Referência C-02, a contar de 18 de maio de 2023.**

**Boa Vista - RR, em 14 de novembro de 2023.**

**Arthur Henrique Brandão Machado**  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PORTARIA Nº 081/P, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75,**

**inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, considerando o disposto nos artigos 21 e 22, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, combinado com o art. 41, da Constituição Federal e artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1406, de 9 de abril de 2012, Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, dos Servidores da Área de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Vista; combinado com o Decreto nº 123/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 4499, de 4 de outubro de 2017, conforme o Documento NUP nº 407512/2023,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º Declarar a estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício no cargo, em face de aprovação na avaliação de desempenho no estágio probatório, precedida pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho - COMPAD, conforme anexo I, parte integrante e inseparável desta Portaria.**

**Art. 2º Conceder Progressão Funcional aos servidores da área de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Vista, na forma do anexo II, parte integrante inseparável desta Portaria.**

**Boa Vista - RR, em 21 de novembro de 2023.**

**Arthur Henrique Brandão Machado**  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 081/P, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.**

ORD.	PROC.	MAT.	NOME	CARGO	ADMISSÃO	1ª AVAL.	2ª AVAL.	3ª AVAL.	4ª AVAL.	5ª AVAL.	6ª AVAL.	MÉDIA PARCIAL	MÉDIA FINAL	DATA DA EFETIVAÇÃO
1.	21925/21	954502	Ana Luiza Moreira Martins	Técnico em Citologia	29.09.2020	73	74	74	74	74	75	444	74	29.09.2023
2.	7926/20	954052	Andressa Gomes da Silva	Técnico em Enfermagem	02.04.2020	72	74	77	79	76	73	451	75	02.04.2023
3.	5986/22	954499	Cristiana Sarmiento de Sena	Técnico em Enfermagem	01.10.2020	79	78	74	74	74	72	449	75	01.10.2023
4.	7969/20	954049	Diana de Carvalho Silva	Técnico em Enfermagem	27.03.2020	78	72	72	72	75	72	441	73	27.03.2023
5.	8075/20	954075	Hylana Maressa de Souza Câmara Castro	Técnico em Enfermagem	01.04.2020	80	80	80	80	80	80	480	80	01.04.2023
6.	9874/23	954505	Joicilene Cruz Mandulão	Médico Clínico Geral	30.09.2020	78	78	78	78	78	75	464	77	30.09.2023
7.	8124/20	954001	Josélia Alves Ferreira da Silva	Técnico em Enfermagem	27.03.2020	70	77	70	72	74	74	436	73	27.03.2023
8.	8281/20	954011	Moises Cruz Franca	Técnico em Enfermagem	01.04.2020	74	79	74	71	78	77	453	75	01.04.2023
9.	11576/20	954278	Richard Parnaíba de Souza	Técnico em Enfermagem	01.06.2020	63	61	61	62	69	69	384	64	01.06.2023
10.	8358/20	954020	Vera Lúcia Magalhães de Castro	Técnico em Enfermagem	27.03.2020	76	75	78	77	74	75	454	76	27.03.2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**ANEXO II DA PORTARIA Nº 081/P, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.**

ORD.	PROC.	MAT.	NOME	ESPECIALIDADE	ADMISSÃO	CLASSE ANTERIOR	CLASSE ATUAL	A CONTAR DE
1.	21925/21	954502	Ana Luiza Moreira Martins	Técnico em Citologia	29.09.2020	C-01	C-02	29.09.2023
2.	7926/20	954052	Andressa Gomes da Silva	Técnico em Enfermagem	02.04.2020	C-01	C-02	02.04.2023
3.	5986/22	954499	Cristiana Sarmiento de Sena	Técnico em Enfermagem	01.10.2020	C-01	C-02	01.10.2023
4.	7969/20	954049	Diana de Carvalho Silva	Técnico em Enfermagem	27.03.2020	C-01	C-02	27.03.2023
5.	8075/20	954075	Hylana Maressa de Souza Câmara Castro	Técnico em Enfermagem	01.04.2020	C-01	C-02	01.04.2023
6.	9874/23	954505	Joicilene Cruz Mandulão	Médico Clínico Geral	30.09.2020	I-01	I-02	30.09.2023
7.	8124/20	954001	Josélia Alves Ferreira da Silva	Técnico Em Enfermagem	27.03.2020	C-01	C-02	27.03.2023
8.	8281/20	954011	Moisés Cruz Franca	Técnico Em Enfermagem	01.04.2020	C-01	C-02	01.04.2023
9.	11576/20	954278	Richard Parnaíba de Souza	Técnico Em Enfermagem	01.06.2020	C-01	C-02	01.06.2023
10.	8358/20	954020	Vera Lúcia Magalhães de Castro	Técnico Em Enfermagem	27.03.2020	C-01	C-02	27.03.2023

**Arthur Henrique Brandão Machado**  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PORTARIA Nº 082/P, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, Considerando o disposto nos artigos 21 e 22, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, combinado com o art. 41, da Constituição Federal e artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1406, de 9 de abril de 2012, Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, dos Servidores da Área de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Vista; combinado com o Decreto nº 123/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 4499, de 4 de outubro de 2017, conforme o Documento NUP nº 423084/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Declarar a estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício no cargo, em face de aprovação na avaliação de desempenho no estágio probatório, precedida pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho - COMPAD, conforme anexo I, parte integrante e inseparável desta Portaria.**

**Art. 2º Conceder Progressão Funcional aos servidores da área de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Vista, na forma do anexo II, parte integrante inseparável desta Portaria.**

**Boa Vista - RR, em 22 de novembro de 2023.**

**Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 082/P, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.**

ORD.	PROC.	MAT.	NOME	CARGO	ADMISSÃO	1ª AVAL.	2ª AVAL.	3ª AVAL.	4ª AVAL.	5ª AVAL.	6ª AVAL.	MÉDIA PARCIAL	MÉDIA FINAL	DATA DA EFETIVAÇÃO
1.	21927/21	954520	Camila Carvalho Camargo	Técnico em Patologia	07.10.2020	73	73	73	76	75	77	446	74	07.10.2023
2.	1376/23	954462	Claudia Klecyanne Rodrigues de Brito	Médico Clínico Geral	28.08.2020	77	77	77	77	77	77	462	77	28.08.2023
3.	25014/23	954500	Deyrmysson da Silva Santos	Técnico em Enfermagem	29.09.2020	71	71	71	71	71	71	426	71	29.09.2023
4.	11548/20	954215	Francisco Eládio Cavalcante de Aguiar Neto	Médico Intervencionista	14.05.2020	77	77	77	77	77	77	462	77	14.05.2023
5.	1482/23	954214	Marcos Vinicius Veras da Rocha	Médico Intervencionista	15.05.2020	77	77	77	77	77	77	462	77	15.05.2023
6.	8322/20	954034	Rosehay Kharenn Souza Rodrigues	Técnico Em Enfermagem	02.04.2020	72	72	72	77	75	79	447	74	02.04.2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**ANEXO II DA PORTARIA Nº 082/P, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.**

ORD.	PROC.	MAT.	NOME	ESPECIALIDADE	ADMISSÃO	CLASSE ANTERIOR	CLASSE ATUAL	A CONTAR DE
1.	21927/21	954520	Camila Carvalho Camargo	Técnico em Patologia	07.10.2020	C-01	C-02	07.10.2023
2.	1376/23	954462	Claudia Klecyanne Rodrigues de Brito	Médico Clínico Geral	28.08.2020	I-01	I-02	28.08.2023
3.	25014/23	954500	Deyrmysson da Silva Santos	Técnico em Enfermagem	29.09.2020	C-01	C-02	29.09.2023
4.	11548/20	954215	Francisco Eládio Cavalcante de Aguiar Neto	Médico Intervencionista	14.05.2020	I-01	I-02	14.05.2023
5.	1482/23	954214	Marcos Vinicius Veras da Rocha	Médico Intervencionista	15.05.2020	I-01	I-02	15.05.2023
6.	8322/20	954034	Rosehay Kharenn Souza Rodrigues	Técnico em Enfermagem	02.04.2020	C-01	C-02	02.04.2023

**Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PROCESSO n.º: 00000.0.018089/2021  
Assunto: Averbação de Tempo de Contribuição  
Interessado: Luzineide da Silva Melo**

**DECISÃO**

3. Dessa forma, acolho a manifestação do Secretário da SMAG e, com fulcro no art. 96, da LCM n. 003/2012, bem como ausência de impedimentos legais, e **DETERMINO** os seguintes atos administrativos, relacionados à servidora **LUZINEIDE DA SILVA MELO**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. 29815, lotada na Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Tornar sem efeito a Decisão constante no NUP 9.286459/2023, publicada no DOM nº 5959 de 28 de setembro de 2023;  
b) A averbação do tempo de contribuição, totalizando 15 anos 02 meses e vinte e cinco dias, de tempo aproveitado, constante da CTC, expedido pela Previdência Social;

**Boa Vista - RR, data constante no sistema.**

**Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**ERRATA**

**Documento nº 00000.9.475698/2023  
Assunto: Torna sem efeito nomeação de candidatos**

No Decreto nº 0911/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5983, de 9 de novembro de 2023, que torna sem efeito nomeação de candidatos ao cargo de Assistente/Cuidador Escolar,

**Onde se lê:**

ORD.	CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
28.	2131º	894029622	WASHINGTON SILVA DE LIMA	858.222.###-##

**Leia-se:**

ORD.	CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
28.	2230º	894018407	WASHINGTON DE SOUZA CARVALHO JÚNIOR	033.383.###-##

**Boa Vista - RR, em 13 de novembro de 2023.**

**Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 004/2023 - GAB/SMLIC

O Secretário Municipal de Licitações e Compras, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preceitua o art. 75, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

### RESOLVE:

Art. 1º Conceder 12 (vinte) dias de férias ao servidor André Lucas Oliveira Silvestre, Cargo: Assistente Administrativo, Matrícula: 955234, referente ao exercício de 2021/2022, suspensas através da Portaria nº 020/2022 - GAB/CPL, publicada no Diário Oficial do Município nº 5723, de 07 de outubro de 2022, a serem usufruídas no período de 21.11.23 a 02.12.2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 21 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 17 de novembro de 2023.

(assinado eletronicamente)  
Cláudio Galvão dos Santos  
Secretário da SMLIC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
PREGÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 170/2023-Registro de Preços  
Processo nº 015656/2022 - SEMGES

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo e confecção de uniforme sob Sistema de Registro de Preços para atender a Secretaria Municipal de Gestão Social.

Entrega das Propostas: a partir de 28/11/2023 às 9h (Horário de Brasília) no sítio <https://www.gov.br/compras>.

Início da Disputa: 11/12/2023 às 9h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio <https://www.gov.br/compras>, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação por e-mail: [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com), juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela SMLIC, nos dias e horários de expediente.

Joana Dárc Rabelo  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
PREGÃO

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 043/2023 - Registro de Preços  
Processo nº 023424/2022 - SMSA

Homologo o Pregão Eletrônico nº 043/2023 - Registro de Preços, referente ao Processo Administrativo nº 023424/2022-SMSA, que tem como objeto: Eventual Aquisição de Camas de aço reforçada para conforto, poltronas Ar-

ticuláveis, armários roupeiros de aço para vestiário e mesa auxiliar tipo hospitalar, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista, cuja a adjudicação dos Itens 1, 2, 4 e 7 foram a favor da empresa MEDISUL COMERCIO DE MERCADORIAS E REPRESENTACOES LTDA - EPP, CNPJ nº 34.792.887/0001-10, pelo valor total de R\$ 110.616,00 (cento e dez mil e seiscentos e dezesseis reais), o Item 3 foi a favor da empresa V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA - ME, CNPJ nº 45.030.413/0001-57, pelo valor de R\$ 46.147,50 (quarenta e seis mil e cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), o Item 6 foi a favor da empresa ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP, CNPJ nº 43.134.552/0001-03, pelo valor de R\$ 17.384,00 (dezesete mil e trezentos e oitenta e quatro reais). Perfazendo o valor total dos itens de R\$ 174.147,50 (cento e setenta e quatro mil e cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). Informo ainda que o item 5 procedeu FRACASSADO.

Boa Vista/RR, 9 de outubro de 2023.

Rodrigo Ivo Matoso  
Secretário Municipal de Saúde - Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
PREGÃO

### SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 043/2023  
Processo nº 023424/2022 - SMSA

O Secretário Municipal de Saúde - ADJUNTO, em cumprimento ao disposto na lei 10.520 de 17 de julho de 2002, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico supracitado, oriundo do Processo nº 023424/2022-SMSA, tendo como objeto Registro de Preços para a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMAS DE AÇO REFORÇADA PARA CONFORTO, POLTRONAS ARTICULÁVEIS, ARMÁRIOS ROUPEIROS DE AÇO PARA VESTIÁRIO E MESA AUXILIAR TIPO HOSPITALAR, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA, cuja a adjudicação dos Itens 1, 2, 4 e 7 foram a favor da empresa MEDISUL COMERCIO DE MERCADORIAS E REPRESENTACOES LTDA - EPP, CNPJ nº 34.792.887/0001-10, pelo valor total de R\$ 110.616,00 (cento e dez mil, seiscentos e dezesseis reais), o Item 3 foi a favor da empresa V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA - ME, CNPJ nº 45.030.413/0001-57, pelo valor de R\$ 46.147,50 (quarenta e seis mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), o Item 6 foi a favor da empresa ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP, CNPJ nº 43.134.552/0001-03, pelo valor de R\$ 17.384,00 (dezesete mil e trezentos e oitenta e quatro reais). Perfazendo o valor total dos itens de R\$ 174.147,50 (cento e setenta e quatro mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). Informo, ainda, que o item 5 procedeu FRACASSADO.

Boa Vista/RR, 10 de outubro de 2023.

Rodrigo Ivo Matoso  
Secretário Municipal de Saúde - Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
PREGÃO

### REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 158/2023  
Processo nº 015283/2023 -EMHUR

O Município de Boa Vista - RR, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 103/E-2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 5928, de 14/08/2023, resolve republicar o aviso de licitação acima mencionado, tendo em vista os questionamentos feitos a cerca do edital, terem sido respondidos pela secretaria demandante

20

do objeto.

Objeto: Aquisição de material permanente (Fogão modelo Cook Top, Microfone sem fio de mão, Caixa de Som Amplificada com Bluetooth e outros) para que proporcionem condições melhores no desenvolvimento das atividades da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR.

Entrega das Propostas: a partir de 28/11/2023 às 9h (Horário de Brasília) no sítio <https://www.gov.br/compras>.

Início da Disputa: 11/12/2023 às 10h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio <https://www.gov.br/compras> no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação por e-mail: [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com), juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela SMLIC, nos dias e horários de expediente.

Paulo Roberto D' Oliveira Santos  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
PREGÃO

#### REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 165/2023-Registro de Preços  
Processo nº 026103/2022-SMSA

Objeto: Eventual aquisição de material médico hospitalar na especialidade material Antissépticos, desinfetantes e esterilizantes para suprir as necessidades anual, das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, para pleno atendimento aos municípios, usuários do atendimento Básico e Especializado.

Entrega das Propostas: a partir de 28/11/2023 às 9h (Horário de Brasília) no sítio <https://www.gov.br/compras>.

Início da Disputa: 12/12/2023 às 10h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio <https://www.gov.br/compras>, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação por e-mail: [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com), juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela SMLIC, nos dias e horários de expediente.

Néria Gardênia Pontes Benicio  
Pregoeira

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.006146/2014  
ASSUNTO: Rescisão Contratual  
REQUERENTE: Ester Henrique de Souza

#### DECISÃO

[...]

13. Dessa forma, considerando os dispostos no Parecer n. 44/2022, no o art. 6, incisos II e III, da Lei 1.217 de 24 de Dezembro de 2009 e no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, e com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, RECONHEÇO como devida a rescisão contratual da ex-servidora ESTER HENRIQUE DE SOUZA, Técnico Municipal, matrícula n. 04965, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### DECISÃO FINAL

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 09 de julho, situada na Rua General Penha Brasil, nº 101, Bairro São Francisco, nesta cidade, pelo intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG, neste ato representada pelo seu Secretário, o Sr. LINCOLN OLIVEIRA DA SILVA, por meio deste, NEGO provimento ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL – IDECAN e DECIDO pela manutenção da aplicação da penalidade de MULTA, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no valor total de R\$ 34.176,00 (trinta e quatro mil, cento e setenta e seis reais), conforme previsto no artigo 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Boa Vista - RR, 06 de novembro de 2023.

(assinado eletronicamente)  
Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas - SMAG

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E PROCESSUAL

REVOGAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO  
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2022/SMSA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 247/2022

PROCESSO Nº 27303/2023/SMEC

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, neste ato representado pela Secretária Maria Consuelo Sales Silva, torna público a REVOGAÇÃO da Publicação do Termo de Adesão publicado no Diário Oficial nº 5986, páginas 10 e 11, no dia 14 de novembro de 2023, onde ansiava a "carona" à Ata de Registro de Preços nº 292/2022- - Pregão Eletrônico nº 247/2022, oriundos do PROCESSO Nº 10242/2022/SMSA, por meio do processo 27303/2023/SMEC, objeto ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 292/2022/SMSA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECARGAS EM EXTINTORES E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS OU COMPONENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Tendo como fornecedor e valores (em reais) discriminados a seguir: Empresa Registrada MACÊDO & SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.992.254/0001-45, com o valor total de R\$ 23.050,00 (vinte e três mil e cinquenta reais).

Boa Vista, RR, (data constante no sistema).

(assinatura eletrônica)  
Maria Consuelo Sales Silva  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

#### CHAMADA DE SERVIDOR

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições convoca o servidor abaixo descrito, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da última publicação, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/SMEC, situada na Rua General Penha Brasil, 705, Bairro São Francisco, no horário das 8h às 12h, contato (95) 98401 1067,

para tratar assunto de seu interesse.

<b>SERVIDORA</b>	<b>MATRÍCULA</b>
<b>ELI DE MATOS ARAÚJO</b>	<b>853413</b>

Boa Vista-RR, 24 de novembro de 2023

**Rayanny Oliveira Macêdo**  
Superintendente de Gestão de Pessoas-SGP/SMEC  
Respondendo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**O COMITÊ AVALIADOR, no uso de suas atribuições legais, o que lhe confere os termos da Portaria Municipal nº156/2023/GAB/SMEC, de 18 de outubro 2023, publicado no DOM nº 5971 de 20 de outubro de 2023, TORNA PÚBLICO ERRATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS PROFESSORES CLASSIFICADOS PARA A 2ª ETAPA DO PRÊMIO MERITOCRACIA - EDIÇÃO 2023 DAS CATEGORIÁS PROFESSOR DE SALA DE AULA ENSINO FUNDAMENTAL – 3º ANO E PROFESSOR DE SALA DE AULA ENSINO FUNDAMENTAL – 4º ANO, para que se produzam os efeitos legais.**

**ERRATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS PROFESSORES CLASSIFICADOS PARA A 2ª ETAPA DO PRÊMIO MERITOCRACIA - EDIÇÃO 2023 DAS CATEGORIÁS PROFESSOR DE SALA DE AULA ENSINO FUNDAMENTAL – 3º ANO E PROFESSOR DE SALA DE AULA ENSINO FUNDAMENTAL – 4º ANO**

Onde se lê:

**PROFESSOR SALA DE AULA ENSINO FUNDAMENTAL 3º ANO**

Ord.	Nº Insc.	Professor (a)	Matrícula	IDP Escola	IDP SMEC	Participação e Classificação em prêmios	Currículo	Total	Situação	Motivo
1	41509302	Rouse Karoline Coelho Duarte Santos	28537	120	50	0	60	230	CLASSIFICADA	-
2	41416963	Danielle Borges Varjão	30128	120	50	10	30	210	CLASSIFICADA	-
3	41549338	Katiane da Silva Sousa	29097	120	50	20	15	205	CLASSIFICADA	-
4	41549073	Katiane da Silva Sousa	28482	120	50	20	15	205	CLASSIFICADA	-
5	41408216	Rosalina Balta dos Santos	29233	120	42	10	30	202	CLASSIFICADA	-
6	41638508	Alcione Cardoso Alves	846595-1	120	25	5	50	200	CLASSIFICADA	-
7	41550754	Izaura Queiroz da Silva Sena	953690	120	50	5	25	200	CLASSIFICADA	-
8	41663470	Joseane Menezes Ferreira	952253-1	120	50	0	30	200	CLASSIFICADA	-
9	41545456	Eliene Cardoso Primo Amaral	130350	120	50	10	20	200	CLASSIFICADA	-
10	41555939	Eliene Cardoso Primo Amaral	956966	120	50	10	20	200	CLASSIFICADA	-
11	41390562	Antonio Marcelo Lima Costa	954950	120	50	5	25	200	CLASSIFICADO	-
12	41673678	Sulamita da Silva Mota	959048	120	50	0	25	195	CLASSIFICADA	-
13	41639265	Ana Cristina Pinto Nascimento	954947	120	50	5	15	190	CLASSIFICADA	-
14	41639266	Ana Cristina Pinto Nascimento	954947	120	50	5	15	190	CLASSIFICADA	-
15	41547186	Wendel Ferreira de Andrade	9577121	120	50	5	15	190	CLASSIFICADO	-
16	41456543	Sandra Nazaré Botelho da Silva	25962	110	50	5	25	190	CLASSIFICADA	-
17	41541669	Hozana Pereira da Silva	853722	110	50	0	25	185	CLASSIFICADA	-
18	41493995	Patrícia Moura Oliveira	961253-1	120	50	0	15	185	CLASSIFICADA	-
19	41671591	Cássia Cristina Teles Chagas	28588	120	33	0	30	183	CLASSIFICADA	-
20	41334581	Jucelia Paulo dos Reis	29084	120	42	5	15	182	CLASSIFICADA	-
21	41541601	Raquel Moreira dos Santos	28527	120	33	20	5	178	CLASSIFICADA	-
22	41677945	Suzete da Silva Baiao	30605	110	50	5	5	170	CLASSIFICADA	-
23	41538880	Ozanete Batista Pinheiro Nunes	29137	110	50	0	10	170	CLASSIFICADA	-
24	41415167	Viviane Teixeira Rodrigues	853606	120	50	0	0	170	CLASSIFICADA	-
25	41643790	Gilmara Pereira da Silva	957012-1	120	17	20	10	167	CLASSIFICADA	-
26	41539903	Tássia Lorena Alvarenga Carneiro	29248	120	25	0	20	165	CLASSIFICADA	-
27	41612389	Edilamar dos Santos Soares	952670	120	25	5	10	160	CLASSIFICADA	-
28	41567202	Delzuita Vieira da Silva	26453	120	25	0	5	150	CLASSIFICADA	-
29	41281951	Jéssica Batista de Azevedo	353668	120	0	0	20	140	CLASSIFICADA	-
30	41598813	Nara Kelly Oliveira Leal	36	120	0	0	10	130	CLASSIFICADA	-
31	41388562	Fabiola Carvalho Martins	853545	0	50	10	30	90	CLASSIFICADA	-
32	41388380	Fabiola Carvalho Martins	30408	0	50	10	30	90	CLASSIFICADA	-
33	41644679	Daniely Reis da Silva	1307310	25	0	15	0	40	CLASSIFICADA	-
34	41678542	Kátia Cristina Pereira Santos	853585	0	25	0	15	40	CLASSIFICADA	-
35	41679803	Elcimar Modesto de Sousa	130771	0	0	0	5	5	CLASSIFICADA	-
36	41677953	Marilene Oliveira de Souza	854077	0	0	0	5	5	CLASSIFICADA	-
37	41429359	Loíde da Silva Miranda	853834	-	-	-	-	0	DESCCLASSIFICADA	Conforme item 7.3.2 do edital.
38	41491222	Mariana Furtado Alves	959096-1	-	-	-	-	0	DESCCLASSIFICADA	Conforme item 7.3.2 do edital.
39	41676105	Nádja Vilhena Sousa	959346	-	-	-	-	0	DESCCLASSIFICADA	Conforme item 7.3.2 do edital.
40	41506775	Sirenilde da Cruz Brito Rabelo	26048	-	-	-	-	0	DESCCLASSIFICADA	Conforme item 7.3.2 do edital.
41	41551235	Yalam Gabriel de Sousa Carvalho	953815	-	-	-	-	0	DESCCLASSIFICADO	Conforme item 7.3.2 do edital.

**PROFESSOR SALA DE AULA ENSINO FUNDAMENTAL 4º ANO**

Ord.	Nº Insc.	Professor (a)	Matrícula	IDP Escola	IDP SMEC	Participação e Classificação em prêmios	Currículo	Total	Situação	Motivo
1	41521546	Dagleia Mota Lima Gonçalves	853584	120	50	20	30	220	CLASSIFICADA	-
2	41144479	Simone de Souza Lima	951930	120	50	5	30	205	CLASSIFICADA	-
3	41285619	Andréa Morais Alves	956887-1	120	42	15	25	202	CLASSIFICADA	-
4		Marcela Saramela Medeiros	952256	120	50	10	20	200	CLASSIFICADA	-

5	41485021	Berenice Silva Ribeiro	28286	114	50	5	30	199	CLASSIFICADA	-
6	41453073	Berenice Silva Ribeiro	28814	114	50	5	30	199	CLASSIFICADA	-
7	41516490	Susianny Carvalho de Oliveira	853750	120	50	10	15	195	CLASSIFICADA	-
8	41565787	Edson Santana Mattos	853417	120	50	5	20	195	CLASSIFICADO	-
9	41553792	Djenane Almeida dos Santos	30129	120	42	10	20	192	CLASSIFICADA	-
10	41662458	Marylúcia Alves Morais	16636	120	42	10	20	192	CLASSIFICADA	-
11	41211726	Claudiane Oliveira Araújo	27330	110	50	0	20	180	CLASSIFICADA	-
12	41346895	Claudiane Oliveira Araújo	130729	110	50	0	20	180	CLASSIFICADA	-
13	41521264	Dagleia Mota Lima Gonçalves	28864	120	33	0	25	178	CLASSIFICADA	-
14	41677355	Marciana de Souza Peres	956894	110	33	0	20	163	CLASSIFICADA	-
15	41548373	Clailton Meireles Vieira Gurgel	853535	110	25	0	10	145	CLASSIFICADO	-
16	41492546	Josielma Medeiros	847134	110	25	0	10	145	CLASSIFICADA	-
17	41547833	Maria Elizabete de Santana	28282	110	8	10	10	138	CLASSIFICADA	-
18	41550406	Jonatas Lopes Ramos	29037	120	0	15	0	135	CLASSIFICADA	-
19	41553987	Poliana de Oliveira Campos Souza	953699	120	0	10	5	135	CLASSIFICADA	-
20	41678038	Francisco de Sousa Pereira	130416	120	8	5	0	133	CLASSIFICADO	-
21	41639966	Ildneide Farias de Oliveira	28625	120	8	0	5	133	CLASSIFICADA	-
22	41639967	Ildneide Farias de Oliveira	29005	120	8	0	5	133	CLASSIFICADA	-
23		Nara Kelly Oliveira Leal	26390	120	0	0	10	130	CLASSIFICADA	-
24	41575658	Lubia Ingrid Cipriano dos Santos	952965-1	0	50	5	30	85	CLASSIFICADA	-
25	41641707	Maria de Fatima Viana Damacena	847143	0	33	10	15	58	CLASSIFICADA	-
26	41650327	Patrícia Costa Fernandes	847152	0	33	0	5	38	CLASSIFICADA	-
27	41681048	Francisco Kleber da Silva Damasceno	853703	0	0	0	25	25	CLASSIFICADO	-
28	41667560	Alcinete de Souza Weiber	960964	-	-	-	-	0	DESCCLASSIFICADA	Conforme Item 7.3.2 Anexo 9 Do Edital
29	41247904	Francisco Edilson de Sousa França	28351	-	-	-	-	0	DESCCLASSIFICADO	Conforme Item 7.3.2 Anexo 9 Do Edital
30	41580298	Francisco Edilson de Sousa França	28950	-	-	-	-	0	DESCCLASSIFICADO	Conforme Item 7.3.2 EAnexo 9 Do Edital
31	41646485	Jonathas Madureira Silva de Deus	25999-1	-	-	-	-	0	DESCCLASSIFICADO	Conforme Item 7.3.2E Anexo 9 Do Edital
32	41617522	Patrícia das Dores Lima Aragão	853651-1	-	-	-	-	0	DESCCLASSIFICADO	Conforme Item 7.3.2 Anexo 9 Do Edital
33	41380092	Rosenira Lopes Simões	952100	-	-	-	-	0	DESCCLASSIFICADA	Conforme Item 7.3.2 Anexo 9 Do Edital

Leia-se:

## PROFESSOR SALA DE AULA ENSINO FUNDAMENTAL 3º ANO

Ord.	Nº Insc.	Professor (a)	Matrícula	IDP Escola	IDP SMEC	Participação e Classificação em prêmios	Currículo	Total	Situação	Motivo
1	41509302	Rouse Karoline Coelho Duarte Santos	28537	120	50	0	60	230	CLASSIFICADA	-
2	41416963	Danielle Borges Varjão	30128	120	50	10	30	210	CLASSIFICADA	-
3	41388562	Fabiola Carvalho Martins	853545	120	50	10	30	210	CLASSIFICADA	-
4	41549338	Katiane da Silva Sousa	29097	120	50	20	15	205	CLASSIFICADA	-
5	41549073	Katiane da Silva Sousa	28482	120	50	20	15	205	CLASSIFICADA	-
6	41408216	Rosalina Balta dos Santos	29233	120	42	10	30	202	CLASSIFICADA	-
7	41638508	Alcione Cardoso Alves	846595-1	120	25	5	50	200	CLASSIFICADA	-
8	41550754	Izaura Queiroz da Silva Sena	953690	120	50	5	25	200	CLASSIFICADA	-
9	41663470	Joseane Menezes Ferreira	952253-1	120	50	0	30	200	CLASSIFICADA	-
10	41545456	Eliene Cardoso Primo Amaral	130350	120	50	10	20	200	CLASSIFICADA	-
11	41555939	Eliene Cardoso Primo Amaral	956966	120	50	10	20	200	CLASSIFICADA	-
12	41390562	Antonio Marcelo Lima Costa	954950	120	50	5	25	200	CLASSIFICADO	-
13	41673678	Sulamita da Silva Mota	959048	120	50	0	25	195	CLASSIFICADA	-
14	41639265	Ana Cristina Pinto Nascimento	954947	120	50	5	15	190	CLASSIFICADA	-
15	41547186	Wendel Ferreira de Andrade	9577121	120	50	5	15	190	CLASSIFICADO	-
16	41456543	Sandra Nazaré Botelho da Silva	25962	110	50	5	25	190	CLASSIFICADA	-
17	41541669	Hozana Pereira da Silva	853722	110	50	0	25	185	CLASSIFICADA	-
18	41493995	Patrícia Moura Oliveira	961253-1	120	50	0	15	185	CLASSIFICADA	-
19	41671591	Cássia Cristina Teles Chagas	28588	120	33	0	30	183	CLASSIFICADA	-
20	41334581	Jucelia Paulo dos Reis	29084	120	42	5	15	182	CLASSIFICADA	-
21	41541601	Raquel Moreira dos Santos	28527	120	33	20	5	178	CLASSIFICADA	-
22	41677945	Suzete da Silva Baiao	30605	110	50	5	5	170	CLASSIFICADA	-
23	41538880	Ozanete Batista Pinheiro Nunes	29137	110	50	0	10	170	CLASSIFICADA	-
24	41415167	Viviane Teixeira Rodrigues	853606	120	50	0	0	170	CLASSIFICADA	-
25	41643790	Gilmara Pereira da Silva	957012-1	120	17	20	10	167	CLASSIFICADA	-
26	41539903	Tássia Lorenna Alvarenga Carneiro	29248	120	25	0	20	165	CLASSIFICADA	-
27	41612389	Edilamar dos Santos Soares	952670	120	25	5	10	160	CLASSIFICADA	-
28	41567202	Delzuita Vieira da Silva	26453	120	25	0	5	150	CLASSIFICADA	-
29	41281951	Jéssica Batista de Azevedo	353668	120	0	0	20	140	CLASSIFICADA	-
30	41598813	Nara Kelly Oliveira Leal	36	120	0	0	10	130	CLASSIFICADA	-
31	41388380	Fabiola Carvalho Martins	30408	0	50	10	30	90	CLASSIFICADA	-
32	41644679	Daniely Reis da Silva	1307310	25	0	15	0	40	CLASSIFICADA	-
33	41678542	Kátia Cristina Pereira Santos	853585	0	25	0	15	40	CLASSIFICADA	-
34	41679803	Elcimar Modesto de Sousa	130771	0	0	0	5	5	CLASSIFICADA	-
35	41677953	Marilene Oliveira de Souza	854077	0	0	0	5	5	CLASSIFICADA	-
36	41429359	Loide da Silva Miranda	853834	-	-	-	-	0	DESCCLASSIFICADA	Conforme item 7.3.2 do edital.
37	41491222	Mariana Furtado Alves	959096-1	-	-	-	-	0	DESCCLASSIFICADA	Conforme item 7.3.2 do edital.
38	41676105	Nádja Vilhena Sousa	959346	-	-	-	-	0	DESCCLASSIFICADA	Conforme item 7.3.2 do edital.
39	41506775	Sirenilde da Cruz Brito Rabelo	26048	-	-	-	-	0	DESCCLASSIFICADA	Conforme item 7.3.2 do edital.
40	41551235	Yalam Gabriel de Sousa Carvalho	953815	-	-	-	-	0	DESCCLASSIFICADO	Conforme item 7.3.2 do edital.
41	41639265	Ana Cristina Pinto Nascimento	954947	-	-	-	-	0	DESCCLASSIFICADA	Conforme item 7.3.4 do edital.

## PROFESSOR SALA DE AULA ENSINO FUNDAMENTAL 4º ANO

Ord.	Nº Insc.	Professor (a)	Matrícula	IDP Escola	IDP SMEC	Participação e Classificação em prêmios	Currículo	Total	Situação	Motivo
1	41521546	Dagleia Mota Lima Gonçalves	853584	120	50	20	30	220	CLASSIFICADA	-
2	41565787	Edson Santana Mattos	28913	120	50	25	20	215	CLASSIFICADA	-
3	41144479	Simone de Souza Lima	951930	120	50	5	30	205	CLASSIFICADA	-
4	41285619	Andréa Moraes Alves	956887-1	120	42	15	25	202	CLASSIFICADA	-
5	41442475	Marcela Saramela Medeiros	952256	120	50	10	20	200	CLASSIFICADA	-
6	41485021	Berenice Silva Ribeiro	28286	114	50	5	30	199	CLASSIFICADA	-
7	41453073	Berenice Silva Ribeiro	28814	114	50	5	30	199	CLASSIFICADA	-
8	41516490	Susianny Carvalho de Oliveira	853750	120	50	10	15	195	CLASSIFICADA	-
9	41604078	Edson Santana Mattos	853417	120	50	5	20	195	CLASSIFICADO	-
10	41553792	Djenane Almeida dos Santos	30129	120	42	10	20	192	CLASSIFICADA	-
11	41662458	Marylúcia Alves Moraes	16636	120	42	10	20	192	CLASSIFICADA	-
12	41211726	Claudiane Oliveira Araújo	27330	110	50	0	20	180	CLASSIFICADA	-
13	41346895	Claudiane Oliveira Araújo	130729	110	50	0	20	180	CLASSIFICADA	-
14	41521264	Dagleia Mota Lima Gonçalves	28864	120	33	0	25	178	CLASSIFICADA	-
15	41677355	Marciana de Souza Peres	956894	110	33	0	20	163	CLASSIFICADA	-
16	41548373	Clailton Meireles Vieira Gurgel	853535	110	25	0	10	145	CLASSIFICADO	-
17	41492546	Josielma Medeiros	847134	110	25	0	10	145	CLASSIFICADA	-
18	41547833	Maria Elizabete de Santana	28282	110	8	10	10	138	CLASSIFICADA	-
19	41550406	Jonatas Lopes Ramos	29037	120	0	15	0	135	CLASSIFICADA	-
20	41553987	Poliana de Oliveira Campos Souza	953699	120	0	10	5	135	CLASSIFICADA	-
21	41678038	Francisco de Sousa Pereira	130416	120	8	5	0	133	CLASSIFICADO	-
22	41639966	Ildneide Farias de Oliveira	28625	120	8	0	5	133	CLASSIFICADA	-
23	41639967	Ildneide Farias de Oliveira	29005	120	8	0	5	133	CLASSIFICADA	-
24	41599154	Nara Kelly Oliveira Leal	26390	120	0	0	10	130	CLASSIFICADA	-
25	41575658	Lubia Ingrid Cipriano dos Santos	952965-1	0	50	5	30	85	CLASSIFICADA	-
26	41641707	Maria de Fatima Viana Damacena	847143	0	33	10	15	58	CLASSIFICADA	-
27	41650327	Patrícia Costa Fernandes	847152	0	33	0	5	38	CLASSIFICADA	-
28	41681048	Francisco Kleber da Silva Damasceno	853703	0	0	0	25	25	CLASSIFICADO	-
29	41667560	Alcinete de Souza Weiber	960964	-	-	-	-	0	DESCLASSIFICADA	Conforme Item 7.3.2 Anexo 9 Do Edital
30	41247904	Francisco Edilson de Sousa França	28351	-	-	-	-	0	DESCLASSIFICADO	Conforme Item 7.3.2 Anexo 9 Do Edital
31	41580298	Francisco Edilson de Sousa França	28950	-	-	-	-	0	DESCLASSIFICADO	Conforme Item 7.3.2 E Anexo 9 Do Edital
32	41646485	Jonathas Madureira Silva de Deus	25999-1	-	-	-	-	0	DESCLASSIFICADO	Conforme Item 7.3.2E Anexo 9 Do Edital
33	41617522	Patrícia das Dores Lima Aragão	853651-1	-	-	-	-	0	DESCLASSIFICADO	Conforme Item 7.3.2 Anexo 9 Do Edital
34	41380092	Rosenira Lopes Simões	952100	-	-	-	-	0	DESCLASSIFICADA	Conforme Item 7.3.2 Anexo 9 Do Edital

Boa Vista – RR, 24 de novembro de 2023

**Cecília Brito Castanheira Coutinho**  
Presidente do Comitê Avaliador

**Deigla Cássia de Oliveira Cavalcante**  
Vice-Presidente do Comitê Avaliador

## Membros

**Ana Cleilce da Silva Farias**  
**Ana Flávia de Souza Silva**  
**Israel Patrício Gomes**  
**Janguely Vasconcelos Pimenta Figueiredo**  
**Luciane Soares Pereira**  
**Maria do Carmo Leite**  
**Maria Luciane S. de Oliveira**  
**Regiane Rodrigues Chaves**  
**Rita de Cássia de Oliveira**  
**Shirlene Consolata de Souza Campos**  
**Telma Marly Gomes**  
**Valeska Katyuscia Maciel Cavalcante Duarte**  
**Waliciane dos Santos Alves**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 293/2023 – SMSA.

**INSTITUI O GRUPO CONDUTOR DE REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/ RR.**

A Secretária Municipal de Saúde-SMSA, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 1033/P de 17 de outubro de 2022, publicado no DOM nº. 5728;

**CONSIDERANDO** - o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sis-

tema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Art.198 da CF /88 "As ações e os serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único organizado de acordo com as diretrizes de descentralização, atendimento integral e participação da comunidade."

**CONSIDERANDO** a Portaria n. 4.279, de 30 de dezembro de 2010 que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecimento dos instrumentos de gestão do Sistema Único de Saúde - SUS, que garantam a organização das redes e fluxos assistenciais, provendo acesso equânime, integral e qualificado aos serviços de saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer o processo de regionalização, hierarquização e integração das ações e serviços de saúde;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Fica instituído o Grupo Condutor de Rede de Atenção à Saúde, no âmbito Municipal de Boa Vista, composto por 10 representantes designados pelas áreas técnicas que compõem a gestão Municipal da Saúde, com a finalidade de assessoramento, elaboração e execução de estratégias para o fortalecimento do planejamento regional integrado em saúde;

**Parágrafo único.** Os membros Componentes do Grupo Condutor de Rede de Atenção à Saúde - GCRAS/SMSA, participarão de reuniões mensais sob a coordenação da Superintendência de Atenção Primária em Saúde, responsável pela organização das agendas e convocação das reuniões e respectivas pautas prioritárias;

**Art.2º** O Grupo Condutor de Rede de Atenção à Saúde será composto pelas seguintes cadeiras:

**I. Superintendência de Atenção Primária - SAP**

- a) Coordenador do Núcleo de Programas Estratégicos
- b) Assessora Técnica- SAP
- c) Referência Técnica em Saúde da Mulher

**II. Superintendência de Atenção Especializadas- SAE**

**III. Hospital da Criança Santo Antônio – HCSA**

- a) Diretor Geral-HCSA.

**IV. Departamento de Controle, Avaliação e Regulação – DCAR**

- a) Diretor.

**V. Superintendência de Vigilância em Saúde- SVS**

**VI. Superintendência de Atenção Farmacêutica- SAF**

**VII. Núcleo de Monitoramento, Avaliação e Qualidade em Saúde- NMAQS**

- a) Assessora Técnica- NMAQS

**Parágrafo Único:** O grupo Condutor de Rede de Atenção à Saúde – GCRAS/SMSA reportará ao gestor(a) da pasta em todos os temas de caráter decisório que interfiram na organização e execução da macro gestão do SUS em âmbito municipal e estadual.

**Art.3º** As funções dos representantes do Grupo de Trabalho não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

**Art.4º** As ações do Grupo Condutor serão subsidiadas pela contribuição de cada serviço de saúde, prestando o apoio administrativo necessário ao desenvolvimento dos trabalhos, participação em eventuais reuniões, elaboração de atas e encaminhamento de documentos produzidos;

**Art.5º** O Grupo Condutor de Rede de Atenção à Saúde, será publicado na forma de portaria podendo ser composto em todos os casos necessários, a publicação de nova versão revoga as versões anteriores em ato contínuo.

**§ 1º** Os trabalhos elaborados por esta comissão deverão ser encaminhados ao Gabinete/SMSA, para conhecimento, ajustes e homologação..

**Art 6º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Certifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.**

**Gabinete da Secretária Municipal de Saúde-SMSA**

Boa Vista/RR, 21 de novembro de 2023.

**Regiane Batista Matos  
Secretária Municipal de Saúde – SMSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSULTORIA JURÍDICA**

**PORTARIA Nº 296/2023-SMSA**

O Secretário Municipal de Saúde-Adjunto, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 0714/P, de 05 de junho de 2020, publicado no DOM nº. 5146, e;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os servidores, **RONAN SALES FARIAS**, matrícula: 953.989 e **CRISTIANE DA SILVA BEZERRA MENESES**, matrícula nº 957.282, como fiscais responsáveis pelos Contratos abaixo mencionados, oriundos do Processo Administrativo nº 011975/2022-SMSA, cujo objeto é a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS QUE COMPÕEM A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS – REMUME, PARA SUPRIR A NECESSIDADE ANUAL - EXERCÍCIO 2023, DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, – SMSA, PARA PLENO ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS, USUÁRIOS DO ATENDIMENTO BÁSICO.**

PROCESSO DESMEMBRADO	CONTRATO ADMINISTRATIVO
026868/2023	288/2023
026875/2023	289/2023
026877/2023	290/2023
026891/2023	291/2023

**Art. 2º** Esta Portaria terá efeito retroativos a 17 de novembro de 2023.

**Certifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.**

**Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-Adjunto.**

Boa Vista/RR, 22 de novembro de 2023.

**Luiz Renato Maciel de Melo  
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSULTORIA JURÍDICA**

**PORTARIA Nº 297/2023**

O Secretário Municipal de Saúde-Adjunto, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 0714/P, de 05 de junho de 2020, publicado no DOM nº. 5146, e;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os servidores, **RONAN SALES FARIAS**, matrícula: 953.989 e **CRISTIANE DA SILVA BEZERRA MENESES**, matrícula nº 957.282, como fiscais responsáveis pelo Contrato Administrativo, 212/2023-SMSA oriundo do Processo Administrativo 014484/2022 -SMSA, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE ANUAL EXERCÍCIO 2023, DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DONA ANTÔNIA DE MATOS CAMPOS CAPS II.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a partir de 12 de julho de 2023.

**Certifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.**

**Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-Adjunto.**

Boa Vista/RR, 23 de novembro de 2023.

**Luiz Renato Maciel de Melo  
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto**



Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	3.099.000,00	3.099.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.099.000,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	630.130,00	630.130,00	0,00	0,00	1.487.360,09	236,04	-857.230,09	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	630.130,00	630.130,00	0,00	0,00	1.487.360,09	236,04	-857.230,09	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte								
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.324.704.069,40	1.324.704.069,40	224.928.916,96	16,98	1.171.487.420,29	88,43	153.216.649,11	
Transferências da União e de suas Entidades	699.257.371,00	699.257.371,00	133.039.735,57	19,03	667.889.581,55	95,51	31.367.789,45	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	245.496.828,40	245.496.828,40	36.927.179,15	15,04	188.475.593,60	76,77	57.021.234,80	
suas Entidades								
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	379.619.870,00	379.619.870,00	54.962.002,24	14,48	315.122.245,14	83,01	64.497.624,86	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	27.312.231,60	27.312.231,60	10.864.031,57	39,78	33.617.828,83	123,09	-6.305.597,23	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	11.889.625,00	11.889.625,00	6.139.736,62	51,64	14.108.631,99	118,66	-2.219.006,99	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.102.879,00	10.102.879,00	3.348.795,13	33,15	13.790.716,39	136,50	-3.687.837,39	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.319.727,60	5.319.727,60	1.375.499,82	25,86	5.718.480,45	107,50	-398.752,85	
RECEITAS DE CAPITAL	104.604.096,00	104.604.096,00	22.015.948,34	21,05	38.789.448,56	37,08	66.814.647,44	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	70.000,00	70.000,00	139.307,95	199,01	825.805,80	179,72	-755.805,80	
Alienação de Bens Móveis	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	489.400,00	699,14	-419.400,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	139.307,95	0,00	336.405,80	0,00	-336.405,80	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	104.534.096,00	104.534.096,00	21.876.640,39	20,93	37.963.642,76	36,32	66.570.453,24	
Transferências da União e de suas Entidades	104.534.096,00	104.534.096,00	21.876.640,39	20,93	37.963.642,76	36,32	66.570.453,24	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
suas Entidades								
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	46.401.957,00	46.401.957,00	12.415.616,07	26,76	41.174.938,34	88,74	5.227.018,66	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.981.881.991,00	1.981.881.991,00	350.400.552,36	17,68	1.756.676.090,52	88,64	225.205.900,48	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

#### ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

2 of 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.981.881.991,00	1.981.881.991,00	350.400.552,36	17,68	1.756.676.090,52	88,64	225.205.900,48
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.981.881.991,00	1.981.881.991,00	350.400.552,36	17,68	1.756.676.090,52	88,64	225.205.900,48
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	83.528.009,25			83.528.009,25		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		83.528.009,25			83.528.009,25		





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	1.873.756.777,00	2.107.891.319,93	124.255.579,20	1.745.773.817,12	96,88	362.117.502,81	303.888.066,81	1.421.182.629,22	96,55	686.708.690,71	0,00
Legislativa	66.335.660,00	68.698.729,10	843.897,69	60.838.086,70	3,38	7.860.642,40	10.140.099,23	47.564.710,86	3,23	21.134.018,24	0,00
Ação Legislativa	66.335.660,00	68.698.729,10	843.897,69	60.838.086,70	3,38	7.860.642,40	10.140.099,23	47.564.710,86	3,23	21.134.018,24	0,00
Administração	225.846.137,00	241.489.302,07	19.621.042,24	211.761.599,21	11,75	29.727.702,86	34.879.060,80	169.872.183,62	11,54	71.617.118,45	0,00
Controle Interno	3.208.830,00	3.208.830,00	2.365,00	2.750.282,59	0,15	458.547,41	514.973,72	2.534.847,78	0,17	673.982,22	0,00
Normatização e Fiscalização	2.676.000,00	1.524.082,54	0,00	1.395.082,54	0,08	129.000,00	69.754,13	627.787,15	0,04	896.295,39	0,00
Tecnologia da Informação	2.152.250,00	2.481.060,08	112.117,43	1.850.068,42	0,10	630.991,66	311.480,57	1.189.808,48	0,08	1.291.251,60	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.000.000,00	225.353,21	0,00	48.810,00	0,00	176.543,21	35.100,00	48.810,00	0,00	176.543,21	0,00
Comunicação Social	32.253.348,00	32.253.348,00	1.562.200,99	25.780.058,49	1,43	6.473.289,51	4.484.697,99	20.239.828,00	1,38	11.923.520,00	0,00
Administração Geral	184.555.709,00	201.796.628,24	17.944.358,82	179.937.297,17	9,99	21.859.331,07	29.463.054,39	145.141.102,21	9,86	56.655.526,03	0,00
Segurança Pública	68.191.870,00	69.620.878,23	1.952.179,64	61.977.838,14	3,44	7.643.040,09	11.446.497,37	54.005.011,27	3,67	15.615.866,96	0,00
Policiamiento	7.096.470,00	8.952.538,55	-312.000,00	6.644.651,29	0,37	2.307.887,26	564.587,98	3.868.486,86	0,26	5.084.051,69	0,00
Administração Geral	60.985.400,00	60.598.176,86	2.264.179,64	55.288.887,85	3,07	5.309.289,01	10.842.209,39	50.092.225,41	3,40	10.505.951,45	0,00
Demais Subfunções	110.000,00	70.162,82	0,00	44.299,00	0,00	25.863,82	39.900,00	44.299,00	0,00	25.863,82	0,00
Assistência Social	78.705.964,00	93.259.138,32	8.145.432,79	77.595.197,56	4,31	15.663.940,76	13.084.374,14	52.892.266,24	3,59	40.668.872,08	0,00
Assistência ao Idoso	4.553.316,00	8.667.887,74	997.871,05	5.524.908,30	0,31	3.142.979,44	645.553,45	3.415.163,91	0,23	5.252.723,83	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	149.040,00	49.040,00	-20.700,00	0,00	0,00	49.040,00	0,00	0,00	0,00	49.040,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	16.221.338,00	21.530.580,99	-1.180.280,07	13.707.564,17	0,76	7.823.016,82	1.892.778,71	8.194.345,27	0,56	13.336.235,72	0,00
Assistência Comunitária	29.056.785,00	21.749.534,06	1.784.600,24	19.292.123,62	1,07	2.457.410,44	4.033.272,39	11.580.152,49	0,79	10.169.381,57	0,00
Administração Geral	27.236.316,00	40.008.822,85	6.583.826,67	38.175.816,67	2,12	1.833.006,18	6.083.656,03	29.158.912,12	1,98	10.849.906,73	0,00
Demais Subfunções	1.489.169,00	1.253.272,68	-19.885,10	894.784,80	0,05	358.487,88	429.103,56	543.688,45	0,04	709.584,23	0,00
Previdência Social	52.160.000,00	54.160.000,00	913.172,21	45.344.009,75	2,52	8.815.990,25	7.396.880,07	35.024.638,45	2,38	19.135.361,55	0,00
Previdência do Regime Estatutário	41.400.000,00	43.400.000,00	0,00	41.000.000,00	2,28	2.400.000,00	6.989.124,35	32.798.825,99	2,23	10.361.174,01	0,00
Administração Geral	10.760.000,00	10.760.000,00	913.172,21	4.344.009,75	0,24	6.415.990,25	407.755,72	2.225.816,46	0,15	8.534.187,54	0,00
Saúde	262.517.683,00	418.944.034,26	55.035.929,43	347.291.052,50	19,27	71.652.981,76	67.494.014,46	303.347.832,67	20,61	115.596.201,59	0,00
Atenção Básica	85.615.168,00	129.656.450,52	18.988.935,96	101.314.432,16	5,62	28.342.018,36	20.029.247,13	93.277.632,12	6,34	36.378.818,40	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	109.764.292,00	189.215.453,03	-2.851,42	2.697.655,91	1,15	10.251.004,19	33.666.104,44	158.172.160,62	10,75	31.043.292,41	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	7.138.923,00	7.239.236,44	245.081,72	5.346.443,06	0,30	1.892.793,38	1.529.781,61	4.969.795,11	0,34	2.269.441,33	0,00
Vigilância Sanitária	261.954,00	1.495.867,40	12.000,00	1.345.006,71	0,07	150.000,00	836.630,06	1.063.052,44	0,07	432.814,96	0,00
Vigilância Epidemiológica	19.857.577,00	22.295.634,58	2.188.554,98	19.158.879,19	1,06	3.136.755,39	3.222.947,96	17.080.585,27	1,16	5.215.049,31	0,00
Administração Geral	39.809.465,00	68.577.393,29	6.347.845,68	41.132.793,34	2,28	27.444.599,95	8.209.303,26	28.755.557,91	1,95	39.821.835,38	0,00
Demais Subfunções	70.304,00	463.999,00	0,00	29.049,20	0,00	434.949,80	0,00	29.049,20	0,00	434.949,80	0,00
Educação	516.291.500,00	528.798.675,67	19.443.146,75	477.508.218,25	26,50	51.290.457,42	81.480.556,20	403.812.865,59	27,43	124.985.810,08	0,00
Ensino Fundamental	451.763.950,00	444.275.523,10	20.502.456,89	406.225.474,59	22,54	38.050.048,51	71.198.572,57	359.553.638,67	23,77	94.321.884,43	0,00
Educação Infantil	61.545.800,00	80.243.607,77	-1.536.915,40	67.728.201,93	3,76	12.515.405,84	9.767.540,58	51.694.853,49	3,51	28.548.754,28	0,00
Educação Especial	1.756.500,00	2.943.500,78	477.605,26	2.568.497,71	0,14	375.003,07	432.273,02	1.599.431,72	0,11	1.344.069,06	0,00
Demais Subfunções	1.225.250,00	1.336.044,02	0,00	986.044,02	0,05	350.000,00	82.170,03	564.941,71	0,04	771.102,31	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1057], Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
<b>Cultura</b>	15.897.303,00	32.168.719,08	9.290.106,17	30.090.174,99	1,67	2.078.544,09	3.666.878,89	18.200.801,46	1,24	13.967.917,62	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	396.030,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Diffusão Cultural	15.501.273,00	32.148.719,08	9.290.106,17	30.090.174,99	1,67	2.058.544,09	3.666.878,89	18.200.801,46	1,24	13.947.917,62	0,00
Direitos da Cidadania	5.203.000,00	4.869.148,60	-2.851,42	2.697.655,91	0,15	2.021.492,69	1.727.876,75	2.077.161,90	0,14	2.791.986,70	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	5.053.000,00	4.719.148,60	-2.851,42	2.697.655,91	0,15	2.021.492,69	1.727.876,75	2.077.161,90	0,14	2.641.986,70	0,00
Demais Subfunções	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
Urbanismo	341.654.579,00	340.722.883,26	3.486.032,65	268.144.172,73	14,88	72.578.710,53	40.092.667,07	209.373.432,03	14,22	131.349.451,23	0,00
Infra-Estrutura Urbana	139.721.579,00	327.361.921,31	4.176.032,65	264.869.210,78	14,70	62.492.710,53	39.497.223,37	206.763.799,18	14,05	120.598.122,13	0,00
Serviços Urbanos	3.410.000,00	3.051.048,42	-690.000,00	3.051.048,42	0,17	0,00	595.443,70	2.457.486,48	0,17	593.561,94	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	86.000,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00	0,00
Demais Subfunções	18.437.000,00	10.223.913,53	0,00	223.913,53	0,01	10.000.000,00	0,00	152.146,37	0,01	10.071.767,16	0,00
Habituação	1.114.900,00	1.256.456,56	127.739,47	964.004,11	0,05	292.452,45	83.176,43	840.873,00	0,06	415.583,56	0,00
Habituação Urbana	1.114.900,00	1.256.456,56	127.739,47	964.004,11	0,05	292.452,45	83.176,43	840.873,00	0,06	415.583,56	0,00
Saneamento	50.488.422,00	50.211.910,49	-566.159,68	8.650.423,29	0,48	41.561.487,20	140.817,84	2.199.186,68	0,15	48.012.723,81	0,00
Saneamento Básico Urbano	50.488.422,00	50.211.910,49	-566.159,68	8.650.423,29	0,48	41.561.487,20	140.817,84	2.199.186,68	0,15	48.012.723,81	0,00
Gestão Ambiental	20.486.465,00	24.208.886,71	719.256,71	20.380.905,16	1,13	3.827.981,55	4.850.262,43	17.767.447,81	1,21	6.441.438,90	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	2.762.800,00	2.194.800,00	9.515,88	240.381,45	0,01	1.954.418,55	32.077,84	181.102,39	0,01	2.013.697,61	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	306.000,00	306.000,00	0,00	0,00	0,00	156.000,00	0,00	0,00	0,00	156.000,00	0,00
Administração Geral	17.417.665,00	21.858.086,71	709.740,83	20.140.523,71	1,12	1.717.563,00	4.818.184,59	17.586.345,42	1,19	4.271.741,29	0,00
Agricultura	30.796.066,00	31.129.917,40	-203.627,76	18.006.904,39	1,00	13.123.013,01	7.091.620,78	12.570.317,76	0,85	18.559.599,64	0,00
Abastecimento	12.148.765,00	14.790.480,44	68.803,56	9.965.273,46	0,55	4.825.206,98	4.394.022,46	6.767.473,38	0,46	8.023.007,06	0,00
Extensão Rural	9.216.011,00	6.077.586,34	0,00	1.416.032,00	0,08	4.661.554,34	460.707,00	1.151.582,00	0,08	4.926.004,34	0,00
Administração Geral	9.338.290,00	10.168.850,62	-272.431,32	6.6							

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
Encargos Especiais	66.082.700,00	69.131.515,32	4.700.215,25	59.070.047,07	3,28	10.061.468,25	9.569.666,76	47.681.124,01	3,24	21.450.391,31	0,00
Serviço da Dívida Interna	31.397.700,00	31.397.700,00	77.775,07	30.289.791,34	1,68	1.107.908,66	4.802.078,13	24.290.996,49	1,65	7.106.703,51	0,00
Outros Encargos Especiais	34.685.000,00	37.733.815,32	4.622.440,18	28.780.255,73	1,60	8.953.559,59	4.767.588,63	23.390.127,52	1,59	14.343.687,80	0,00
Reserva de Contingência	2.240.248,00	2.240.248,00	0,00	0,00	0,00	2.240.248,00	0,00	0,00	0,00	2.240.248,00	0,00
Demais Subfunções	2.240.248,00	2.240.248,00	0,00	0,00	0,00	2.240.248,00	0,00	0,00	0,00	2.240.248,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>47.401.957,00</b>	<b>58.611.730,71</b>	<b>9.326.395,77</b>	<b>56.299.314,64</b>	<b>3,12</b>	<b>2.312.416,07</b>	<b>11.571.568,83</b>	<b>50.828.347,27</b>	<b>3,45</b>	<b>7.783.383,44</b>	<b>0,00</b>
Legislativa	2.000.000,00	1.151.211,66	0,00	1.151.211,66	0,06	0,00	176.717,86	877.929,52	0,06	273.282,14	0,00
Ação Legislativa	2.000.000,00	1.151.211,66	0,00	1.151.211,66	0,06	0,00	176.717,86	877.929,52	0,06	273.282,14	0,00
Administração	6.772.502,00	6.907.822,23	887.068,24	5.475.156,38	0,30	1.432.665,85	998.278,32	4.083.119,84	0,28	2.824.702,39	0,00
Controle Interno	89.170,00	89.170,00	0,00	82.551,46	0,00	6.618,54	17.643,76	77.943,27	0,01	11.226,73	0,00
Comunicação Social	102.452,00	102.452,00	0,00	99.999,76	0,01	2.452,24	20.238,25	87.259,40	0,01	15.192,60	0,00
Administração Geral	6.580.880,00	6.716.200,23	887.068,24	5.292.605,16	0,29	1.423.595,07	960.396,31	3.917.917,17	0,27	2.798.283,06	0,00
Segurança Pública	4.000.000,00	5.650.000,00	522.113,73	5.604.286,26	0,31	45.713,74	1.209.345,26	5.150.674,74	0,35	499.325,26	0,00
Administração Geral	4.000.000,00	5.650.000,00	522.113,73	5.604.286,26	0,31	45.713,74	1.209.345,26	5.150.674,74	0,35	499.325,26	0,00
Assistência Social	2.018.250,00	2.018.250,00	200.000,00	2.011.000,00	0,11	7.250,00	367.922,15	1.488.660,42	0,10	529.589,58	0,00
Administração Geral	2.018.250,00	2.018.250,00	200.000,00	2.011.000,00	0,11	7.250,00	367.922,15	1.488.660,42	0,10	529.589,58	0,00
Saúde	10.587.765,00	14.173.006,82	2.611.965,68	14.173.006,82	0,79	0,00	3.021.387,30	13.970.277,40	0,95	202.729,42	0,00
Atenção Básica	3.000.000,00	4.821.073,76	986.073,76	4.821.073,76	0,27	0,00	1.005.717,41	4.821.073,76	0,33	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.312.000,00	7.373.286,08	1.534.493,29	7.373.286,08	0,41	0,00	1.595.093,31	7.373.286,08	0,50	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.575.765,00	1.271.700,00	0,00	1.271.700,00	0,07	0,00	249.177,95	1.068.970,58	0,07	202.729,42	0,00
Administração Geral	700.000,00	706.946,98	91.398,63	706.946,98	0,04	0,00	171.398,63	706.946,98	0,05	0,00	0,00
Educação	20.610.000,00	26.778.000,00	4.565.248,12	26.204.653,52	1,45	573.346,48	5.509.481,78	24.116.685,99	1,64	2.661.314,01	0,00
Ensino Fundamental	20.610.000,00	26.778.000,00	4.565.248,12	26.204.653,52	1,45	573.346,48	5.509.481,78	24.116.685,99	1,64	2.661.314,01	0,00
Gestão Ambiental	1.300.000,00	1.820.000,00	540.000,00	1.651.000,00	0,09	169.000,00	286.224,25	1.131.713,97	0,08	688.286,03	0,00
Administração Geral	1.300.000,00	1.820.000,00	540.000,00	1.651.000,00	0,09	169.000,00	286.224,25	1.131.713,97	0,08	688.286,03	0,00
Agricultura	53.440,00	53.440,00	0,00	5.000,00	0,00	48.440,00	0,00	2.082,39	0,00	51.357,61	0,00
Administração Geral	53.440,00	53.440,00	0,00	5.000,00	0,00	48.440,00	0,00	2.082,39	0,00	51.357,61	0,00
Comércio e Serviços	60.000,00	60.000,00	0,00	24.000,00	0,00	36.000,00	2.211,91	7.203,00	0,00	52.797,00	0,00
Administração Geral	60.000,00	60.000,00	0,00	24.000,00	0,00	36.000,00	2.211,91	7.203,00	0,00	52.797,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>1.921.158.734,00</b>	<b>2.166.503.050,64</b>	<b>133.581.974,97</b>	<b>1.802.073.131,76</b>	<b>100,00</b>	<b>364.429.918,88</b>	<b>315.459.635,64</b>	<b>1.472.010.976,49</b>	<b>100,00</b>	<b>694.492.074,15</b>	<b>0,00</b>

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1057], Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1057], Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**NOV/2022 A OUT/2023**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA	
	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023			OUT/2023
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	163.027.365,85	223.425.327,11	167.191.450,59	190.652.136,56	167.428.699,07	171.060.767,94	193.898.953,47	236.232.313,06	197.926.401,92	173.481.813,07	172.504.606,90	172.429.547,72	2.229.259.383,26	2.021.087.785,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.933.042,40	27.376.565,51	17.202.134,28	18.055.727,43	23.466.252,85	20.159.624,19	25.901.797,88	39.674.629,46	26.058.624,24	26.015.269,07	21.726.167,15	26.166.364,10	289.736.198,56	340.380.561,00
IPTU	3.050.285,29	1.526.324,81	1.762.103,30	1.484.929,42	1.793.174,87	1.547.120,98	3.218.791,21	18.594.666,19	5.393.695,38	4.514.754,14	3.605.125,18	3.505.671,88	49.996.642,65	56.846.500,00
ISS	9.427.270,67	12.054.195,24	9.775.514,33	8.363.112,70	11.431.323,70	8.952.288,92	10.655.102,68	10.472.876,24	11.815.834,57	11.145.261,35	10.626.126,56	12.334.029,92	127.322.936,88	154.576.533,00
ITBI	1.021.226,27	1.378.829,69	951.188,13	951.529,58	1.487.448,72	1.569.845,72	1.594.427,83	1.090.012,45	950.127,89	1.145.167,37	873.367,26	870.602,47	13.883.773,38	17.516.500,00
IRRF	3.691.478,71	11.439.267,53	3.007.377,59	5.575.948,80	5.845.565,63	7.063.642,85	8.153.844,91	5.021.726,73	6.109.532,78	7.504.046,43	5.113.875,11	8.493.507,41	77.019.814,48	63.132.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	742.781,46	977.948,24	1.705.950,93	1.680.206,93	2.908.739,93	1.026.725,72	2.279.631,25	4.225.347,85	1.789.433,62	1.706.039,78	1.507.673,04	962.552,42	21.513.031,17	48.309.028,00
Contribuições	3.625.683,11	15.712.582,21	6.375.343,40	5.972.930,25	7.322.326,40	7.757.847,99	7.420.928,81	8.895.675,84	6.435.601,00	9.665.770,13	9.340.525,55	8.815.294,99	97.340.509,68	89.929.300,00
Receita Patrimonial	8.474.356,68	9.901.927,88	16.772.923,60	10.650.580,94	16.345.933,85	13.488.484,27	20.649.660,67	27.761.976,03	17.258.668,29	10.634.344,12	7.460.720,69	6.666.966,94	166.066.543,96	47.919.646,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.422.552,22	9.858.102,89	16.728.023,79	10.606.716,62	16.305.057,72	13.450.793,97	20.606.425,35	27.708.605,03	17.207.207,40	10.584.288,53	7.414.555,42	6.621.685,56	165.514.017,50	43.787.646,00
Outras Receitas Patrimoniais	51.801,46	43.824,99	44.899,81	43.864,32	40.876,13	37.690,30	43.235,32	53.371,00	51.460,89	50.055,59	46.165,27	45.281,38	552.526,46	4.132.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	163.530,00	554.130,00	54.450,00	0,00	0,00	1.432.900,09	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	2.205.020,09	630.130,00
Transferências Correntes	131.143.324,85	167.223.801,83	122.187.628,13	154.673.754,13	118.911.976,00	126.148.311,16	135.589.720,65	158.256.140,33	142.500.386,94	125.420.406,00	126.547.416,58	127.346.667,05	1.635.949.533,65	1.514.915.917,00
Cota Parte do FPM	64.211.486,29	99.771.773,75	66.020.440,97	86.309.382,58	52.799.408,73	60.366.201,33	67.106.724,12	62.677.177,20	80.454.853,84	55.210.656,93	55.643.276,72	51.679.392,07	802.250.774,53	722.000.000,00
Cota Parte do ICMS	17.816.294,10	18.169.434,30	14.394.072,05	14.361.250,58	21.042.227,78	18.647.909,45	20.194.072,15	19.788.600,06	18.737.806,93	18.951.195,10	20.624.436,43	15.624.864,37	218.352.163,30	260.000.000,00
Cota Parte do IPVA	2.723.877,77	2.967.374,86	3.232.225,57	3.723.744,72	4.809.422,26	4.072.285,71	4.504.298,13	6.140.277,98	6.619.468,83	7.308.777,74	5.001.717,42	4.128.349,39	55.231.820,38	40.000.000,00
Cota Parte do ITR	32.008,65	48.261,76	17.192,38	18.605,15	16.034,65	21.103,05	20.887,68	22.275,15	23.963,43	13.228,00	29.211,42	214.333,41	477.134,73	413.200,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	53.021,98	61.035,54	86.943,82	62.001,34	76.839,13	81.916,01	73.663,69	91.856,66	83.454,78	74.283,01	96.270,89	107.547,39	948.834,24	646.038,00
Transferências do FUNDEB	34.186.381,06	35.708.940,04	30.718.131,38	41.560.575,51	29.912.974,61	32.143.949,08	34.970.163,36	33.493.489,55	27.060.276,33	29.924.078,06	27.789.391,58	27.128.482,56	384.596.833,12	378.800.000,00
Outras Transferências Correntes	12.120.255,00	10.496.981,58	7.718.621,96	8.638.194,25	10.255.068,84	10.814.946,53	8.719.911,52	36.042.433,73	9.520.562,80	13.938.187,16	17.363.112,12	28.463.697,86	174.091.973,35	113.056.679,00
Outras Receitas Correntes	1.687.428,81	2.656.319,68	4.598.971,18	1.299.143,81	1.382.209,97	2.073.600,24	4.336.845,46	1.643.891,40	5.673.111,45	1.746.023,75	7.429.776,93	3.434.254,64	37.961.577,32	27.312.231,60
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	26.896.279,81	34.201.905,66	34.261.050,28	31.718.752,59	33.265.860,83	31.763.503,13	40.326.798,48	46.887.264,35	33.213.155,92	28.074.677,57	24.954.082,29	23.545.493,02	389.108.823,93	256.691.147,60
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	3.465.649,25	8.668.450,86	2.650.661,57	1.927.708,69	3.325.058,45	3.338.120,01	3.319.027,69	3.466.691,32	3.382.914,27	3.413.724,32	4.663.802,57	4.441.713,48	46.063.522,48	36.478.300,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	6.473.897,26	7.555.006,86	14.877.602,54	8.908.447,34	14.207.383,75	11.803.883,27	18.642.574,45	25.694.901,00	15.058.362,70	8.364.181,77	5.654.500,85	4.774.391,74	142.015.133,53	30.000.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	16.956.733,30	17.978.447,94	16.732.786,17	20.882.596,56	15.733.418,63	16.621.499,85	18.365.196,34	17.725.672,03	14.771.878,95	16.296.771,48	14.635.778,87	14.329.387,80	201.030.167,92	190.211.847,60
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)</b>	136.131.086,04	189.223.421,45	132.930.400,31	158.933.383,97	134.162.838,24	139.297.264,81	152.572.154,99	189.345.048,71	164.713.246,00	145.407.135,50	146.341.478,61	148.884.054,70	1.840.150.559,33	1.764.396.638,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	713.158,00	25.141.969,00	0,00	0,00	1.209.046,00	0,00	27.064.173,00	195.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	136.131.086,04	189.223.421,45	132.930.400,31	158.933.383,97	134.162.838,24	139.297.264,81	152.572.154,99	189.345.048,71	164.713.246,00	145.407.135,50	146.341.478,61	148.884.054,70	1.813.086.386,33	1.764.201.638,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11 (VI))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.801.856,00	12.801.856,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	136.131.086,04	189.223.421,45	132.930.400,31	158.933.383,97	134.162.838,24	139.297.264,81	152.572.154,99	189.345.048,71	164.713.246,00	145.407.135,50	146.341.478,61	148.884.054,70	1.800.284.530,33	1.764.201.638,00

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro**

1 of 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>		102.123.257,00	200.578.108,04
Receita de Contribuições dos Segurados		31.098.300,00	31.317.277,72
Ativo		30.820.000,00	30.770.436,74
Inativo		209.000,00	445.452,82
Pensionista		69.300,00	101.388,16
Receita de Contribuições Patronais		41.018.957,00	41.089.659,27
Ativo		41.018.957,00	41.089.659,27
Inativo		0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00
Receita Patrimonial		30.000.000,00	127.986.229,41
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		30.000.000,00	127.986.229,41
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		6.000,00	184.941,64
Compensação Financeira entre os Regimes		1.000,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		3.000,00	0,00
Demais Receitas Correntes		2.000,00	184.941,64
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>		0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>		102.120.257,00	200.578.108,04

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	43.000.000,00	41.000.000,00	32.798.825,99	32.798.825,99	0,00
Aposentadorias	32.000.000,00	30.000.000,00	24.632.648,21	24.632.648,21	0,00
Pensões por Morte	11.000.000,00	11.000.000,00	8.166.177,78	8.166.177,78	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	6.666,67	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	6.666,67	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	43.006.666,67	41.000.000,00	32.798.825,99	32.798.825,99	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1057], Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro**

2 of 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					RS 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	59.113.590,33	159.578.108,04	167.779.282,05	167.779.282,05	0,00
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
VALOR					0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>		<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
VALOR					60.723.257,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>		<b>APORTES REALIZADOS</b>			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					0,00
Outros Aportes para o RPPS					0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>		<b>SALDO ATUAL</b>			
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>					
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>		<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)</b>		
RECEITAS CORRENTES (VII)		0,00			0,00
Recicita de Contribuições dos Segurados		0,00			0,00
Ativo		0,00			0,00
Inativo		0,00			0,00
Pensionista		0,00			0,00
Recicita de Contribuições Patronais		0,00			0,00
Ativo		0,00			0,00
Inativo		0,00			0,00
Pensionista		0,00			0,00
Recicita Patrimonial		0,00			0,00
Recicitas Imobiliárias		0,00			0,00
Recicitas de Valores Mobiliários		0,00			0,00
Outras Recicitas Patrimoniais		0,00			0,00
Recicita de Serviços		0,00			0,00
Outras Recicitas Correntes		0,00			0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		0,00			0,00
Demais Recicitas Correntes		0,00			0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1057], Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro**

3 of 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				RS 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		0,00		0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00		0,00
Amortização de Empréstimos		0,00		0,00
Outras Recicitas de Capital		0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		0,00		0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>		<b>APORTES REALIZADOS</b>			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00
Recursos para Formação de Reserva					0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>		<b>SALDO ATUAL</b>			
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>					
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>		<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)</b>		
Recicitas Correntes		10.760.000,00			2.697.423,72
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		10.760.000,00			2.697.423,72

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1057], Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS  
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro**

4 of 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	7.260.000,00	4.315.698,94	2.197.501,65	2.197.501,65	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.256.000,00	1.790.000,00	1.189.897,40	1.189.897,40	0,00
Demais Despesas Correntes	5.004.000,00	2.525.698,94	1.007.604,25	1.007.604,25	0,00
Despesas de Capital (XIV)	3.500.000,00	28.310,81	28.310,81	28.310,81	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	10.760.000,00	4.344.009,75	2.225.812,46	2.225.812,46	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	-1.646.586,03	471.611,26	471.611,26	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1057], Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00		0,00
			0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	344.301.491,08	162.113.654,66	182.187.836,42
Investimentos	324.772.491,08	143.577.463,32	181.195.027,76
Inversões Financeiras	3.359.000,00	2.638.000,00	721.000,00
Amortização da Dívida	16.170.000,00	15.898.191,34	271.808,66
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00		0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00		0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	344.301.491,08	162.113.654,66	182.187.836,42
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	344.301.491,08 <(d - a)>	162.113.654,66 <(e - b)>	182.187.836,42 <(f - c)>

Notas:

1 &lt; Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III-&gt;

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1057], Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a Out/2023	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	1.764.394.638,00	1.514.611.110,20	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	340.380.561,00	244.426.590,65	
IPTU	56.846.500,00	45.420.302,55	
ISS	154.576.533,00	105.841.470,97	
ITBI	17.516.500,00	11.483.717,42	
IRRF	63.132.000,00	61.889.068,24	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	48.309.028,00	19.792.301,47	
Contribuições	53.451.000,00	44.072.821,99	
Receita Patrimonial	17.919.646,00	19.704.029,99	
Aplicações Financeiras (II)	13.787.646,00	19.247.129,98	
Outras Receitas Patrimoniais	4.132.000,00	456.900,01	
Transferências Correntes	1.324.704.069,40	1.171.487.420,29	
Cota Parte do FPM	592.000.000,00	518.633.300,92	
Cota Parte do ICMS	208.000.000,00	145.893.148,11	
Cota Parte do IPVA	32.000.000,00	39.632.454,17	
Cota Parte do ITR	330.560,00	317.491,58	
Transferências da LC 61/1989	516.830,40	834.776,72	
Transferências do FUNDEB	378.800.000,00	314.701.512,02	
Outras Transferências Correntes	113.056.679,00	151.474.736,77	
Demais Receitas Correntes	27.939.361,60	34.920.247,28	
Outras Receitas Financeiras (III)	1.549.500,00	49.096,59	
Receitas Correntes Restantes	26.389.861,60	34.871.150,69	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	1.749.057.492,00	1.495.314.883,63	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	82.883.257,00	75.289.302,55	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	30.000.000,00	127.986.229,41	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	104.604.096,00	38.789.448,56	
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	70.000,00	825.805,80	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	
Transferências de Capital	70.000,00	825.805,80	
Convênios	104.534.096,00	37.963.642,76	
Outras Transferências de Capital	97.566.096,00	30.947.315,77	
Outras Receitas de Capital	6.968.000,00	7.016.326,99	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	104.604.096,00	38.789.448,56	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	1.936.544.845,00	1.609.393.634,54	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	1.853.661.588,00	1.534.104.332,19	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1057], Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	1.769.301.311,56	1.594.643.778,16	1.329.863.369,41	1.302.625.307,16	47.219.535,44	31.474.880,45	31.472.609,75
Pessoal e Encargos Sociais	891.506.161,15	839.027.299,02	773.454.538,86	770.254.930,14	3.232.169,89	144.630,13	144.630,13
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	15.001.500,00	14.391.600,00	11.211.958,71	11.211.958,71	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	862.793.650,41	741.224.879,14	545.196.871,84	521.158.418,31	43.987.365,55	31.330.250,32	31.327.979,62
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	862.793.650,41	741.224.879,14	545.196.871,84	521.158.418,31	43.987.365,55	31.330.250,32	31.327.979,62
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	1.754.299.811,56	1.580.252.178,16	1.318.651.410,70	1.291.413.348,45	47.219.535,44	31.474.880,45	31.472.609,75
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	50.660.000,00	45.315.698,94	34.996.327,64	34.996.327,64	0,00	70.151,65	70.151,65
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	340.801.491,08	162.085.343,85	107.122.968,63	104.556.910,58	8.681.860,07	35.053.524,15	32.909.481,22
Investimentos	321.272.491,08	143.549.152,51	91.405.930,85	88.842.872,80	8.678.860,07	35.053.524,15	32.909.481,22
Inversões Financeiras	3.359.000,00	2.638.000,00	2.638.000,00	2.635.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	16.170.000,00	15.898.191,34	13.079.037,78	13.079.037,78	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	321.272.491,08	143.549.152,51	91.405.930,85	88.842.872,80	8.678.860,07	35.053.524,15	32.909.481,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.240.248,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	3.500.000,00	28.310,81	28.310,81	28.310,81	0,00	16.945,00	16.945,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	2.131.972.550,64	1.769.145.340,42	1.445.081.980,00	1.415.280.859,70	55.898.395,51	66.615.501,25	64.649.187,62
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	2.077.812.550,64	1.723.801.330,67	1.410.057.341,55	1.380.256.221,25	55.898.395,51	66.528.404,60	64.382.090,97
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							73.745.191,71
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							33.567.624,46

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		123.923.894,00
JUROS NOMINAIS		Jan a Out/2023
		VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXXVI)		0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXXVII)		14.607.600,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXXVI - XXXVII)		18.960.024,46
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		15.972.368,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1057], Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro**

Page 3 of 3

RRREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		ABAIXO DA LINHA	
		Em 31/Dez/2022 (a)	SALDO Jan a Out/2023 (b)
DIVÍDA CONSOLIDADA (XXXIX)		188.256.163,16	187.861.250,44
DEDUÇÕES (XL)		118.033.912,23	198.005.152,25
Disponibilidade de Caixa		118.033.912,23	198.005.152,25
Disponibilidade de Caixa Bruta		202.101.461,47	233.990.582,96
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		60.082.978,21	5.867.034,27
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		23.984.571,03	30.118.396,44
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00
DIVÍDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		70.222.250,93	-10.143.901,81
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)			80.366.152,74
AJUSTE METODOLÓGICO			Jan a Out/2023
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)			-54.215.943,94
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)			0,00
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)			0,00
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)			0,00
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)			0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)			0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]			26.150.208,80
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)			40.757.808,80
INFORMAÇÕES ADICIONAIS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			83.528.009,25
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais			83.528.009,25
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			60.723.257,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1057], Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro**

1 of 2

RRREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2022 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)					
<b>01 RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)</b>	<b>3.760.996,30</b>	<b>54.975.950,69</b>	<b>54.559.943,94</b>	<b>460.862,06</b>	<b>3.716.140,99</b>	<b>3.531.228,05</b>	<b>100.654.072,74</b>	<b>64.456.623,31</b>	<b>7.919.432,49</b>	<b>31.809.244,99</b>	<b>35.525.385,98</b>	
0101 Legislativo	7.728,93	593.640,10	0,00	0,00	601.369,03	3,60	33.256,45	0,00	0,00	0,00	33.260,05	
0101 Câmara Municipal de Boa Vista	7.728,93	593.640,10	0,00	0,00	601.369,03	3,60	33.256,45	0,00	0,00	0,00	33.260,05	
<b>02 Executivo</b>	<b>252.785,22</b>	<b>54.382.310,59</b>	<b>54.011.611,62</b>	<b>98.148,13</b>	<b>525.336,06</b>	<b>0,00</b>	<b>100.620.816,29</b>	<b>64.698.205,61</b>	<b>62.551.891,98</b>	<b>7.888.560,86</b>	<b>30.180.363,45</b>	
0202 Gabinete Executivo - GABEXEC	0,00	296.417,85	296.417,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0203 Procuradoria Geral do Município - PGM	0,00	44.444,50	44.444,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0204 Controladoria Geral do Município - CGM	0,00	22.932,00	22.932,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0206 Secretaria Municipal de Adm. e Gestão de Pessoas - SMAG	0,00	810.555,46	786.407,17	0,00	24.148,29	0,00	131.748,33	87.096,65	87.096,65	43.905,56	746,12	
0207 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC	0,00	17.478.535,47	17.363.262,68	0,00	115.272,79	0,00	12.267.806,58	10.006.553,80	10.006.553,80	221.457,40	2.039.795,38	
0208 Secretaria Municipal de Saúde - SMSA	0,00	4.672.753,54	4.669.397,78	0,00	3.355,76	0,00	32.620.430,19	23.304.653,26	22.977.130,08	3.886.498,62	5.756.801,49	
0209 Secretaria Municipal de Obras - SMO	192.193,46	5.706.817,16	5.669.672,29	0,00	229.338,33	0,00	36.684.195,11	16.664.969,15	14.846.178,70	1.033.157,32	20.804.859,09	
0210 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMGES	0,00	4.281.365,87	4.281.031,77	0,00	334,10	0,00	8.356.246,61	4.551.953,93	4.551.953,93	2.424.238,44	1.380.054,24	
0211 Secretaria Municipal de Economia, Planej. e Finanças - SEPF	0,00	556.870,73	469.548,90	25.400,73	61.921,10	0,00	146.137,26	18.191,87	18.191,87	32.925,29	95.020,10	
0212 Secretaria Munic. de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI	5.249,56	1.797.551,03	1.797.551,03	0,00	5.249,56	0,00	277.404,00	277.404,00	277.404,00	0,00	5.249,56	
0213 Secretaria Munic. de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA	0,00	12.311.574,77	12.298.939,65	0,00	12.635,12	0,00	9.034.100,07	9.033.985,92	9.033.985,92	114,15	0,00	
0214 Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC	55.342,20	1.507.581,85	1.497.093,44	0,00	65.830,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.830,61	
0215 Secretaria Municipal de Segurança, Urbana e Trânsito - SMST	0,00	3.428.588,21	3.348.590,41	72.747,40	7.250,40	0,00	1.102.748,14	753.397,03	753.397,03	246.264,08	103.087,03	
0217 Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI	0,00	870.124,10	870.124,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0218 Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPPE	0,00	596.198,05	596.198,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
03 Procuradoria Geral do Município - PGM	116.654,80	0,00	0,00	0,00	116.654,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.654,80	
0302 Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor	116.654,80	0,00	0,00	0,00	116.654,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.654,80	
06 Secretaria Municipal de Adm. e Gestão de Pessoas - SMAG	340.162,49	0,00	0,00	0,00	340.162,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340.162,49	
0601 Secretaria Municipal de Adm. e Gestão de Pessoas	340.162,49	0,00	0,00	0,00	340.162,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340.162,49	
07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC	1.279.516,66	0,00	368.161,84	0,00	911.354,82	23.589,00	0,00	0,00	0,00	8.539,00	15.050,00	
0701 Secretaria Municipal de Educação e Cultura	1.276.166,46	0,00	368.161,84	0,00	908.004,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	908.004,62	
0703 FETEC	3.350,20	0,00	0,00	0,00	3.350,20	23.589,00	0,00	0,00	0,00	8.539,00	15.050,00	
08 Secretaria Municipal de Saúde - SMSA	934.078,68	0,00	179.313,01	0,00	754.765,67	2.002.565,72	0,00	500.360,55	500.360,55	22.068,00	1.480.137,17	
0801 Fundo Municipal de Saúde FMS	569.231,72	0,00	0,00	0,00	569.231,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	569.231,72	
0802 Gestão do Sus e Investimento	292.935,81	0,00	179.313,01	0,00	113.622,80	1.825.149,98	0,00	442.228,21	442.228,21	3.099,00	1.379.822,77	
0803 Gestão Atenção Básica	10.028,41	0,00	0,00	0,00	10.028,41	16.367,53	0,00	0,00	0,00	14.884,00	1.483,53	
0804 Gestão da A.de Méd. e Alta Compl.A.e Hospitalar	52.896,64	0,00	0,00	0,00	52.896,64	158.919,31	0,00	58.132,34	58.132,34	2.602,00	98.184,97	
0805 Assistência Farmacêutica	8.535,00	0,00	0,00	0,00	8.535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.535,00	
0806 Gestão de Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.128,90	0,00	0,00	0,00	1.483,00	645,90	
0807 Gestão de Vigilância em Saúde	451,10	0,00	0,00	0,00	451,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	451,10	
09 Secretaria Municipal de Obras - SMO	614.304,82	0,00	799,77	362.713,93	250.791,12	1.439.648,43	0,00	1.404.370,78	1.404.370,78	186,58	35.091,07	
0901 Secretaria Municipal de Obras	614.304,82	0,00	799,77	362.713,93	250.791,12	1.439.648,43	0,00	1.404.370,78	1.404.370,78	186,58	35.091,07	
10 Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES	1.522,55	0,00	57,70	0,00	1.464,85	65.421,30	0,00	0,00	0,00	78,05	65.343,25	
1001 Fundo Municipal de Assistência Social	1.522,55	0,00	57,70	0,00	1.464,85	65.421,30	0,00	0,00	0,00	78,05	65.343,25	
13 Secretaria Munic. de Serviços Públicos e Meio Amb. - SPMA	185.183,95	0,00	0,00	0,00	185.183,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185.183,95	
1301 Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente	185.183,95	0,00	0,00	0,00	185.183,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185.183,95	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1057], Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV

15	Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST	29.058,20	0,00	0,00	0,00	29.058,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.058,20
1501	Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SMST	29.058,20	0,00	0,00	0,00	29.058,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.058,20
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	4.579,65	1.341.451,57	1.341.451,57	0,00	4.579,65	0,00	13.785,34	12.564,31	12.564,31	0,00	1.221,03	5.800,68
01	Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	Executivo	0,00	1.341.451,57	1.341.451,57	0,00	0,00	0,00	13.785,34	12.564,31	12.564,31	0,00	1.221,03	1.221,03
03	Procuradoria Geral do Município - PGM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Adm. e Gestão de Pessoas - SMAG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC	4.579,65	0,00	0,00	0,00	4.579,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.579,65
08	Secretaria Municipal de Saúde - SMSA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09	Secretaria Municipal de Obras - SMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Secretaria Munic. de Serviços Públicos e Meio Amb. - SPMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	3.765.575,95	56.317.402,26	55.901.395,51	460.862,06	3.720.720,64	3.531.228,05	100.667.858,08	66.615.501,25	64.469.187,62	7.919.432,49	31.810.466,02	35.531.186,66

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1057], Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

Page 1 of 5

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	292.071.533,00	224.634.289,18	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	56.846.500,00	45.420.032,55	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	17.516.500,00	11.483.717,42	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	154.576.533,00	105.841.470,97	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	63.132.000,00	61.889.068,24	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	1.023.059.238,00	871.406.158,18	
2.1- Cota-Parte FPM	722.000.000,00	638.267.514,49	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	650.000.000,00	597.849.006,84	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	72.000.000,00	40.418.507,65	
2.2- Cota-Parte ICMS	260.000.000,00	182.366.434,90	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	646.038,00	834.776,72	
2.4- Cota-Parte ITR	413.200,00	396.864,32	
2.5- Cota-Parte IPVA	40.000.000,00	49.540.567,75	
2.6- Cota-Parte IOF-Outro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	1.315.130.771,00	1.096.040.447,36	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	190.211.847,60	166.094.986,68	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	138.570.845,15	107.812.581,73	

FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	380.000.000,00	317.458.284,79	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	380.000.000,00	317.458.284,79	
6.1.1- Principal	378.800.000,00	314.701.512,02	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.200.000,00	2.756.772,77	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1- Principal	0,00	0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1- Principal	0,00	0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	
6.4.1- Principal	0,00	0,00	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	188.588.152,40	148.606.525,34	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

Page 2 of 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		317.458.284,79				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB		381.986.872,63	343.353.203,20	306.699.977,63	306.138.403,80	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		328.191.565,72	303.830.555,09	276.279.977,31	276.279.972,36	0,00
10.1.1- Educação Infantil		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental		328.191.565,72	303.830.555,09	276.279.977,31	276.279.972,36	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS		53.795.306,91	39.522.648,11	30.420.000,32	29.858.431,44	0,00
10.2.1- Educação Infantil		18.186.408,32	11.490.150,83	9.291.858,52	9.291.858,52	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental		34.970.824,18	27.730.146,23	20.825.790,75	20.264.221,87	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial		638.074,41	302.351,05	302.351,05	302.351,05	0,00
10.2.5- Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECOR. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	340.441.542,75	303.657.276,30	303.095.702,47	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	340.441.542,75	303.657.276,30	303.095.702,47	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	300.543.682,46	272.993.104,68	272.993.099,73	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAE APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAE APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	222.220.799,35	272.993.104,68	272.993.104,68	85,99		
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAE na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAE em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	31.745.828,48	13.801.008,49	13.801.008,49	0,00	4,35	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

Page 3 of 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor aplicado até o 1º Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	37.760.289,29	3.286.872,63	3.286.872,63	0,00	34.473.416,66	3.286.872,63
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	37.760.289,29	3.286.872,63	3.286.872,63	0,00	34.473.416,66	3.286.872,63
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAE + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	155.560.615,71	145.038.744,73	110.511.888,91	101.599.962,57	0,00	
20.1- Educação Infantil	56.026.299,79	50.809.288,65	38.612.343,34	35.121.951,13	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	97.219.543,19	91.953.963,06	70.441.515,89	65.022.310,40	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	1.328.728,71	1.289.449,00	893.087,97	890.759,33	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	986.044,02	986.044,02	564.941,71	564.941,71	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	537.861.444,32	487.781.116,09	416.891.096,13	407.417.595,96	0,00	
21.1- Educação Infantil	74.212.708,11	62.299.439,48	47.904.201,86	44.413.809,65	0,00	
21.1.1- Creche	44.845.573,53	38.000.996,75	30.097.619,57	28.437.016,31	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	29.367.134,58	24.298.442,73	17.806.582,29	15.976.793,34	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	463.648.736,21	425.481.676,61	368.986.894,27	363.003.786,31	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					110.511.888,91	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					166.094.986,68	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00	
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)					3.286.872,63	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4</sup>					0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1af) + L					1.235,15	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					279.892.513,07	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

Page 4 of 5

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)		
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		274.010.111,84	279.892.513,07	25,54		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	17.980.757,79	17.510.687,60	17.296.985,53	1.235,15	682.537,11	
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	16.657.084,70	16.657.084,70	16.443.382,63	0,00	213.702,07	
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.323.673,09	853.602,90	853.602,90	1.235,15	468.835,04	
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		7.021.500,00		7.758.256,61		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		7.021.500,00		7.758.256,61		
31.1.1- Salário-Educação		4.151.500,00		2.955.733,57		
31.1.2- PDDE		0,00		0,00		
31.1.3- PNAE		2.870.000,00		4.473.344,40		
31.1.4- PNATE		0,00		329.178,64		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		0,00		0,00		
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		0,00		0,00		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00		0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		16.729.187,33	14.911.607,26	10.439.409,34	10.214.283,80	0,00
32.1- Educação Infantil		6.030.899,66	5.428.762,45	3.790.651,63	3.756.080,51	0,00
32.2- Ensino Fundamental		9.371.590,01	8.506.147,15	6.244.765,01	6.054.381,97	0,00
32.3- Ensino Médio		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial		976.697,66	976.697,66	403.992,70	403.821,32	0,00
32.8- Outras		350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)		554.276.675,67	503.303.555,19	427.651.275,88	417.952.650,17	0,00
33.1- Despesas Correntes		516.946.369,90	477.212.338,08	405.885.774,32	396.730.611,12	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

Page 5 of 5

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

33.1.1- Pessoal Ativo	332.613.505,45	309.765.075,93	281.166.878,64	281.103.094,39	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	34.104,40	34.104,40	31.273,60	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	15.836.600,27	15.223.583,26	10.362.714,63	10.256.254,63	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	168.496.264,18	152.189.574,49	114.322.076,65	105.339.988,50	0,00
33.2- Despesas de Capital	35.175.805,41	26.500.533,69	22.043.777,26	21.497.483,95	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	35.175.805,41	26.500.533,69	22.043.777,26	21.497.483,95	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		325.175,44		1.806.411,64	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		317.458.284,79		2.955.733,57	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		307.236.178,00		4.574.271,97	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		10.547.282,23		187.873,24	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		-11.205,32		0,00	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00		0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		10.536.076,91		187.873,24	

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional," utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro**

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III )

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS		SALDO		
	ATUALIZADA	REALIZADAS	REALIZADAS	A REALIZAR	(a)	(b)	
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a-b)		
<b>RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>	70.000,00	825.805,80			-755.805,80		
Receita de Alienação de Bens Móveis	70.000,00	489.400,00			-419.400,00		
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	336.405,80			-336.405,80		
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00			0,00		
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00			0,00		
<b>DESPESAS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	<b>DESPESAS PAGAS</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>	<b>PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR</b>	<b>SALDO</b>
	(d)	(e)	(f)	(g)	(h) = (d-e)		
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO APLICAR</b>							
<b>VALOR (III)</b>					2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (III + IIIj)
					0,00	825.805,80	825.805,80

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1057], Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS						
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100					
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	292.071.533,00	292.071.533,00	224.634.289,18	76,91					
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	56.846.500,00	56.846.500,00	45.420.032,55	79,90					
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	17.516.500,00	17.516.500,00	11.483.717,42	65,56					
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	154.576.533,00	154.576.533,00	105.841.470,97	68,47					
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	63.132.000,00	63.132.000,00	61.889.068,24	98,03					
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	951.059.238,00	951.059.238,00	830.987.650,53	87,37					
Cota-Parte FPM	650.000.000,00	650.000.000,00	597.849.006,84	91,98					
Cota-Parte ITR	413.200,00	413.200,00	396.864,32	96,05					
Cota-Parte IPVA	40.000.000,00	40.000.000,00	49.540.567,75	123,85					
Cota-Parte ICMS	260.000.000,00	260.000.000,00	182.366.434,90	70,14					
Cota-Parte IPI-Exportação	646.038,00	646.038,00	834.776,72	129,21					
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00					
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	1.243.130.771,00	1.243.130.771,00	1.055.621.939,71	84,92					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	58.457.636,00	49.660.791,87	48.026.307,90	96,71	47.604.353,26	95,86	46.417.780,57	93,47	0,00
Despesas Correntes	58.457.636,00	49.660.791,87	48.026.307,90	96,71	47.604.353,26	95,86	46.417.780,57	93,47	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	75.779.557,00	115.434.405,87	111.108.867,57	96,25	100.981.678,10	87,48	98.917.437,06	85,69	0,00
Despesas Correntes	75.779.557,00	115.434.405,87	111.108.867,57	96,25	100.981.678,10	87,48	98.917.437,06	85,69	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	4.000.000,00	2.832.135,48	2.056.265,70	72,60	1.958.141,28	69,14	1.448.685,62	51,15	0,00
Despesas Correntes	4.000.000,00	2.832.135,48	2.056.265,70	72,60	1.958.141,28	69,14	1.448.685,62	51,15	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	15.072.382,00	12.837.750,49	12.036.884,56	93,76	10.151.720,31	79,08	9.899.328,04	77,11	0,00
Despesas Correntes	15.072.382,00	12.837.750,49	12.036.884,56	93,76	10.151.720,31	79,08	9.899.328,04	77,11	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	33.106.925,00	37.433.284,10	33.583.315,60	89,72	26.853.249,95	71,74	25.560.096,09	68,28	0,00
Despesas Correntes	29.594.328,00	27.566.042,87	25.501.003,77	92,51	23.130.901,67	83,91	22.789.176,80	82,67	0,00
Despesas de Capital	3.512.597,00	9.867.241,23	8.082.311,83	81,91	3.722.348,28	37,72	2.770.919,29	28,08	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	186.416.500,00	218.198.367,81	206.811.641,33	94,78	187.549.142,90	85,95	182.243.327,38	83,52	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
	(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	206.811.641,33	187.549.142,90	182.243.327,38
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	206.811.641,33	187.549.142,90	182.243.327,38
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	158.343.290,96	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	29.205.851,94	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			17,77

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - (u))
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	86.585.448,00	86.585.448,00	140.982.776,33	162,83
Proveniente da União	83.272.320,00	83.272.320,00	138.983.401,57	166,90
Proveniente dos Estados	3.313.128,00	3.313.128,00	1.999.374,76	60,35
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	86.585.448,00	86.585.448,00	140.982.776,33	162,83

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	30.157.532,00	84.816.732,41	58.109.198,02	68,51	50.494.352,62	59,53	50.494.352,62	59,53	0,00
Despesas Correntes	30.157.532,00	84.816.732,41	58.109.198,02	68,51	50.494.352,62	59,53	50.494.352,62	59,53	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	39.296.735,00	81.154.333,24	75.228.867,35	92,70	64.563.768,60	79,56	64.562.283,60	79,55	0,00
Despesas Correntes	39.296.735,00	81.154.333,24	75.228.867,35	92,70	64.563.768,60	79,56	64.562.283,60	79,55	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	3.138.923,00	4.407.100,96	3.290.177,36	74,66	3.011.653,83	68,34	3.011.653,83	68,34	0,00
Despesas Correntes	3.138.923,00	4.407.100,96	3.290.177,36	74,66	3.011.653,83	68,34	3.011.653,83	68,34	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	261.954,00	1.495.867,40	1.345.006,71	89,91	1.063.052,44	71,07	1.063.052,44	71,07	0,00
Despesas Correntes	261.954,00	1.495.867,40	1.345.006,71	89,91	1.063.052,44	71,07	1.063.052,44	71,07	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	6.360.960,00	10.729.584,09	8.393.694,63	78,23	7.997.835,54	74,54	7.997.835,54	74,54	0,00
Despesas Correntes	6.360.960,00	10.729.584,09	8.393.694,63	78,23	7.997.835,54	74,54	7.997.835,54	74,54	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	7.472.844,00	32.315.055,17	8.285.473,92	25,64	2.638.304,14	8,16	2.630.794,94	8,14	0,00
Despesas Correntes	103.500,00	2.440.673,75	2.042.253,53	83,68	2.028.378,61	83,11	2.020.869,41	82,80	0,00
Despesas de Capital	7.369.344,00	29.874.381,42	6.243.220,39	20,90	609.925,53	2,04	609.925,53	2,04	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	86.688.948,00	214.918.673,27	154.652.417,99	71,96	129.768.967,17	60,38	129.759.972,97	60,38	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	88.615.168,00	134.477.524,28	106.135.505,92	78,92	98.098.705,88	72,95	96.912.133,19	72,07	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	115.076.292,00	196.588.739,11	186.337.734,92	94,79	165.545.446,70	84,21	163.479.720,66	83,16	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	7.138.923,00	7.239.236,44	5.346.443,06	73,85	4.969.795,11	68,65	4.460.339,45	61,61	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	261.954,00	1.495.867,40	1.345.006,71	89,91	1.063.052,44	71,07	1.063.052,44	71,07	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	21.433.342,00	23.567.334,58	20.430.579,19	86,69	18.149.555,85	77,01	17.897.163,58	75,94	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	40.579.769,00	69.748.339,27	41.868.789,52	60,03	29.491.554,09	42,28	28.190.891,03	40,42	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	273.105.448,00	433.117.041,08	361.464.059,32	83,46	317.318.110,07	73,26	312.003.300,35	72,04	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na interseção com a coluna "j" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula  $(VI \cdot h + i) - (15 \times IIIb) / 100$ .

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

**Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

Page 1 of 1

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2023		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A OUT (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
<b>DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1057], Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

1 of 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

RS 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	1.981.881.991,00
Previsão Atualizada	1.981.881.991,00
Receitas Realizadas	1.756.676.090,52
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	83.528.009,25
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	1.981.881.991,00
Créditos Adicionais	243.344.316,64
Dotação Atualizada	2.225.226.307,64
Despesas Empenhadas	1.802.073.131,76
Despesas Liquidadas	1.472.010.976,49
Despesas Pagas	1.442.206.856,19
Superávit Orçamentário	284.665.114,03
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	1.802.073.131,76
Despesas Liquidadas	1.472.010.976,49
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	1.840.150.559,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.813.086.386,33

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal

1.800.284.530,33

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		200.578.108,04	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		41.000.000,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		32.798.825,99	
Despesas Previdenciárias Pagas		32.798.825,99	
Resultado Previdenciário		167.779.282,05	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL			
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	123.923.894,00	33.567.624,46	27,09
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	15.972.368,00	80.366.152,74	503,16

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	60.082.978,21	460.862,06	55.901.395,51	3.720.720,64
Poder Executivo	59.481.609,18	460.862,06	55.901.395,51	3.119.351,61
Poder Legislativo	601.369,03	0,00	0,00	601.369,03
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	104.199.086,13	7.919.432,49	64.469.187,62	31.810.466,02
Poder Executivo	104.165.826,08	7.919.432,49	64.469.187,62	31.777.205,97
Poder Legislativo	33.260,05	0,00	0,00	33.260,05
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	164.282.064,34	8.380.294,55	120.370.583,13	35.531.186,66

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	279.892.513,07	25,00	25,54
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	272.993.104,68	70,00	85,99
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	162.113.654,66	182.187.836,42

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	825.805,80	-755.805,80
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	187.549.142,90	15,00	17,77

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO**

Processo: 22375/2023/SEMMA  
Espécie: TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 458-SEMMA/GAB/DEOF/2023  
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR  
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA.  
Contratada: RR COMÉRCIO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EIRELI – ME.  
CNPJ: 19.156.088/0001-63  
FUNDAMENTAÇÃO: fica o Contrato Administrativo 458-SEMMA/GAB/DEOF/2023, rescindido, tendo por fundamentação legal o art. 79, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e, ainda, o disposto na Cláusula Décima Sétima do referido contrato e demais documentos constantes do Processo Administrativo 23375/2023/SEMMA.  
Data de Assinatura: 23 de novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)  
Alexandre Pereira dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA,  
FINANCEIRA E CONTRATOS

**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS, torna público que aderiu como “carona” à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 284-SEMGES/FMAS/ASSESP/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 0240-2022-SEMGES, através do Procedimento Administrativo 6306/2022 - SEMGES, tendo como objeto A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), PARA ATENDER A DEMANDA DO PARQUE ECOLÓGICO BOSQUE DOS PAPAGAIOS PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA conforme fornecedor e valores discriminados a seguir: Empresa Registrada: LACERDA EMPREENDEMENTOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ 39.817.936/0001-45, com o valor total de R\$ 469.009,80 (quatrocentos e sessenta e nove mil, nove reais e oitenta centavos).

Boa Vista – RR. 27 de novembro de 2023.

(assinado eletronicamente)  
Alexandre Pereira dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**PORTARIA/PRESI/Nº 159/2023**

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XIV do Art. 17 da Lei 1351/11.

**RESOLVE:**

ART. 1º - Designar, os servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Apuração de Denúncia, com sede em Boa Vista/RR, incumbida de apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos que constam no Ofício nº 53018 (NUP

485868/2023), Processo Administrativo n.º 030633/2023, no prazo de 30(trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

I – Dennis dos Santos Nunes - matrícula 611;

II – Thales Everardo Lima e Silva - matrícula 960912;

III – Juliana Christina Girão Rebouças - matrícula 027504.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista-RR, 24 de novembro de 2023.

(assinado digitalmente)  
Sérgio Pillon Guerra  
Diretor Presidente /EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0122/2023**  
Reunião Ordinária nº 801ª CIM

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANOS E HABITACIONAL - EMHUR, por meio do Conselho Imobiliário Municipal/CIM, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Convocação para adesão ao Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E), instituído pela Lei 13.465/2017 e 2096/2020, para aquisição de lote situado na Zona 10, Quadra nº 0267 (ant.BE) Lote nº 0442(ant.442 E 427), por meio de venda direta com direito de preferência ao titular do cadastro imobiliário, Senhor (a) DISTRIBUIDORA RENASCER, requerente no Processo Administrativo nº.12696/2023, lote urbano no valor R\$ 67.188,18 terras, situado na Av. Mário Homem de Melo, nº 6034, Bairro Tancredo Neves, avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis, Laudo nº 0265/2023 - CAI. A interessada tem prazo de 10 dias para manifestação a contar da publicação.

Boa Vista/RR, 24 de novembro de 2023.

Sérgio Pillon Guerra  
Diretor Presidente da Empresa de  
Desenvolvimento Urbano e Habitacional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0123/2023**  
Reunião Ordinária nº 797ª CIM

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANOS E HABITACIONAL - EMHUR, por meio do Conselho Imobiliário Municipal/CIM, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Convocação para adesão ao Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E), instituído pela Lei 13.465/2017 e 2096/2020, para aquisição de lote situado na Zona 10, Quadra nº 064 (ant.) Lote nº 0347(ant.08), por meio de venda direta com direito de preferência ao titular do cadastro imobiliário, Senhor (a) COSMO LIMA DA CUNHA, requerente no Processo Administrativo nº.7955/2023, lote urbano no valor R\$ 18.429,74 terras, situado na Rua. Raimundo Penafort, nº 1646, Bairro Asa Branca, avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis, Laudo nº 0253/2023 - CAI. O interessado tem prazo de 10 dias para manifestação a contar da publicação.

Boa Vista/RR, 24 de novembro de 2023.

Sérgio Pillon Guerra  
Diretor Presidente da Empresa de  
Desenvolvimento Urbano e Habitacional.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0124/2023**  
Reunião Ordinária nº 783ª CIM

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANOS E HABITACIONAL - EMHUR, por meio do Conselho Imobiliário Municipal/CIM, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Convocação para adesão ao Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E), instituído pela Lei 13.465/2017 e 2096/2020, para aquisição de lote situado na Zona 07, Quadra nº 0523 (ant.) Lote nº 0212(ant. Parte do 310), por meio de venda direta com direito de preferência ao titular do cadastro imobiliário, Senhor (a) PANFILO LAZARO DOS SANTOS VELASCO, requerente no Processo Administrativo nº.1253/2022, lote urbano no valor R\$ 16.247,88 terras, situado na Rua. Solange Brito, nº 59, Bairro Centenário, avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis, Laudo nº 099/2023 - CAI. O interessado tem prazo de 10 dias para manifestação a contar da publicação.

Boa Vista/RR, 24 de novembro de 2023.

Sérgio Pillon Guerra  
Diretor Presidente da Empresa de  
Desenvolvimento Urbano e Habitacional.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0125/2023**  
Reunião Ordinária nº 800ª CIM

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANOS E HABITACIONAL - EMHUR, por meio do Conselho Imobiliário Municipal/CIM, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Convocação para adesão ao Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E), instituído pela Lei 13.465/2017 e 2096/2020, para aquisição de lote situado na Zona 10, Quadra nº 0268 (ant. L) Lote nº 0117(ant. 18), por meio de venda direta com direito de preferência ao titular do cadastro imobiliário, Senhor (a) VITORINO PERIN, requerente no Processo Administrativo nº.22732/2022, lote urbano no valor R\$ 21.860,78 terras, situado na Av. São Sebastião, nº 1768, Bairro Tancredo Neves, avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis, Laudo nº 0258/2023 - CAI. O interessado tem prazo de 10 dias para manifestação a contar da publicação.

Boa Vista/RR, 24 de novembro de 2023.

Sérgio Pillon Guerra  
Diretor Presidente da Empresa de  
Desenvolvimento Urbano e Habitacional.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0126/2023**  
Reunião Ordinária nº 799ª CIM

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANOS E HABITACIONAL - EMHUR, por meio do Conselho Imobiliário Municipal/CIM, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Convocação para adesão ao Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E), instituído pela Lei 13.465/2017 e 2096/2020, para aquisição de lote situado na Zona 12, Quadra nº 0552 (ant.) Lote nº 036(ant. 01), por meio de venda direta com direito de preferência ao titular do cadastro imobiliário, Senhor (a) RAIMUNDA NONATA NUNES PEREIRA, requerente no Processo Administrativo nº.21316/2022, lote urbano no valor R\$ 6.471,30 terras, situado na Rua. Flamboian, nº 766, Bairro Jardim Primavera, avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis, Laudo nº 0216/2023 - CAI. A interessada tem prazo de 10 dias para manifestação a contar da publicação.

Boa Vista/RR, 24 de novembro de 2023.

Sérgio Pillon Guerra  
Diretor Presidente da Empresa de  
Desenvolvimento Urbano e Habitacional.

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO,  
ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA/PRESI Nº 0469/2023**

O Presidente da Fundação Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC, no uso das suas atribuições, neste ato,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Comissão Técnica de avaliação do processo do Edital Prêmio 006/2023 – Edital de Premiação para Agentes Culturais com Recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – Modalidade Audiovisual.

**Membros:**

- Eliz Regina Nascimento Araújo;
- Janayna Furtado Melo;
- Kelly Petronilia Costa dos Santos;

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,  
27 de novembro de 2023.

José Diego da Silva  
Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA/PRESI Nº 0470/2023**

O Presidente da Fundação Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC, no uso das suas atribuições, neste ato,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Comissão Técnica de avaliação do processo do Edital Prêmio 007/2023 – Edital de Premiação para Agentes Culturais com Recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – Modalidade Diversas Áreas Artísticas e Culturais.

**Membros:**

- Eliz Regina Nascimento Araújo;
- Janayna Furtado Melo;
- Kelly Petronilia Costa dos Santos;

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,  
27 de novembro de 2023.

José Diego da Silva  
Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA**

**COMUNICADO**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO EDITAL  
PRÊMIO 006/2023 – PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS  
COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (Lei  
Paulo Gustavo) – MODALIDADE AUDIOVISUAL.**

No uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de atender demandas da classe artística, o

Presidente desta Fundação de Educação, Esportes, Turismo e Cultura – FETEC, José Diego da Silva,

**RESOLVE: I – PRORROGAR o prazo final de inscrição, constante no item 8. DAS INSCRIÇÃO do Edital nº 006/2023 – EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – MODALIDADE AUDIOVISUAL, até o dia 01 de dezembro de 2023, objetivando selecionar até 71 proponentes, que apresentem projetos culturais na área de audiovisual para a população da cidade de Boa Vista, em execução conforme Lei 195, de 08 de julho de 2022; Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; e Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023.**

**II – ESTABELECEER novos prazos de avaliação e publicação dos resultados, em consequência da prorrogação, conforme tabela abaixo:**

ETAPAS E PRAZOS	
Os prazos foram estabelecidos conforme Lei 195, de 08 de julho de 2022; Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; e Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023.	
Prazo para apresentação das propostas.	14 de novembro de 2023 a 01 de dezembro de 2023.
Período de análise por parte da Comissão de avaliação - etapa 01.	06 de dezembro a 15 de dezembro de 2023.
Resultado preliminar – etapa de avaliação.	Até 26 de dezembro de 2023.
Prazo para apresentação de recurso	De 27 e 28 de dezembro de 2023.
Homologação do resultado final.	até 05 de janeiro de 2024. Concluída a fase licitatória do processo, após os trâmites legais, a FETEC procederá a homologação docertame, se assim entender oportuno e conveniente.
Período de entrega da documentação – etapa 02.	08 de janeiro de 2024 a 18 de janeiro de 2024.
Prazo para realização das atividades e entrega do relatório de prestação de contas.	O prazo para a realização das atividades será de 1 (um) ano a contar da data do recebimento dos recursos financeiros na conta do proponente.

**III – ESTABELECEER que os outros itens e regras do Edital nº006/2023 permanecem inalteradas.**

Boa Vista-RR, 27 de novembro de 2023

José Diego da Silva  
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

#### COMUNICADO

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO EDITAL PRÊMIO 007/2023 – PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – MODALIDADE DIVERSAS ÁREAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS.**

No uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de atender demandas da classe artística, o Presidente desta Fundação de Educação, Esportes, Turismo e Cultura – FETEC, José Diego da Silva,

**RESOLVE: I – PRORROGAR o prazo final de inscrição, constante no item 8. DAS INSCRIÇÃO do Edital nº 007/2023 – EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – MODALIDADE DIVERSAS ÁREAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS, até o dia 01 de dezembro de 2023, objetivando selecionar até 210 proponentes, que apresentem projetos culturais na área de diversas áreas para a população da cidade de Boa Vista, em execução conforme Lei 195, de 08 de**

**julho de 2022; Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; e Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023.**

**II – ESTABELECEER novos prazos de avaliação e publicação dos resultados, em consequência da prorrogação, conforme tabela abaixo:**

ETAPAS E PRAZOS	
Os prazos foram estabelecidos conforme Lei 195, de 08 de julho de 2022; Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; e Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023.	
Prazo para apresentação das propostas.	14 de novembro de 2023 a 01 de dezembro de 2023.
Período de análise por parte da Comissão de avaliação - etapa 01.	06 de dezembro a 15 de dezembro de 2023.
Resultado preliminar – etapa de avaliação.	Até 26 de dezembro de 2023.
Prazo para apresentação de recurso	De 27 e 28 de dezembro de 2023.
Homologação do resultado final.	até 05 de janeiro de 2024. Concluída a fase licitatória do processo, após os trâmites legais, a FETEC procederá a homologação docertame, se assim entender oportuno e conveniente.
Período de entrega da documentação – etapa 02.	08 de janeiro de 2024 a 18 de janeiro de 2024.
Prazo para realização das atividades e entrega do relatório de prestação de contas.	O prazo para a realização das atividades será de 1 (um) ano a contar da data do recebimento dos recursos financeiros na conta do proponente.

**III – ESTABELECEER que os outros itens e regras do Edital nº007/2023 permanecem inalteradas.**

Boa Vista-RR, 27 de novembro de 2023

José Diego da Silva  
Presidente da FETEC

## AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO

### RETIFICAÇÃO

Considerando motivo de força maior: O Edital nº 006/2023 - Constitui objeto deste edital, a concessão de Microcrédito ARI'KUTA CRED para apoio ao empreendedorismo nas comunidades indígenas para acesso às pessoas físicas interessadas no apoio financeiro AME-BV. O programa irá oferecer condições de microcrédito orientado para aqueles com dificuldades de acesso ao crédito tradicional financeiro, os quais passarão por cursos e palestras sobre empreendedorismo durante o período de vigência contratual.

Na publicação do Edital nº 006/2023, publicada no Diário Oficial do Município de Boa Vista nº 5961, de 02 de Outubro de 2023.

Onde se lê:

#### Anexo I – Cronograma de Execução

DATA	ATIVIDADE/ETAPA	LOCAL
02 a 20/10/2023	Inscrições - 1ª etapa	As inscrições serão realizadas de forma presencial nas escolas municipais nas datas e comunidades informadas abaixo:  02/10/2023 – Serra da Moça (inclusas as comunidades Serra do truaru, Morcego e Anzol) 03/10/2023 – Truaru da cabeceira e Aurora do Campo 04/10/2023 – Vista Alegre (inclusas as comunidades Darôra e São Marcos) 09/10/2023 – Lago Grande (inclusas as comunidades Bom Jesus, Reino de Deus e Milho) 11/10/2023 – Campo Alegre e Ilha 20/10/2023 - Vista Nova (inclusas as comunidades Mauixi e três irmãos)

02 a 20/10/2023	Preenchimento do plano de investimentos pelos candidatos no ato da inscrição - 2ª etapa	Presencialmente, conforme datas e locais especificados acima
02 a 20/10/2023	Período de realização de visita técnica nos empreendimentos - 3ª etapa	Nos endereços apresentados/declarados pelos candidatos no ato da inscrição
01/11/2023	Divulgação dos candidatos que tiveram crédito aprovado - Preliminar 4ª etapa	Diário oficial PMBV
06/11/2023	Prazo para interposição de recursos	Email: ame@boavista.rr.gov.br
10/11/2023	Divulgação dos candidatos que tiveram crédito aprovado - definitiva 4ª etapa	Diário oficial PMBV
21 a 24/11/2023	Frequência em curso de educação financeira	Os cursos serão realizados de forma presencial nas escolas municipais nas datas e comunidades informadas abaixo:  21/11/2023 - Serra da Moça e Truaru da cabeceira 22/11/2023 - Aurora do Campo 23/11/2023 - Lago Grande e Campo Alegre 24/11/2023 - Vista Alegre e Vista Nova
21 a 24/11/2023	Assinatura de contratos	Os contratos serão assinados de forma presencial nas escolas municipais nas datas e comunidades informadas abaixo:  21/11/2023 - Serra da Moça e Truaru da cabeceira 22/11/2023 - Aurora do Campo 23/11/2023 - Lago Grande e Campo Alegre 24/11/2023 - Vista Alegre e Vista Nova
30/11/2023	Divulgação dos candidatos que compareceram e assinaram contrato Preliminar	Diário oficial PMBV
01/12/2023	Prazo para interposição de recursos	Email: ame@boavista.rr.gov.br
07/12/2023	Divulgação dos candidatos que compareceram e assinaram contrato Definitiva	Diário oficial PMBV
14/12/2023	Liberação financeira dos créditos	Contas bancárias informadas pelas candidatas

Leia-se:

### Anexo I – Cronograma de Execução

DATA	ATIVIDADE/ETAPA	LOCAL
02 a 20/10/2023	Inscrições - 1ª etapa	As inscrições serão realizadas de forma presencial nas escolas municipais nas datas e comunidades informadas abaixo:  02/10/2023 - Serra da Moça (incluas as comunidades Serra do truaru, Morcego e Anzol) 03/10/2023 - Truaru da cabeceira e Aurora do Campo 04/10/2023 - Vista Alegre (incluas as comunidades Daróra e São Marcos) 09/10/2023 - Lago Grande (incluas as comunidades Bom Jesus, Reino de Deus e Milho) 11/10/2023 - Campo Alegre e Ilha 20/10/2023 - Vista Nova (incluas as comunidades Mauixi e três irmãos)
02 a 20/10/2023	Preenchimento do plano de investimentos pelos candidatos no ato da inscrição - 2ª etapa	Presencialmente, conforme datas e locais especificados acima
02 a 20/10/2023	Período de realização de visita técnica nos empreendimentos - 3ª etapa	Nos endereços apresentados/declarados pelos candidatos no ato da inscrição
01/11/2023	Divulgação dos candidatos que tiveram crédito aprovado - Preliminar 4ª etapa	Diário oficial PMBV
06/11/2023	Prazo para interposição de recursos	Email: ame@boavista.rr.gov.br
10/11/2023	Divulgação dos candidatos que tiveram crédito aprovado - definitiva 4ª etapa	Diário oficial PMBV
21 a 28/11/2023	Frequência em curso de educação financeira	Os cursos serão realizados de forma presencial nas escolas municipais nas datas e comunidades informadas abaixo:  21/11/2023 - Serra da Moça e Truaru da cabeceira 22/11/2023 - Aurora do Campo 23/11/2023 - Lago Grande e Campo Alegre 28/11/2023 - Vista Alegre e Vista Nova
21 a 28/11/2023	Assinatura de contratos	Os contratos serão assinados de forma presencial nas escolas municipais nas datas e comunidades informadas abaixo:  21/11/2023 - Serra da Moça e Truaru da cabeceira 22/11/2023 - Aurora do Campo 23/11/2023 - Lago Grande e Campo Alegre 28/11/2023 - Vista Alegre e Vista Nova
30/11/2023	Divulgação dos candidatos que compareceram e assinaram contrato Preliminar	Diário oficial PMBV
01/12/2023	Prazo para interposição de recursos	Email: ame@boavista.rr.gov.br
07/12/2023	Divulgação dos candidatos que compareceram e assinaram contrato Definitiva	Diário oficial PMBV
14/12/2023	Liberação financeira dos créditos	Contas bancárias informadas pelas candidatas

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA

PARECER N.º 038/2023

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e no uso de suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei n.º. 1.611, de 02 de fevereiro de 2014, Lei 236-A de 04 de abril de 1991, e com os devidos acréscimos da Lei n.º. 742, de 24 de junho de 2004; regulamentado pelo Decreto n.º 1.318, de 15 de abril de 1991, e em concordância com a Resolução n.º. 453, de 10 de maio de 2012 e ainda em conformidade com Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, e:

• Considerando o Parecer n.º 026/23 aprovado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Gestão em Saúde do Conselho Municipal de Saúde;

• Considerando a Linha de Cuidados da Atenção Primária a Saúde de acordo com a Resolução 026/2023;

• Considerando a importância dessas construções para a população e para os profissionais atuantes nestas unidades, pois será proporcionado melhor e maior estrutura física;

• Considerando a possibilidade de prestar o serviço de Atenção Básica em localidades desassistidas;

• Considerando a Secretaria Municipal de Saúde não ter mais custos com alugueis.

Resolve:

>Aprovar a Construção das Unidades Básicas de Saúde que serão cadastradas por meio da Portaria GM/MS n.º 1.517 de 09 de outubro de 2023.

Boa Vista - RR, 27 de novembro de 2023.

Ricardo Herculano Bulhões de Mattos  
Presidente do CMS/BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA

Resolução n.º 040/2023

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, de acordo com a aprovação da plenária da Reunião Ordinária do dia 27 de janeiro de 2020, e no uso de suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei n.º. 1.611, de 02 de fevereiro de 2014, Lei 236-A de 04 de abril de 1991, e com os devidos acréscimos da Lei n.º. 742, de 24 de junho de 2004; regulamentado pelo Decreto n.º. 1.318, de 15 de abril de 1991, e em concordância com a Resolução n.º. 453, de 10 de maio de 2012 e ainda em conformidade com Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, e:

• Considerando o Parecer n.º 026/23 aprovado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Gestão em Saúde do Conselho Municipal de Saúde;

• Considerando a Linha de Cuidados da Atenção Primária a Saúde de acordo com a Resolução 026/2023;

• Considerando a importância dessas construções para a população e para os profissionais atuantes nestas unidades, pois será proporcionado melhor e maior estrutura física;

• Considerando a possibilidade de prestar o serviço de Atenção Básica em localidades desassistidas;

• Considerando a Secretaria Municipal de Saúde não ter mais custos com alugueis

Resolve:

>Aprovar a Construção das Unidades Básicas de Saúde que serão cadastradas por meio da Portaria GM/MS nº 1.517 de 09 de outubro de 2023.

Boa Vista - RR, 27 de novembro de 2023.

Ricardo Herculano Bulhões de Mattos  
Presidente do CMS/BV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA**

#### HOMOLOGAÇÃO

>Homologo a Resolução nº 040/2023 que resolve Aprovar a Construção das Unidades Básicas de Saúde que serão cadastradas por meio da Portaria GM/MS nº 1.517 de 09 de outubro de 2023.

Homologo a presente Resolução, nos termos da lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Boa Vista - RR, 27 de novembro de 2023.

(assinado eletronicamente)  
Regiane Batista Matos  
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA**

**PARECER N.º 039/2023**

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e no uso de suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei nº. 1.611, de 02 de fevereiro de 2014, Lei 236-A de 04 de abril de 1991, e com os devidos acréscimos da Lei nº. 742, de 24 de junho de 2004; regulamentado pelo Decreto nº 1.318, de 15 de abril de 1991, e em concordância com a Resolução nº. 453, de 10 de maio de 2012 e ainda em conformidade com Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, e:

- Considerando o Parecer nº 027/23 aprovado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Gestão em Saúde do Conselho Municipal de Saúde;

- Considerando que as Unidades Odontológicas Móveis (UOM) são consultórios odontológicos estruturados em veículos devidamente adaptados e equipados para o desenvolvimento de ações de atenção à saúde bucal a serem realizadas por equipes de Saúde Bucal vinculadas às equipes da Estratégia de Saúde da Família;

- Considerando que garantirá as Ações de promoção e prevenção e o atendimento básico às populações rurais, assentadas, em áreas isoladas ou de difícil acesso.

Resolve:

>Aprovar a aquisição de Unidade Odontológica Móvel - UOM que será cadastrada por meio da Portaria GM/MS nº 1.517 de 09 de outubro de 2023.

Boa Vista - RR, 27 de novembro de 2023.

Ricardo Herculano Bulhões de Mattos  
Presidente do CMS/BV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA**

Resolução n.º 041/2023

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, de acordo com a aprovação da plenária da Reunião Ordinária do dia 27 de janeiro de 2020, e no uso de suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei nº. 1.611, de 02 de fevereiro de 2014, Lei 236-A de 04 de abril de 1991, e com os devidos acréscimos da Lei nº. 742, de 24 de junho de 2004; regulamentado pelo Decreto n.º1.318, de 15 de abril de 1991, e em concordância com a Resolução nº. 453, de 10 de maio de 2012 e ainda em conformidade com

Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, e:

- Considerando o Parecer nº 027/23 aprovado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Gestão em Saúde do Conselho Municipal de Saúde;

- Considerando que as Unidades Odontológicas Móveis (UOM) são consultórios odontológicos estruturados em veículos devidamente adaptados e equipados para o desenvolvimento de ações de atenção à saúde bucal a serem realizadas por equipes de Saúde Bucal vinculadas às equipes da Estratégia de Saúde da Família;

- Considerando que garantirá as Ações de promoção e prevenção e o atendimento básico às populações rurais, assentadas, em áreas isoladas ou de difícil acesso

Resolve:

>Aprovar a aquisição de Unidade Odontológica Móvel - UOM que será cadastrada por meio da Portaria GM/MS nº 1.517 de 09 de outubro de 2023.

Boa Vista - RR, 27 de novembro de 2023.

Ricardo Herculano Bulhões de Mattos  
Presidente do CMS/BV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA**

#### HOMOLOGAÇÃO

>Homologo a Resolução nº 041/2023 que resolve Aprovar a aquisição de Unidade Odontológica Móvel - UOM que será cadastrada por meio da Portaria GM/MS nº 1.517 de 09 de outubro de 2023.

Homologo a presente Resolução, nos termos da lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Boa Vista - RR, 27 de novembro de 2023.

(assinado eletronicamente)  
Regiane Batista Matos  
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA**

**PARECER N.º 040/2023**

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e no uso de suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei nº. 1.611, de 02 de fevereiro de 2014, Lei 236-A de 04 de abril de 1991, e com os devidos acréscimos da Lei nº. 742, de 24 de junho de 2004; regulamentado pelo Decreto nº 1.318, de 15 de abril de 1991, e em concordância com a Resolução nº. 453, de 10 de maio de 2012 e ainda em conformidade com Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, e:

- Considerando o Parecer nº 028/23 aprovado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Gestão em Saúde do Conselho Municipal de Saúde;

- Considerando a Portaria Nº 754, de 20 de junho de 2023, a qual autoriza o "Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde";

- Considerando que os recursos financeiros tratados na referida Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo III, da Portaria GM/MS nº 449, de 05 de abril de 2023;

- Considerando a necessidade de garantir assistência integral aos pacientes atendidos na Rede de Atenção Especializada - Média e Alta Complexidade em âmbito hospitalar e ambulatorial;

- Considerando que as unidades especializadas

prestam serviços ambulatoriais em diversas especialidades médicas, assim como, o Hospital da Criança Santo Antônio – HCSA, realiza cirurgias eletivas e atendimentos aos casos de urgência e emergência a todos os pacientes pediátricos, incluindo os DSEY S Leste e Yanomami, assim como, aos pacientes dos países vizinhos.

**Resolve:**

>Aprovar o Plano de Ação e Aplicação dos Recursos Oriundos das Emendas: 36000.5076962/02-300 e 36000.5137092/02-300, destinadas a custeio de ações e serviços em saúde especializada da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista para o exercício de 2023.

Boa Vista - RR, 27 de novembro de 2023.

Ricardo Herculano Bulhões de Mattos  
Presidente do CMS/BV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA**

Resolução n.º 042/2023

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, de acordo com a aprovação da plenária da Reunião Ordinária do dia 27 de janeiro de 2020, e no uso de suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei n.º 1.611, de 02 de fevereiro de 2014, Lei 236-A de 04 de abril de 1991, e com os devidos acréscimos da Lei n.º 742, de 24 de junho de 2004; regulamentado pelo Decreto n.º 1.318, de 15 de abril de 1991, e em concordância com a Resolução n.º 453, de 10 de maio de 2012 e ainda em conformidade com Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, e:

- Considerando o Parecer n.º 028/23 aprovado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Gestão em Saúde do Conselho Municipal de Saúde;

- Considerando a Portaria Nº 754, de 20 de junho de 2023, a qual autoriza o “Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde”;

- Considerando que os recursos financeiros tratados na referida Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo III, da Portaria GM/MS n.º 449, de 05 de abril de 2023;

- Considerando a necessidade de garantir assistência integral aos pacientes atendidos na Rede de Atenção Especializada – Média e Alta Complexidade em âmbito hospitalar e ambulatorial;

- Considerando que as unidades especializadas prestam serviços ambulatoriais em diversas especialidades médicas, assim como, o Hospital da Criança Santo Antônio – HCSA, realiza cirurgias eletivas e atendimentos aos casos de urgência e emergência a todos os pacientes pediátricos, incluindo os DSEY S Leste e Yanomami, assim como, aos pacientes dos países vizinhos.

**Resolve:**

>Aprovar o Plano de Ação e Aplicação dos Recursos Oriundos das Emendas: 36000.5076962/02-300 e 36000.5137092/02-300, destinadas a custeio de ações e serviços em saúde especializada da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista para o exercício de 2023.

Boa Vista - RR, 27 de novembro de 2023.

Ricardo Herculano Bulhões de Mattos  
Presidente do CMS/BV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA**

**HOMOLOGAÇÃO**

>Homologo a Resolução n.º 042/2023 que resolve

Aprovar o Plano de Ação e Aplicação dos Recursos Oriundos das Emendas: 36000.5076962/02-300 e 36000.5137092/02-300, destinadas a custeio de ações e serviços em saúde especializada da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista para o exercício de 2023.

Homologo a presente Resolução, nos termos da lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Boa Vista - RR, 27 de novembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Regiane Batista Matos  
Secretária Municipal de Saúde

## **ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

### **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Em conformidade com o art. 100 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, reconheço a dívida no valor de R\$ 42.395,55 (quarenta e dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), em favor da empresa T. Castro Eda Serviços e Comercio Ltda. Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 41.277651/0001-00, situada no endereço Rua: Coronel Mota, 743 – Centro, Boa Vista-RR, pelos serviços prestados conforme listado abaixo:

- Serviços de Vistoria nas instalações hidráulicas para detecção de vazamentos, com emissão de laudo técnico, reparo e conserto na rede hidráulica.

Nota Fiscal/Fatura n.º	Valor
00000876	R\$ 42.395,55
<b>VALOR TOTAL R\$ 42.395,55</b>	

A dívida supracitada está sendo reconhecida, visto que os serviços foram prestados no período de julho de 2023. Insta salientar que o referido serviço foi realizado para sanar os problemas de vazamentos e normalizar o consumo de água desta Casa Legislativa, visto que o mesmo apresentou um aumento exacerbado.

Boa Vista-RR, 16 de outubro de 2023.

Genilson Costa e Silva  
Presidente – CMBV

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

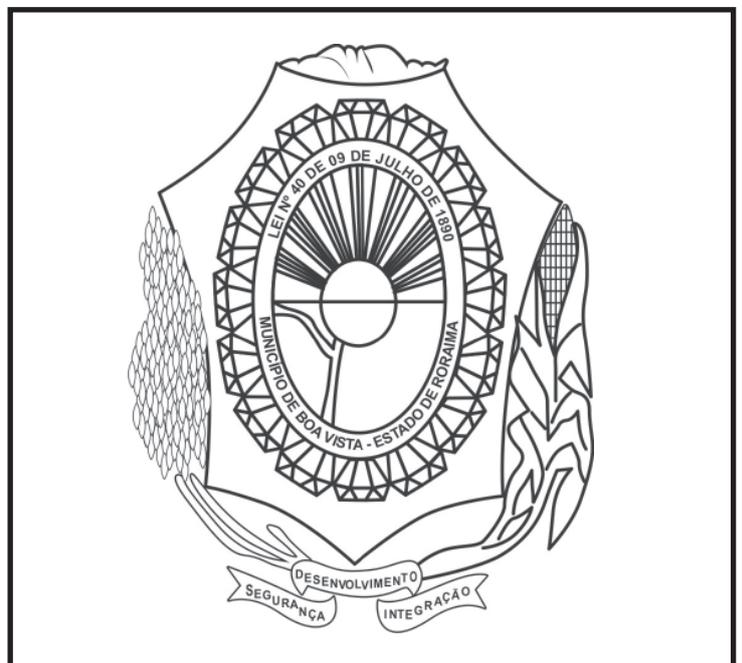
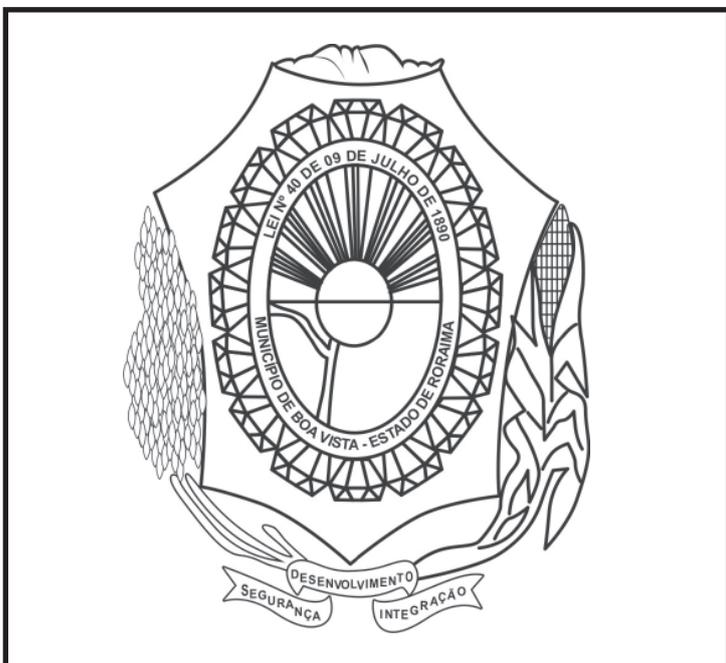
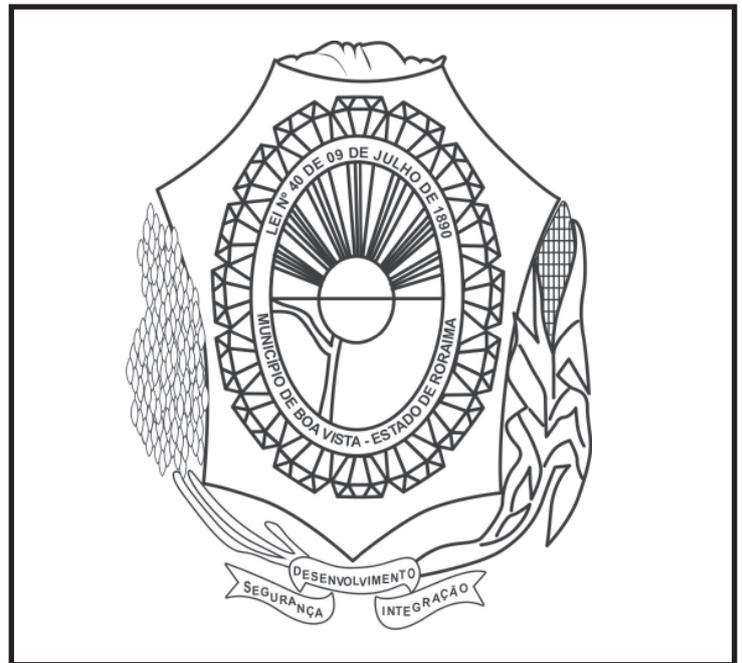
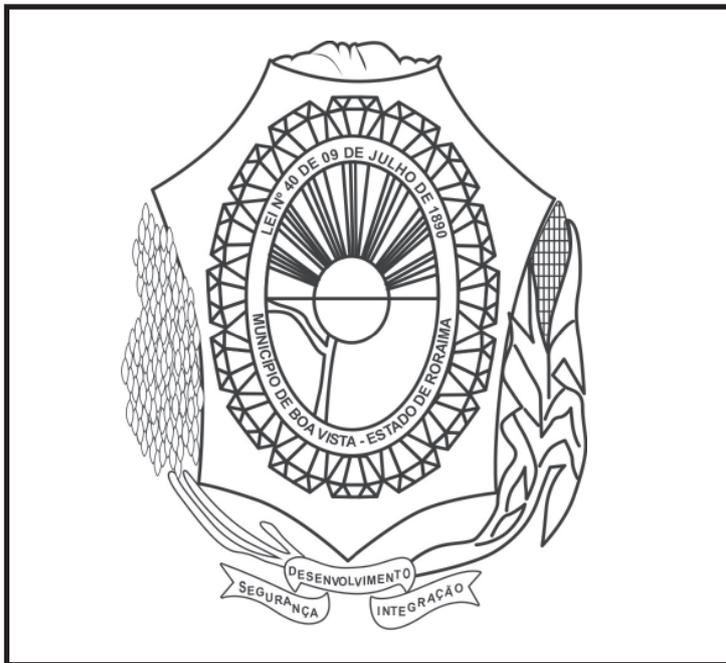
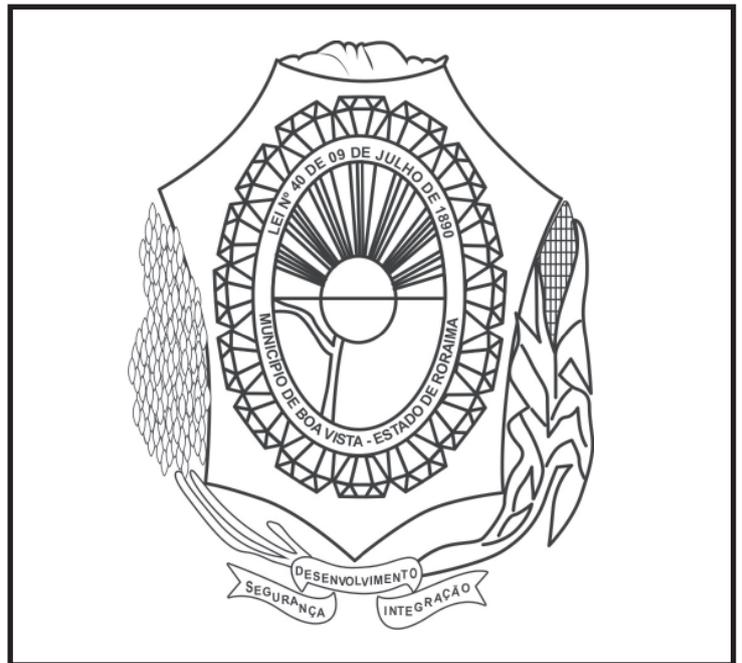
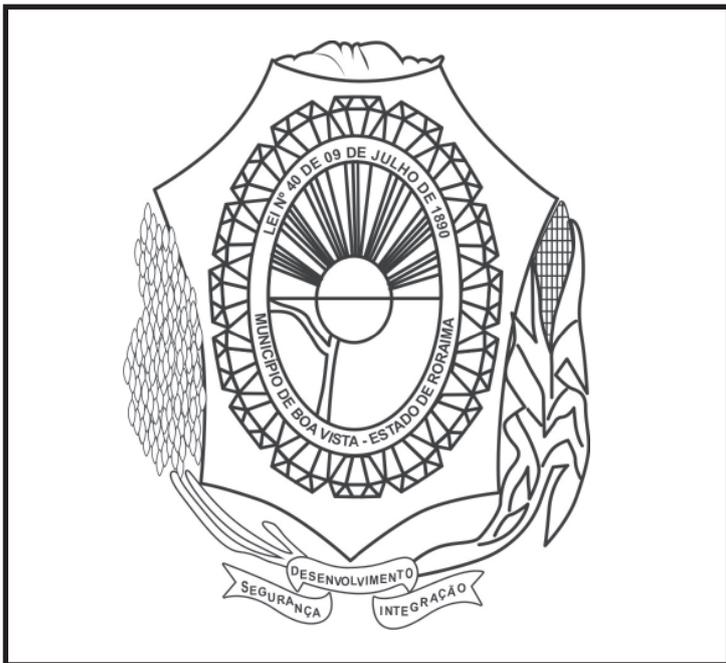
**COMUNICADO**

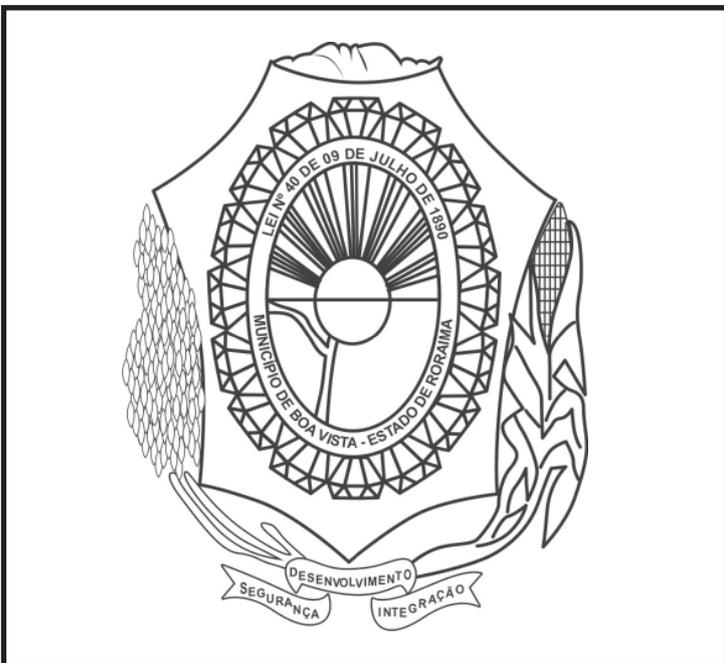
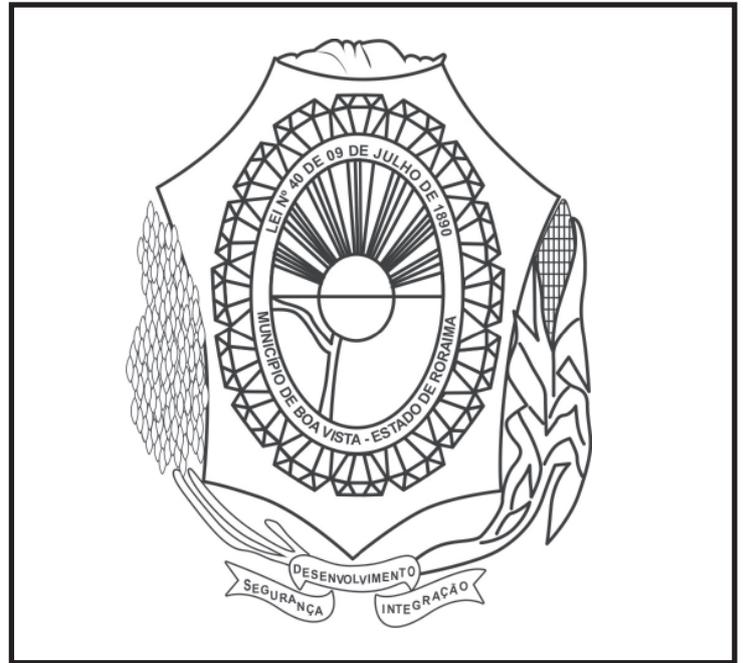
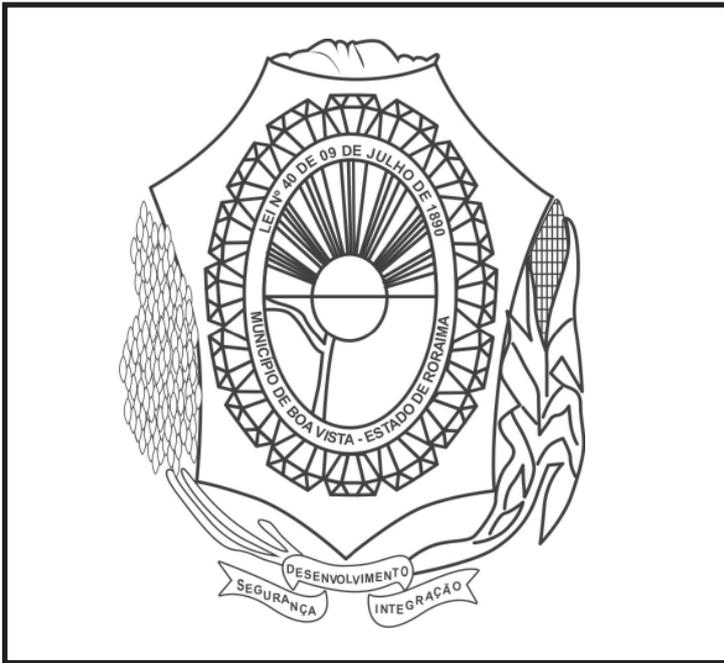
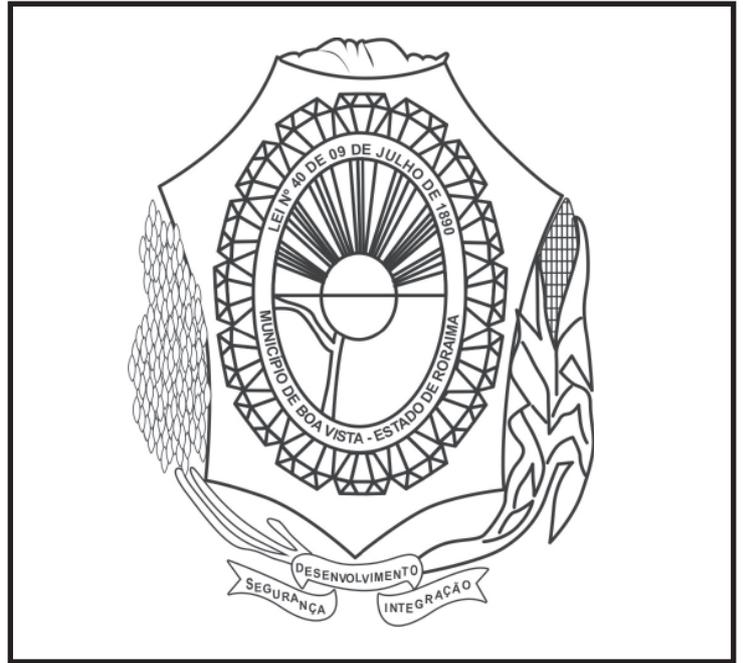
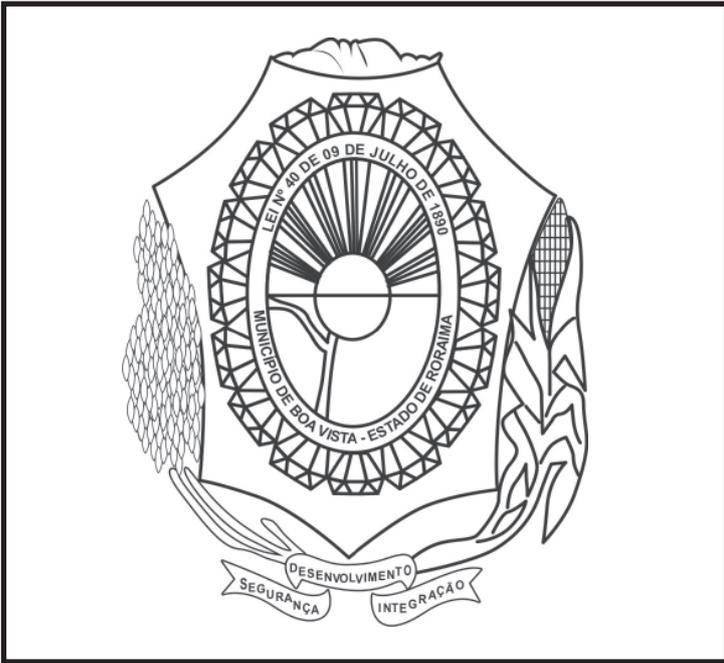
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2023  
PROCESSO Nº: 063/2023-CMBV**

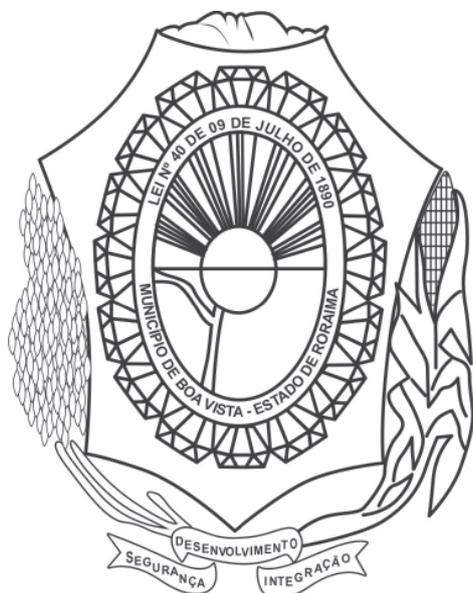
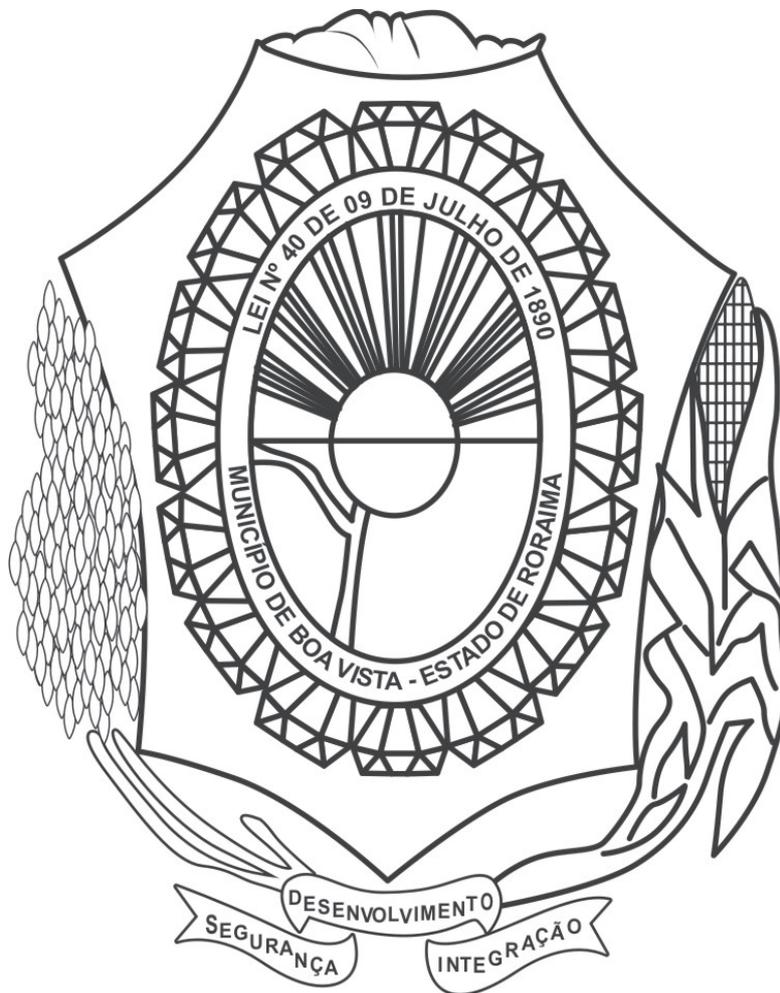
O Pregoeiro da CPL/CMBV, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Pregão supracitado, oriundo do Processo n.º 063/2023 - CMBV, cujo objeto é a eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de controle de pragas, através de dedetização, desinfecção, sanitização de ambientes, desinfestação, desratização e descupinização, com aplicação de produtos específicos e revisões periódicas, nas tampas de esgoto, caixas de gorduras, ralos e pias nas áreas externas e internas desta Casa Legislativa, foi revogado diante da conveniência e da oportunidade administrativa e por motivo de relevante interesse público, contantes nos autos.

Boa Vista/RR, 27 de novembro de 2023.

Gleydismar Gomes Rodrigues  
Pregoeiro da CPL/CMBV  
Portaria n.º 367/2023







## Poder Legislativo

**Presidente:**

**Genilson Costa e Silva**

**Primeiro Vice-Presidente:**

**Juliana Alves Garcia de Almeida**

**Segundo Vice-Presidente:**

**Ilderson Pereira Silva**

**Primeiro Secretário:**

**Aline Maria de Menezes Rezende Chagas**

**Segundo Secretário:**

**Aderval da Rocha Ferreira Filho**

**Terceiro Secretário:**

**João Kleber Martins de Siqueira**

**Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adjalma Gonçalves, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Bruno Perez de Sales, Eronilson Bispo Feitosa, Genilson Costa e Silva, Gildean dos Santos Sousa, Ilderson Pereira Silva, Italo Otávio Teixeira Pinto, João Kleber Martins de Siqueira, Juliana Alves Garcia de Almeida, Júlio César Medeiros Lima, Vélton Quincoces Poleta, Leonel de Souza Oliveira, Manoel Neves de Macedo, Maria Inês Maturano Lopes, Melquisedek da Silva Menezes, Moacival Daniel Mangabeira, Zélio dos Santos Mota, Sandro Denis de Souza Cruz, Thiago Coelho Fogaça, Wan Kenobby Cha Costa.**